

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	3
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	11
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	11
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	12
SECRETARIA DE CULTURA	17
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	17
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	18
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	19
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	20
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	20

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	21
VICE-GOVERNADORIA	23
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DE SAÚDE	27
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	28
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	28
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	28
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	29
SECRETARIA DE CULTURA	29
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	29
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	29
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	30

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	31
ATOS DO PODER EXECUTIVO	31
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31
SECRETARIA DE SAÚDE	33
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	34
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	34
SECRETARIA DE CULTURA	34
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	35
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	35
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	36
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	37
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	37
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	37
INEDITORIAIS	37
ÍNDICE	38

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.532, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 210.000.349/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Agência de Desenvolvimento do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110202/11202	11.202 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				50.000
23.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
Ref.: 005253	0024 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	50.000	
200035				TOTAL	50.000

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110202/11202	11.202 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				50.000
23.122.0100.8501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 005251	0027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	50.000	
200042				TOTAL	50.000

ATENÇÃO

A partir de 20 de setembro de 2000 toda matéria a ser enviada para publicação no Diário Oficial do Governo do Distrito Federal deverá ser encaminhada em disquete, zip disk ou CD Room, acompanhada de três vias impressas.

Maiores informações contatar a Divisão de Divulgação, anexo do Palácio do Buriti, sala 111, térreo,
Telefones: 233-6848 ou 323-9012.

DECRETO Nº 21.533, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

Prorroga prazo de que trata o art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, para o dia 25 de setembro de 2000, o prazo de que trata o art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de agosto de 2000 praticados pelas empresas fornecedoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I – DESIGNAR, o Encarregado da Seção de Obras e Reparos, como supervisor para acompanhar as atividades das máquinas, equipamentos e caminhões e mão-de-obra, Diretor da Divisão Regional de Obras, como executor para acompanhar as atividades das máquinas, equipamentos e caminhões e mão-de-obra, Diretor da Divisão de Administração Geral, como supervisor de pessoal, do Contrato de Gestão nº 001/2000-GVG, firmado entre o Governo do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade, através do representante legal.

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições da Ordem de Serviço nº 129, de 31 de maio de 1999, publicada no DODF nº 109, de 09.06.1999, pág. 11.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 19.265 de 26 de Maio de 1998, atualizado pela UFIR, conforme Portaria nº488, do Ministério da Fazenda, de 23 de Dezembro de 1999, resolve:

FIXAR os preços públicos a serem cobrados dos utilizadores de áreas públicas, no âmbito desta Região Administrativa - RA XII, nos termos dos anexos I, II, III e IV desta Ordem de Serviço e da Circular nº 160/2000 da SUCAR, Revogando-se as disposições em contrário.

RONEY TANIOS NEMER

ANEXO I

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADE COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO ATUALIZADO PELA UFIR EXERCÍCIO DE 2000		
		DIA	MÊS	ANO
COMÉRCIO ESTABELECIDO				
a) Com cobertura (Marquise, Toldos, Telhados e Similares)	M²	0,09	2,50	31,09
b) Sem cobertura (em aberto)	M²	0,04	1,25	15,05
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	M²	-	0,11	1,33

Canteiro de obras, Parques de Diversões, Circo, Exposição e Similares	M²	0,01	0,31	3,76
* Feira Permanente	M²	0,07	2,13	25,51
* Feira Livre e Similares	M²	0,03	1,06	12,75
Banca em Mercado	M²	0,07	2,21	26,57
Placa, Paine! Publicitário e Similares	M²	0,11	3,32	39,86
Comercio ou Serviços, Ambulantes em Veículos, Motorizados ou não:				
** a) Quiosque, Trailler e Similares;	M²	0,03	1,11	3,29
b) Balcões, Carrinhos, Tabuleiros, Bancas e Similares;	Unid	0,22	6,64	79,72
c) Caminhões	Unid	1,11	33,22	398,58
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	M²	0,01	0,31	3,76
Abrigo de Táxi	M²	0,03	0,94	1,28
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	M²	0,09	2,50	30,09
Outras finalidades	M²	0,03	0,94	11,28

* Ver o Art. 9º da Lei 1.828 de 13 de Janeiro de 1998 com alteração feita pela Lei nº 2.293, de 21 de Janeiro de 1999

** Ver o Art. 12 da Lei nº 901, de 22 de Agosto de 1995 com alteração feita pela Lei nº 1.793, de 08 de Dezembro de 1997

Base para Calculo
Ufir Maio/1998 : 0,9611
Ufir – 2000 : 1,0641

ANEXO II	
Tipo de Ocupação	Valores em Real (M²/Mês)
Área Ocupada	Terminal Rodoviário Preço Público
a) Até 100 M²	3,00
b) De 100 a 200 M²	2,80
c) De 200 a 300 M²	2,50
d) De 300 a 400 M²	2,00
e) Acima de 400 M²	1,50

ANEXO III	
Espaços Comercias Ocupados Em Parques Vivenciais Ou Recreativos	Valores em Real (M²/Mês) Preço Público
Até 100 M²	1,50
101 a 500 M²	1,00

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

BENEDITO DOMINGOS

Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES

Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS

Chefe da Divisão de Divulgação

501 a 1500 m²	0,60
1501 a 3000 M²	0,35
3001 a 5000 M²	0,20
5001 a 8000 M²	0,12
8001 a 13000 M²	0,07
Acima de 13000 M²	0,04

ANEXO IV	
Ocupação de Espaços Destinados	Valores em Real
A Realização de Eventos	Hora de Ocupação
Em Parques Vivenciais ou Recreativos	
Prestação de Serviço Por	Preço Público
1) Eventos com cobrança de ingresso	70,00
2) Eventos sem cobrança de ingressos	25,00
3) Eventos Filantrópicos	20,00
4) Por Evento (Realizados por Confederações, Federações e Entidades Afins	30,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII, do Decreto nº 16.247/94, tendo em vista o disposto no item 8.9 da Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 1993 e considerando as informações constantes do processo nº 132.002.848/89, resolve cassar a autorização para ocupação de área localizada na Feira Permanente da Administração Regional de Taguatinga caracterizada por Bloco B1 Box 04 - Feira Permanente de Taguatinga, destinado ao comércio de frutas e verduras, conforme consta no termo padrão nº 05/89 e Termo de Compromisso firmado entre as partes.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII, do Decreto nº 16.247/94, tendo em vista o disposto no item 8.9 da Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 1993 e considerando as informações constantes do processo nº 132.002.815/86, resolve cassar a autorização para ocupação de área localizada na Feira Permanente da Administração Regional de Taguatinga caracterizada por Bloco A1 Box 15 - Feira Permanente de Taguatinga, destinado ao comércio de frutas e verduras, conforme consta no termo padrão nº 05/89 e Termo de Compromisso firmado entre as partes.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2000

Processo 097.000441/2000. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata seu art. 25, "caput", concedida pelo Diretor-Presidente à GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA., em 15/9/2000, referente à renovação de três assinaturas anuais do jornal GAZETA MERCANTIL, no valor unitário de R\$272,00 (duzentos e setenta e dois reais), perfazendo o valor total de R\$816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; JOSÉ GERALDO MACIEL; LUIZ GONZAGA R. LOPES.

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de setembro de 2000

PROCESSO : 030.006.346 / 99
INTERESSADO : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA - SAB
ASSUNTO : PERMISSÃO DE USO DE ÁREA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 do citado diploma legal, conforme Nota de Empenho n.º 01134/2000, emitida em 14/09/2000 a favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA - SAB, referente a Ato Unilateral de Permissão Remunerada de Uso, para funcionamento do Posto de Atendimento do Procon de Brasília/DF.

BAUER FERREIRA BARBOSA
Adjunto – Substituto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 302, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 094.000.817/2000, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço de Limpeza Urbana, aprovado pela Portaria n º 351, de 30 de dezembro de 1999.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO A PORTARIA N.º		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
150205/15205	21203	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA			101.889
15.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Ref.: 004976		0024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	34.90.41	100	101.889
200080		* As transferências não constam do Total			TOTAL 101.889

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO A PORTARIA N.º		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
150205/15205	21203	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA			101.889
15.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Ref.: 004976		0024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	34.90.30	100	101.889
200081		* As transferências não constam do Total			TOTAL 101.889

PORTARIA Nº 306, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

Altera a Portaria nº 293, de 22 de junho de 1999, que fixa percentuais a título de crédito a que se refere o Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999. (5ª alteração)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto n.º 20.322, de 17 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º O item 1 do art. 1º da Portaria nº 293, de 22 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

ITEM	MERCADORIAS	PERCENTUAIS			
		Saídas Internas (Aliquotas)			Saídas Interestaduais (Aliquotas)
		12%	17%	25%	12%
1	Biscoitos do tipo Água e Sal, Cream Cracker, Maisena e Maria; café torrado e moído; creme vegetal; margarina; halvarina; polvilho; açúcar refinado e cristal; alho; arroz; leite tipo “C”; leite em pó; macarrão tipo comum; farinha de mandioca; feijão; óleo de soja; extrato de tomate, concentrado ou simples concentrado; pão francês de 50g; sal de cozinha; fubá de milho; rapadura; água sanitária; papel higiênico; sabonete, exceto os glicerizados, hidratantes ou adicionados de óleos especiais; sabão em barra.	-	16%	-	11%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 29/00 – CECON/GERAR/SUREC/SEFP

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foi autorizada as seguintes compensações:

01- Pagamento em duplicidade das 1ª e 2ª cotas do IPVA-2000 do veículo de placa JEK 5104, no valor de R\$ 154,70, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Marcos Néri da Mata CPF. nº 038.210.051-49. (processo nº 040.002.446/00).

02- Crédito referente ao ICMS incidente sobre a aquisição de Energia Elétrica e sobre a prestação de Serviços de Telecomunicações, no valor total de R\$ 656,13, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Zilda Alves Vilela, CPF nº 244.564.701-00, Wesley Monteiro dos Santos, CPF nº 297.593.071-20 e Edson Monteiro dos Santos, CPF nº 225.491.371-91. (processo nº 042.000.042/98).

03- Crédito referente ao ICMS incidente sobre a prestação de Serviços de Telecomunicações, no valor de R\$ 160,47, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Cogumelos Comércio de Sorvetes Ltda., CGC nº 24.900.797/0010-32, e em nome dos sócios: Zilda Alves Vilela, CPF nº 244.564.701-00, Wesley Monteiro dos Santos, CPF nº 297.593.071-20 e Edson Monteiro dos Santos, CPF nº 225.491.371-91. (processo nº 042.000.038/98).

04- Crédito referente ao ICMS incidente sobre a aquisição de Energia Elétrica, no valor de R\$ 648,54, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Zilda Alves Vilela, CPF nº 244.564.701-00, Wesley Monteiro dos Santos, CPF nº 297.593.071-20 e Edson Monteiro dos Santos, CPF nº 225.491.371-91. (processo nº 042.000.037/98).

05- Pagamento indevido da inicial de 5% do parcelamento nº 2000079711 objeto do processo nº 040.014.098/98, no valor de R\$ 162,37, com os débitos parcelados em nome da BL Representações Comerciais Ltda., CGC nº 00.824.245/0001/33. (processo nº 040.011.001/99).

06- Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-94 do imóvel de inscrição nº 20616740, no valor de R\$ 155,07, em 1999, com o débito de IPTU/TLP-99 do mesmo imóvel, no valor de R\$ 116,57, em 1999, e o saldo remanescente atualizado, no valor de R\$ 41,93, em 2000, com o débito em aberto de IPTU/TLP-2000 do referido imóvel. (processo nº 040.011.622/99).

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 30/00 - CECON/GERAR/SUREC/SEFP

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foi autorizada as seguintes compensações:

01- Pagamento em duplicidade do ISS AUTÔNOMO-96 de inscrição nº 07.349.696/001-18, no valor total de R\$ 455,29, com os débitos de diferença de proporcionalidade do 1º trimestre de 1995, no valor de R\$ 109,69 e com a 3ª e 4ª cotas do ISS do exercício de 2000, no valor de R\$ 376,08. (processo nº 048.009.840/99).

02- Pagamento a maior incidente sobre o IPTU/TLP-99 do imóvel de inscrição nº 03111210, no valor total de R\$ 358,77, com os débitos parcelados em nome do Sr. Nasser Allam, CPF nº 220.477.861-34. (processo nº 040.013.910/99).

03- Pagamento em duplicidade das 1ª e 6ª cotas do IPTU/TLP-97 do imóvel de inscrição nº 4722472X, no valor de R\$ 94,41, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Edvaldo Moreira dos Santos CPF. nº 184.436.051-20 e o saldo credor remanescente, com o débito em aberto de IPTU/TLP-99 do referido imóvel. (processo nº 045.001.070/99).

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 31/00 - CECON/GERAR/SUREC/SEFP

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foi autorizada as seguintes compensações:

01- Pagamento indevido do IPTU-97 do imóvel de inscrição nº 47500166, no valor de R\$ 66,14, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Carlos Kleber Soares Valente, CPF nº 092.471.572-34. (processo nº 040.014.007/99).

02- Pagamento indevido do IPTU/TLP-99, do imóvel de inscrição nº 47666668, no valor de R\$ 65,28, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome do Sr. Joaquim de Amorim Mendes, CPF nº 163.012.771-04. (processo nº 042.000.076/00).

03- Pagamento indevido do IPVA-99 do veículo de placa JTI 0405, no valor de R\$ 730,05, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Antonio Pena, CPF. nº 028.883.001-68. (processo nº 040.002.567/00).

04- Pagamento indevido do IPTU-97 do imóvel de inscrição nº 45763267 e em duplicidade da 1ª cota do IPTU/TLP-97 do mesmo imóvel, no valor total de R\$ 834,49, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DO BRASIL, CGC nº 33.765.413/0001-16. (processo nº 040.003.865/98).

05- Pagamento em duplicidade do IPVA-98 do veículo de placa JFC 4465, no valor de R\$ 469,92, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Aparecida Miranda Cunha, CPF. nº 316.914.121-04. (processo nº 040.010.997/99).

06- Pagamento indevido do IPTU/TLP-98, do imóvel de inscrição nº 21136661, no valor de R\$ 92,85, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome do Sr. Antonio Pereira Pedrosa, CPF nº 038.328.991-20. (processo nº 042.001.903/98).

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

ATOS DO SUPERVIR

PROCESSO: 043.000.291/00
INTERESSADO: EDVALDO REGIS DE SANTANA
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 043.000.291/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pelo requerente Edvaldo Regis da Santana, CPF nº 066.377.526-49.

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, resolve:

01 - Tornar sem efeito o item nº 02 do ATO DECLARATÓRIO Nº 025/00 - CECON/GERAR/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 162 de 23/08/2000.

02 - Tornar sem efeito o item nº 05 do ATO DECLARATÓRIO Nº 025/00 - CECON/GERAR/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 162 de 23/08/2000.

Em 13 de setembro de 2000

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.011.539/99	JOSÉ DIAS DOS SANTOS	IPTU	39,36
040.002.851/00	ELIANE FRANCISCA DE ARAÚJO RODRIGUES	IPVA	129,00
040.003.743/00	CHRISTIAN SCHERRER	ICMS	65,65
040.005.631/96	CAPEL AUTO PEÇAS ELÉTRICAS LTDA	ITBI	135,88
045.000.187/98	MARIA DO SOCORRO MARTINS DE ALCANTARA	IPTU/TLP	0,78

Em 15 de setembro de 2000

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.002.441/00	INSTITUTO INTERAMERICANO DE COPERAÇÃO P/ A AGRICULTURA	ICMS	1.527,59
040.013.960/99	MÁNOEL MIRANDA FERREIRA	ITBI	1.180,49
040.013.392/99	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	TLP	2.526,63
040.012.597/99	ÁLVARO LUIZ TEIXEIRA	IPTU	93,01

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

BANCO DE BRASÍLIA

ATA DA 153ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BRB- DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2000

ORDEM DO DIA: 1. C.PRESI-2000, de 29.06.2000: Destituição do Diretor Raimundo Nonato Castelo Cordeiro e indicação do Presidente da BRB-DTVM para responder pela Diretoria Financeira e de Administração, até a posse do substituto. 2. Assuntos gerais. Deliberações: **ITEM 1 DA PAUTA:** em atendimento à determinação do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., formulada por meio do expediente C.PRESI-2000/090, de 29.06.2000, o Conselho, na forma do Artigo 20 Inciso II do Estatuto Social, destituiu do cargo de Diretor Financeiro e de Administração da BRB-DTVM, o Senhor Raimundo Nonato Castelo Cordeiro, a partir desta data. Em consequência da medida, o Conselho designou o Sr. Tarcísio Franklim de Moura para responder pela pasta vaga, cumulativamente com o cargo de Diretor-Presidente, até a posse do substituto do Diretor ora destituído. **ITEM 02 DA PAUTA:** Assuntos Gerais: finalizando, os Senhores Conselheiros consignaram o reconhecimento do Órgão pela contribuição positiva do Diretor no desenvolvimento da BRB-DTVM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, lavrando-se a presente ata. RAYMUNDO NONATO BOTELHO DE NORONHA - Presidente. GLOWER DIAS TEIXEIRA ERVILHA - Conselheiro. MAGDA ARAGÃO SOUZA LOPES - Conselheira. NELSON GUIMARÃES - Conselheiro. SÓSTENES APOLOS DA SILVA - Conselheiro. MARIA DE LOURDES BATISTA - Secretária.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 02/09/2000, sob o número 00 047348-0 (ass.) Antonio Celson G. Mendes - Secretário Geral.

ATA DA 156ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BRB- DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2000

ORDEM DO DIA: 1. Renúncia do Conselheiro Guilherme Jorge da Silva. 2. C.DIRFI-DECON-2000/563, de 12.06.2000: - Distribuição de resultado do 1º semestre/2000. 3. Assuntos gerais. Deliberações: **ITEM 1 DA PAUTA:** iniciando os trabalhos, o Presidente da Sessão trouxe ao conhecimento de seus pares o pedido de renúncia do Sr. Guilherme Jorge da Silva ao cargo de Membro do Conselho de Administração da BRB-DTVM, formalizado por meio do expediente datado de 24.07.2000, com vigência a partir de 1º.08.2000. Os Senhores Conselheiros decidiram, então, registrar agradecimentos ao renunciante pela colaboração prestada à Empresa, no período em que esteve no exercício do cargo. **ITEM 2 DA PAUTA:** com base no conteúdo do expediente C.DIRFI-DECON-2000/563, de 12.06.2000, o Conselho aprovou a destinação do resultado do 1º semestre/2000, na forma aprovada pela Diretoria Colegiada, conforme deliberação consignada na Ata nº. 334, cuja reunião foi realizada em 12.07.2000. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, lavrando-se a presente ata. RAYMUNDO NONATO BOTELHO DE NORONHA - Presidente. GLOWER DIAS TEIXEIRA ERVILHA - Conselheiro. MAGDA ARAGÃO SOUZA LOPES - Conselheira. NELSON GUIMARÃES - Conselheiro. SÓSTENES APOLOS DA SILVA - Conselheiro. MARIA DE LOURDES BATISTA - Secretária.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 02/09/2000, sob o número 00 047347-2 (ass.) Antonio Celson G. Mendes - Secretário Geral.

UTILIDADE PÚBLICA

DEFESA CIVIL

314-8214

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 190, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre normas para lotação, remoção e remanejamento interno dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando o disposto no Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal em seu Título II, Capítulo IV, Aprovado pela Lei nº6.366, de 15 de outubro de 1976; considerando a necessidade de definição de critérios para lotação, remoção e remanejamento interno de professores e de especialistas de educação, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições; considerando que a lotação adequada de professores e de especialistas de educação é fator que resulta em melhor desempenho; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar as normas para Lotação, Remoção e Remanejamento Interno de professores e especialistas de educação. Art. 2º - Atribuir à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, às Gerências Regionais de Ensino e às Instituições de Ensino, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EURIDES BRITO DA SILVA

ANEXO I

NORMAS PARA LOTAÇÃO, REMOÇÃO E REMANEJAMENTO INTERNO DE PROFESSORES E DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

Para efeito destas normas, entende-se por:

DRH	Diretoria de Administração de Recursos Humanos (antiga DPc)
GAP	Gerência de Apoio Psicopedagógico (antiga Seção de Orientação Educacional)
GRM	Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação (antiga SLMP)
GRE	Gerência Regional de Ensino
Carência Definitiva	A carga horária de regência de classe decorrente de abertura de novas turmas e de afastamentos legais, cujos titulares não mais retornam para a mesma.
Carência Provisória	A carga horária de regência de classe decorrente de impedimento temporário do servidor.
Carga 1	A vinculação original do servidor com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
Carga 2	A ampliação de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais. É a segunda carga do servidor. Poderá ser concedida para qualquer Gerência Regional de Ensino.
Exercício	Unidade onde o servidor exerce suas atividades.
Exercício Provisório	É o período compreendido entre o início ou reinício das atividades do servidor até a data em que o mesmo adquire lotação.
Lotação	Gerência Regional de Ensino em que o servidor está vinculado para exercer, em caráter definitivo, as atividades inerentes ao cargo que ocupa na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Obs.: não há lotação provisória.
Remanejamento Interno	É a mudança do local de exercício do servidor ocorrida entre Instituições de Ensino e/ou Entidades Conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vinculados a uma mesma Gerência Regional de Ensino.
Remoção	É a mudança do local de exercício do servidor ocorrida entre Gerências Regionais de Ensino e/ou Sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
Remoção de Ofício	É a mudança temporária do local de exercício do servidor, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, após autorização.
Servidor	O professor e o especialista de educação integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, ou colocados à disposição da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE.

TÍTULO I DA LOTAÇÃO

Art. 1º - O servidor adquirirá lotação de acordo com sua carga horária de trabalho, podendo ter até 02 (duas) lotações, uma para a carga 1 e outra para a carga 2, que poderão ser, ou não, na mesma Gerência Regional de Ensino – GRE. Art. 2º - A carga horária de trabalho do servidor poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. Art. 3º - A lotação é adquirida por: I – ingresso na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II – remoção por concurso; III – remoção por permuta. Art. 4º - O servidor somente adquirirá lotação por ingresso, decorridos 02 (dois) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, contados da data do início do exercício, observando-se o que dispõe os incisos I, II e III deste artigo. I – Ao término deste período, a lotação será adquirida na(s) GRE(s) onde o servidor exerceu suas atividades por mais tempo, desde que seja nas GREs de Brasília, Ceilândia, Gama, Paranoá/São Sebastião, Planaltina, Samambaia e Santa Maria/Recanto das Emas. II – O servidor que não se enquadrar no disposto no inciso anterior será considerado *sem lotação*.

III – A partir da data de publicação destas normas, aplica-se o disposto no inciso I deste artigo, ao servidor *sem lotação*, admitido até o dia 18/02/99. Parágrafo Único – Excetua-se do contido neste artigo o servidor que adquiriu lotação até o dia 18/02/99. Art. 5º - O servidor adquirirá lotação por concurso de remoção, observado o disposto nestas normas. Art. 6º - O servidor adquirirá lotação por permuta, observado o contido no Capítulo II, do Título II deste anexo. Art. 7º - A lotação de servidores em exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal será processada pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos que, cumpridas a legislação pertinente e as presentes normas, estabelecerá a(s) GRE(s) em que o servidor exercerá suas atividades. Parágrafo Único – Após ser lotado na(s) GRE(s), o servidor será por ela designado para ter exercício em uma ou mais Instituições de Ensino, conforme as carências existentes. Art. 8º - O servidor que não adquiriu lotação, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º, §2º do art. 10 e §2º do art. 11, será considerado *sem lotação*, podendo ser remanejado para suprir qualquer carência existente na Rede Pública de Ensino, observando-se a(s) sua(s) habilitação(ões). Art. 9º - O servidor em exercício provisório ou “ex-officio” será devolvido à Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação – GRM, observando-se o tipo de carência por ele ocupada. I – No caso de carência provisória a devolução dar-se-á ao término do período previsto ou ao final do ano letivo. Inexistindo carência em sua área de atuação na GRE de origem, o servidor poderá ser designado para suprir outra carência, onde houver. II – No caso de carência definitiva a devolução dar-se-á ao final do ano letivo. Art. 10 – O servidor que obtiver concessão de Carga Horária Especial adquirirá lotação, na carga 2 (dois), quando esta for concedida para as Instituições de Ensino ou Entidades Conveniadas vinculadas à(s) GRE(s) de Brasília, Ceilândia, Gama, Paranoá/São Sebastião, Planaltina, Samambaia e Santa Maria/Recanto das Emas. §1º - O servidor ficará *sem lotação*, na carga 2 (dois), quando esta for concedida para as Instituições de Ensino ou Entidades Conveniadas vinculadas às GREs do Guarã, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto/Cruzeiro, Sobradinho e Taguatinga, bem como para as escolas vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do DF. §2º - Excetua-se do disposto no §1º o servidor que se encontrar nas situações abaixo especificadas, para o qual será concedida Carga Horária Especial: I – que se enquadrar no art. 13, cuja jornada anterior de trabalho era de 40 (quarenta) horas semanais, independentemente da GRE de lotação do mesmo; II – com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, que optar por Instituição de Ensino de jornada de 5 (cinco) horas diárias em regência, ficando a lotação desta carga onde possui lotação na carga 1 (um). §3º - O imediato encaminhamento da solicitação de Carga Horária Especial de trabalho para os servidores que se encontrem na situação prevista no §2º deste artigo fica sob a responsabilidade das GREs/GRM, de acordo com o local de exercício do servidor. Art. 11 – O servidor que obtiver transformação de Carga Horária Eventual em Carga Horária Especial adquirirá lotação, na carga 2 (dois), na GRE em que estiver lotado na carga 1 (um), desde que esta seja nas GREs de Brasília, Ceilândia, Gama, Paranoá/São Sebastião, Planaltina, Samambaia e Santa Maria/Recanto das Emas. §1º - Inexistindo carência na GRE onde o servidor adquiriu lotação na carga 2 (dois), este será devolvido à GRM, nesta carga, para encaminhamento a outra GRE onde haja carência, na situação de exercício provisório, ficando condicionado o seu retorno à GRE de origem ao tipo de carência por ele ocupada, se definitiva ou provisória, obedecido o disposto no art. 9º. §2º - O servidor ficará *sem lotação*, na carga 2 (dois), quando o mesmo possuir lotação na carga 1 (um) nas GREs do Guarã, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto/Cruzeiro, Sobradinho e Taguatinga. I – Ao transformar a carga horária de trabalho, o servidor deverá ser encaminhado à GRM, na carga 2 (dois), para que seja apresentado à GRE para adquirir lotação, observando-se o tipo de carência ocupada, podendo o mesmo, a critério da administração, permanecer, provisoriamente, na GRE onde possuía Carga Horária Eventual, de acordo com o disposto no art. 9º. II – Excetua-se do disposto no inciso anterior o servidor que estiver atuando em turmas de jornada de 5 (cinco) horas diárias em regência, o qual adquirirá lotação na GRE onde possuía lotação na carga 1 (um). Art. 12 – O servidor terá assegurada a(s) sua(s) lotação(ões) na(s) GRE(s) de origem, quando de seu retorno das situações previstas nas alíneas abaixo especificadas, devendo ser observados o parágrafo único e o inciso I deste artigo, quando de seu encaminhamento: a) com autorização expressa da autoridade competente para exercer atividades técnico-pedagógico-administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; b) com afastamento remunerado para estudos; c) afastado para mandato eletivo; d) afastado para mandato classista; e) afastado por motivo de doença em pessoa da família, por até 24 (vinte e quatro) meses; f) afastado para exercício de cargo comissionado, no âmbito do Governo do Distrito Federal e da União; g) em licença para atividade política; h) em licença para tratar de assuntos particulares, por até 36 (trinta e seis) meses; i) em licença para acompanhar cônjuge; j) requisitado para os poderes executivo e legislativo no âmbito do Distrito Federal e Presidência da República, por até 24 (vinte e quatro) meses; k) cedido ao Sindicato dos Professores no Distrito Federal. l) cedido por força de convênio a outros órgãos ou entidades. Parágrafo Único – Inexistindo carência na GRE de lotação em sua área de habilitação, o servidor que se enquadrar no art. 12 deverá ficar em exercício provisório em uma das localidades onde houver carência na Rede Pública de Ensino, ressalvado o interesse da administração. I – O servidor que se enquadrar no parágrafo único deste artigo poderá retomar a sua GRE de lotação ao final do semestre letivo, desde que haja carência em sua área de atuação. Art. 13 – Ao servidor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que se removeu para carência de jornada de 5 (cinco) horas diárias em regência quando da realização do Concurso de Remoção da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no decorrer do 2º semestre de 1999, fica assegurada a lotação na carga 2 (dois), bloqueada no supracitado Concurso. Art. 14 – O professor que se submeter a novo Concurso Público, com vistas à mudança de nível e que se exonerar do cargo anterior e assumir o novo cargo, sem interrupção, terá garantida sua lotação e sua jornada semanal de trabalho na(s) GRE(s) de origem, adquirida no antigo cargo. §1º - Inexistindo carência na GRE de lotação, em sua área de habilitação, o professor deverá ficar em exercício provisório em uma das localidades onde houver carência, ficando condicionado o seu retorno à(s) GRE(s) de lotação à existência de carência em sua área de atuação, observando-se o contido no art. 9º. §2º - Aos servidores contemplados pelo julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 837-4 (Medida Liminar publicada no Diário de Justiça de 23.04.93 Seção I, Parte I), por determinação do Supremo Tribunal Federal, aplica-se o disposto no art. 15. Art. 15 – De acordo com os incisos I, II e III do Artigo 6º, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, fica estabelecida a área de atuação do professor na forma abaixo discriminada: §1º - O professor nível 2 ou 3, em razão de curso de área específica, mesmo sendo habilitado em Magistério em nível de 2º grau, não poderá concorrer/atuar para a área de atividades. §2º - O professor nível 1, com habilitação em Magistério de 2º grau de 04 anos ou de 03 anos mais 01 de estudos adicionais, só poderá concorrer/atuar para a área de atividades.

TÍTULO II

DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO.

Art. 16 – A remoção e/ou remanejamento interno poderão ocorrer por:

- I – concurso;
- II – permuta;
- III – ofício.

CAPÍTULO I

DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO INTERNO POR CONCURSO

Art. 17 – Remoção por Concurso é aquela adquirida, de acordo com as carências apresentadas, no ato do concurso, e por opção do servidor. Quando do concurso, o servidor fará, também, opção pelo local de exercício, observando-se o disposto no art. 43. Nesse caso, a remoção garante, exclusivamente, a sua lotação na nova GRE.

Art. 18 – Remanejamento Interno por Concurso é a mudança do local de exercício do servidor que possui lotação em uma ou mais GRE(s), mediante opção do mesmo, no ato do concurso, de acordo com as carências existentes, observando-se o disposto nos artigos 43 e 44.

Art. 19 – Poderá inscrever-se nos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno o servidor:

I – integrante dos Quadros de Cargos Permanente e Suplementar do Distrito Federal, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, excetuando-se aquele que se encontrar:

- a) afastado para mandato classista;
- b) afastado para mandato eletivo;
- c) em licença para tratar de assuntos particulares;
- d) em licença para acompanhar cônjuge;
- e) em licença para acompanhar pessoa doente da família por período superior a 6 (seis) meses;
- f) em afastamento remunerado para estudos, quando seu retorno for posterior ao início do semestre letivo subsequente;
- g) requisitado para outros órgãos.

II – requisitado de outros órgãos para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§1º - O professor readaptado ou com limitação de atividades autorizada poderá concorrer, exclusivamente, à carências em Sala de Leitura, nas Instituições da Rede Pública de Ensino; observando-se o disposto na alínea “e” do art. 20 e, ainda, o fato de suas atividades laborativas estarem compatíveis com as exigências da Sala de Leitura.

§2º - O servidor que se encontrar em exercício provisório, incluindo-se remoção de ofício e remoção nutriz, só poderá se inscrever para o Remanejamento Interno na(s) sua(s) GRE(s) de lotação, comprometendo-se a assumir, quando da efetivação do Concurso, a carência para a qual foi remanejado.

§3º - O servidor que exercer dois cargos de Magistério, por possuir dois vínculos com o Sistema Oficial de Ensino do Distrito Federal, ainda que um deles por requisição de outra Unidade da Federação, poderá inscrever-se em um ou ambos os cargos, preenchendo um formulário de inscrição para cada matrícula, conforme desejo candidatar-se à remoção e/ou remanejamento interno.

§4º - O professor com habilitação somente em Pedagogia para Séries Iniciais, Pedagogia para Alfabetização e Pedagogia-Magistério, habilitado também, em Magistério em nível de 2º grau, poderá optar, inclusive, pela área de atividades, observado o §11 deste artigo.

§5º - O professor que possui gratificação de titularidade – GT, poderá optar por concorrer, também, na disciplina de titularidade, desde que esteja atuando na mesma e, ainda, respeitado o disposto no §11 deste artigo.

§6º - O professor não habilitado, amparado pelos parágrafos 6º e 8º, do Art. 2º, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, poderá inscrever-se apenas para a(s) disciplina(s) em que estiver atuando, ou que já tenha atuado, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, observando-se o disposto na alínea “b”, do §3º do art. 22.

§7º - O professor que, por ter sido “reclassificado”, foi encaminhado para exercer suas atividades em outro componente curricular sem, contudo, possuir habilitação específica e que permanece atuando no mesmo, poderá optar por concorrer neste, exclusivamente, obedecendo-se o disposto na alínea “b”, do §3º do art. 22.

§8º - O período de inscrições será definido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§9º - O servidor fará a inscrição na sede da GRE onde estiver em exercício na carga 1 (um).

I – O servidor que não se enquadrar neste parágrafo, fará a inscrição na Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação, na Sede da SE – Unidade 02.

§10 – A inscrição será feita pelo servidor interessado ou procurador legal, cuja procuração deverá ter firma reconhecida, mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição dos interessados em todas as Instituições de Ensino, Sede das GREs e Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação, o qual não poderá conter emendas ou rasuras de qualquer espécie.

§11 – O professor fará a inscrição, indicando até 03 (três) componentes curriculares para os quais já esteja devidamente habilitado a lecionar, respeitando-se o que estabelece o art. 15 e Anexo VIII a esta Portaria, os quais serão confirmados ou rejeitados, posteriormente, quando da divulgação do resultado preliminar, observando-se o §1º deste artigo.

§12 – Para concorrer a carências da Educação Especial, Escola de Música de Brasília, Escola Técnica de Brasília (Eletrônica, Eletricidade e Informática), Centros Interescolares de Línguas, Curso de Magistério, PROEM, Escola de Meninos e Meninas do Parque, Escola Multisseriada do Centro de Recepção e Triagem – CRT, Ação Social do Planalto – ASP e Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE, o professor deverá se submeter à entrevista junto à Subsecretaria de Educação Pública, nos prazos e horários previamente estabelecidos, afim de ser entrevistado por equipe designada pela mesma, cuja avaliação será procedida com base nos critérios definidos no Anexo II a esta Portaria.

§13 – Compete à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos encaminhar às Gerências Regionais de Ensino e DRH/Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação listagem dos servidores que se encontrem em afastamento remunerado para estudos, contendo as datas de início e término do referido afastamento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados do início do período estabelecido para as inscrições.

§14 – Confirmada a inscrição, o servidor estará automaticamente inscrito para concorrer ao Concurso de Remanejamento Interno na(s) GRE(s) de lotação correspondente(s) a cada carga e/ou ao Concurso de Remoção, observando a opção do mesmo quando da inscrição.

§15 – Fica facultada à administração realizar novas inscrições para o(s) componente(s) curricular(es) cuja(s) convocação(ões) tenha(m) atingido o quantitativo igual ou superior a dois terços do total de candidatos classificados para aquele(s) componente(s). Entretanto, a chamada pela nova listagem somente terá início após a convocação do último classificado da listagem anterior.

§16 – O servidor que omitir dados, prestar informação falsa ou que infringir estas normas, terá, após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase dos concursos ou após a realização dos mesmos. Em caso de Remoção, pelo Diretor de Administração de Recursos Humanos e pelo Gerente da GRE, quando se tratar de Remanejamento Interno.

Art. 20 – O servidor deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) último contracheque;
- c) certidão de nascimento de filhos menores de 7 anos;
- d) declaração da(s) Instituição(ões) de Ensino comprovando sua atuação na disciplina de titularidade;
- e) declaração da Gerência de Cadastro e Registro/Núcleo de Cadastro de Pessoal comprovando autorização de sua readaptação/limitação de atividades, para aqueles professores interessados em bloquear carência em Sala de Leitura, conforme o disposto no §1º do art. 19;

f) procuração, conforme o disposto no §10 do art. 19.

Art. 21 – Os concursos de Remoção e de Remanejamento Interno serão processados, na fase de inscrição, no que couber, pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos/Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação e pelas GREs.

§1º - Compete à Subsecretaria de Educação Pública, a constituição de equipe encarregada de avaliar a aptidão do professor interessado em concorrer a carência(s) da(s) Educação Especial, Escola de Música de Brasília, Escola Técnica de Brasília (Eletrônica, Eletricidade e Informática), Centros Interescolares de Línguas, Curso de Magistério, PROEM, Escola de Meninos e Meninas do Parque, Escola Multisseriada do Centro de Recepção e Triagem – CRT, Ação Social do Planalto – ASP e Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE, bem como a definição dos critérios para a avaliação em pauta.

§2º - Compete às GREs, realizarem as inscrições dos servidores em exercício em Instituições de Ensino e Entidades Conveniadas, a elas vinculadas, bem como daqueles com exercício nas sedes das GREs, e fazerem a conferência dos dados fornecidos pelo servidor, de acordo com o que estas normas estabelecem.

I – O servidor que não se enquadrar neste parágrafo, fará a inscrição na Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação, que conferirá os dados por ele informados, de acordo com estas normas.

§3º - Ao servidor serão atribuídos tantos pontos quantos forem os dias de serviço prestados nas seguintes situações:

I – em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, na condição de professor e especialista de educação. Excetua-se deste inciso o tempo anterior ao vínculo atual utilizado para fins de aposentadoria;

II – em afastamento remunerado para estudos;

III – em Entidades Conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV – à disposição do Sindicato dos Professores no Distrito Federal, cedido legalmente.

§4º - Excetua-se do §3º deste artigo qualquer outra situação não contemplada nos incisos de I a IV, inclusive o tempo de serviço prestado como contrato temporário.

§5º - Os pontos obtidos pelo servidor, em função dos dias de efetivo exercício nas Instituições de Ensino/órgãos situados nas localidades abaixo relacionadas, serão acrescidos na seguinte proporção, para fins de pontuação, somente para o Concurso de Remoção:

I – Zona Rural	60%
II – Brazlândia, Planaltina, Samambaia, Gama, Santa Maria/Recanto das Emas	55%
III – Ceilândia, Paranoá/São Sebastião	50%
IV – Sobradinho e Taguatinga	35%
V – Guarã e Núcleo Bandeirante	25%
VI – Plano Piloto/Cruzeiro	15%

§6º - Para o servidor em exercício, concomitantemente, em mais de uma localidade, prevalecerá, para fins de contagem de pontos, a de maior percentual, de acordo com o contido no parágrafo anterior.

§7º - Em caso de empate, na contagem dos pontos, entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para fins de classificação, pela ordem, o servidor:

- a) com maior tempo de exercício na GRE onde estiver concorrendo ao Remanejamento Interno;
- b) com maior número de filhos menores de sete anos;
- c) mais idoso.

§8º - Compete à GRM e GREs divulgarem, amplamente, os relatórios com os resultados preliminar e final das inscrições relativas aos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno.

§9º - A listagem classificatória obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos pelo servidor, na forma estabelecida nestas normas, de acordo com a(s) opção(ões) do candidato, observado(s) o(s) concurso(s), bem como o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) estiver concorrendo, no caso de professor.

§10 – A listagem classificatória será única por componente curricular, estando o servidor concorrendo à remoção para todas as GREs e ao remanejamento interno para carência(s) na(s) GRE(s) onde tiver lotação, observando-se a opção feita pelo mesmo no ato da inscrição.

Art. 22 – O servidor que se julgar prejudicado, poderá interpor recurso junto à GRM, no prazo e horário estabelecido no Cronograma de Atividades.

§1º - O recurso deverá ser dirigido ao Gerente de Recrutamento, Seleção e Movimentação, em formulário próprio, à disposição nas sedes das GREs e da Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação e entregue, exclusivamente, no local de inscrição, mediante protocolização, no prazo e horário estabelecidos neste artigo.

§2º - O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, apontando, quando for o caso, a diferença de pontos, segundo cálculos efetuados pelo servidor.

§3º - Caso o professor deseje interpor recurso referente à inscrição rejeitada por habilitação incompatível com o(s) componente(s) curricular(es) escolhido(s), o mesmo deverá apresentar cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- a) registro de professor ou diploma;
- b) declaração emitida pelo Diretor da Instituição de Ensino ou memorando de apresentação, especificando o(s) componente(s) curricular(es) no(s) qual(is) o professor estiver atuando, ou que já tenha atuado, quando o mesmo não for habilitado, conforme o que estabelecem os parágrafos 6º e 8º do Art. 2º, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ou para o caso de professor que se enquadrar no §7º do art. 20 ou, ainda, no caso de não possuir o registro de professor, por ter ingressado por meio de assinatura de Termo de Compromisso para entrega do referido documento na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§4º - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em outra localidade diversa daquela definida nesta norma ou que não atenda ao disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

§5º - Os recursos interpostos serão analisados pelo chefe do Núcleo de Recursos Humanos da GRE onde foi realizada a inscrição, que revisará os cálculos, quando for o caso.

§6º - Os recursos serão julgados pelo Gerente de Recrutamento, Seleção e Movimentação, em conjunto com o chefe do NRH.

Art. 23 – Os Concursos de Remoção e Remanejamento Interno ocorrerão em etapas que serão precedidas de publicação de aviso na imprensa em datas, locais e formas a serem definidas pela Administração.

§1º - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal promoverá os Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, por meio da Diretoria de Administração de Recursos Humanos/GRM e das GREs, reservando-se o direito de remover e/ou remanejar o servidor classificado, de acordo com o número de carências existentes.

§2º - O Remanejamento Interno deverá ocorrer antes do período estabelecido para o Concurso de Remoção em todas as GREs.

§3º - As carências poderão ser compostas de, no máximo, 03 (três) componentes curriculares de áreas afins, devendo ser discriminadas por componente, com a respectiva carga horária, que serão apresentadas quando da realização do(s) Concurso(s), no componente de maior carga horária.

§4º - Compete à GRM, em conjunto com as GREs, divulgar as carências a serem oferecidas nos Concursos.

§5º - As carências existentes nas GREs do Guarã, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto/Cruzeiro, Sobradinho e Taguatinga serão apresentadas, no Concurso de Remoção, por Instituições de Ensino.

§6º - Compete à Gerência de Apoio Psicopedagógico - GAP definir as carências a serem apresentadas nos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, observando-se os critérios estabelecidos pela mesma.

§7º - As carências das Instituições de Ensino citadas no §12 do art.19, serão oferecidas separadamente, por componente curricular, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e, ainda, o disposto no §9º deste artigo.

§8º - O servidor participará dos Concursos com a carga horária que possuir à época da realização, desde que o mesmo apresente, no ato de sua convocação, cópia do documento de autorização de *Carga Horária Especial* autenticada pela GRE ou Diretoria de Administração de Recursos Humanos/GRM.

I - O servidor que não apresentar o comprovante da concessão da *Carga Horária Especial* no ato de sua convocação no(s) respectivo(s) concurso(s), na forma especificada neste parágrafo, não poderá ser removido/remanejado. Neste caso, estará concorrendo com a carga horária de inscrição, obedecido o disposto no §9º deste artigo. Excetua-se deste inciso o servidor que bloquear carência de jornada de 5 (cinco) horas diárias em regência, para o qual será concedida Carga Horária Especial a contar da data de efetivação do concurso.

II - Excetua-se deste parágrafo, o servidor que obtiver autorização de redução de carga horária, o qual concorrerá apenas com 20 (vinte) horas semanais.

§9º - O servidor poderá ser removido/remanejado observando-se a carga horária conforme o disposto no §8º deste artigo, sendo-lhe permitida uma única remoção/remanejamento por carga horária e por concurso, comprometendo-se a assumir seu exercício em regência de classe ou sala de leitura no(s) turno(s) e Instituição(ões) de Ensino para a(s) qual(is) foi removido/remanejado.

§10 - O servidor removido para suprir carência em Entidade Conveniada com a SE e para Instituição de Ensino vinculadas à Subsecretaria de Educação Pública, será lotado na GRE em que a mesma estiver, fisicamente, localizada.

I - O servidor que já possui lotação na GRE onde estejam localizados, fisicamente, a Entidade Conveniada vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Instituição de Ensino diretamente vinculada à Subsecretaria de Educação Pública, não poderá pleitear carências das referidas unidades no Concurso de Remoção e, ainda, pela natureza da vinculação das mesmas, as carências não poderão ser oferecidas no Concurso de Remanejamento Interno.

§11 - A apresentação do servidor, após a remoção/remanejamento interno ocorrerá, conforme cronograma a ser definido pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos.

§12 - Após optar pela(s) carência(s), efetiva-se a remoção/remanejamento do servidor, que não mais poderá desistir do(s) Concurso(s).

§13 - Em cada etapa dos Concursos de Remoção e Remanejamento Interno, a convocação dos inscritos terá início a partir do último servidor convocado na etapa anterior para a Zona Urbana, obedecendo-se, rigorosamente, a listagem classificatória por componente curricular.

§14 - Será considerado desistente dos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, o servidor que não comparecer à convocação no local, data e horário previstos.

I - Durante a realização dos Concursos, o servidor que for convocado e não se apresentar imediatamente, não poderá reivindicar carências supridas por candidatos com classificação posterior. Porém, poderá optar pela(s) carência(s) ainda existente(s), até o término da chamada em andamento, do componente curricular para o qual foi classificado.

§15 - O servidor impossibilitado de comparecer à realização dos Concursos, poderá se fazer representar por procurador, legalmente habilitado, cuja procuração deverá ter firma reconhecida.

CAPÍTULO II

DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO POR PERMUTA

Art. 24 - A remoção e o remanejamento por permuta poderão ocorrer, entre dois ou mais servidores, que se comprometem a assumir as atividades exercidas por cada um, observando-se, no ato da efetivação da Permuta, as seguintes situações:

- os permutantes deverão estar, obrigatoriamente, em regência de classe, se professores;
- os permutantes deverão ter lotação em uma ou mais GRE(s);
- os permutantes deverão possuir, no caso de professor, habilitações, níveis ou gratificação por titularidade compatíveis com as séries nas quais deverão atuar, obedecendo-se o disposto no art. 15.

Art. 25 - A permuta ocorrerá durante o ano letivo, mediante preenchimento de formulário próprio, devendo ser autorizada pelo Gerente da GRM, quando se tratar de permuta entre GREs e pelo Chefe do NRH, no caso de permuta entre Instituições de ensino de uma mesma GRE.

Parágrafo Único - A efetivação da permuta fica condicionada à conclusão dos trabalhos do servidor na Instituição de Ensino de origem.

Art. 26 - O professor que possuir gratificação de titularidade poderá permutar, desde que as habilitações sejam compatíveis e, ainda, observado o art. 15.

Art. 27 - O servidor, com lotação, que se encontrar em exercício provisório em localidade diferente da sua GRE de origem, poderá pleitear a remoção por permuta e, havendo carência definitiva na área de habilitação de seu permutante, esta poderá ser efetivada, observado o parágrafo único do art. 25.

Art. 28 - Ocorrendo afastamento de um dos permutantes antes de 01 (um) ano da efetivação da permuta, esta tornar-se-á sem efeito, devendo o outro servidor retornar, imediatamente, à GRE de origem, no caso de remoção e, à Instituição de Ensino de origem, no caso de remanejamento, salvo se o afastamento ocorrer em virtude de:

- licença à gestante;
- licença para tratamento de saúde;
- licença-prêmio por assiduidade;
- licença para atividade política;
- licença por motivo de doença em pessoa da família por até 06 (seis) meses;
- férias regulamentares;
- ausências para casamento ou por falecimento, conforme o disposto no Art. 97 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990;
- falecimento de um dos permutantes.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO DE OFÍCIO

Art. 29 - A remoção de ofício deverá ser solicitada pelo(a) interessado(a), quando for constatada sua real necessidade, devidamente justificada e comprovada, nas situações previstas nas alíneas abaixo:

- deficiência física e/ou problemas de saúde do servidor ou quando este for pai ou responsável por dependentes portadores de necessidades especiais, respaldados por parecer da Gerência de Perícia Médico-Odontológica, desde que haja carência na GRE pretendida;
- suprimento de carência(s), em regência de classe, no PROEM, no Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, na Escola Multisseriada do Centro de Recepção e Triagem - CRT, na Escola de Meninos e Meninas do Parque e na Ação Social do Planalto - ASP quando não houver professor interessado, lotado na GRE e/ou classificado no Concurso de Remoção. Neste caso, o professor será entrevistado pela Gerência de Apoio Psicopedagógico, para obter declaração de que se encontra capacitado para atuar na(s) modalidade(s) especificada(s) na(s) carência(s), ficando a remoção condicionada à substituição do professor na GRE de origem;
- no caso de professor com limitação de atividades ou readaptação funcional autorizada, ficando condicionada à liberação da chefia imediata, ao interesse da GRE pretendida, bem como à existência de carência em sala de leitura;
- suprimento de carências em regência de classe nas localidades de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Paranoá/São Sebastião, Planaltina, Samambaia e Santa Maria/Recanto das Emas, desde que haja carência na GRE pretendida e disponibilidade de recursos humanos para suprir a carência na GRE de origem;
- para atuar em disciplinas dos cursos profissionalizantes, não contempladas no Anexo VIII a esta Portaria, no âmbito da Rede Pública de Ensino;
- suprimento de carências, preferencialmente provisórias, à exceção das supridas com contrato temporário, após o encerramento da licença à gestante, desde que a servidora esteja na condição

de nutriz, cuja vigência da remoção/remanejamento será até o término do semestre letivo subsequente ao semestre civil de encerramento da referida licença;

- para atuar em atividades técnico-pedagógico-administrativas na sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e sede das GREs.

Art. 30 - O servidor que se encontrar nas situações previstas nas alíneas "a" a "e" do art. 29 deverá ser devolvido à GRM ao final do ano letivo.

Art. 31 - Extinguindo-se a carência, a servidora que se encontrar na situação prevista na alínea "f" do art. 29, será devolvida à GRE onde encontra-se em exercício, que a encaminhará para outra carência no âmbito da mesma, enquanto durar a vigência da remoção/remanejamento. Em se tratando de remoção, na hipótese de não haver carência, a servidora será devolvida à GRM, para opção por outra GRE ou retorno a sua lotação de origem.

Art. 32 - A devolução do servidor que se encontrar na condição de "ex-ofício" e deseje retornar à GRE de lotação antes da data-limite estabelecida quando da autorização, deverá obedecer o disposto no art. 9º, desde que haja carência na GRE de origem em sua área de atuação.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA LOTAÇÃO

Art. 33 - Serão apresentadas no Concurso de Remoção as carências definitivas decorrentes das seguintes situações:

- abertura de turmas;
- aposentadoria;
- exoneração;
- falecimento;
- readaptação funcional/limitação de atividades;
- remoção por concurso, quando o servidor ocupar carência definitiva;
- redução de carga horária;
- abandono de cargo.

Art. 34 - O servidor encaminhado para exercer suas atividades nas Instituições de Ensino vinculadas à Subsecretaria de Educação Pública e Entidades Conveniadas sob a jurisdição da Sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ficará, administrativamente, subordinado à Diretoria de Administração de Recursos Humanos.

Art. 35 - Caso o atual quadro de GRE(s) seja alterado, o servidor terá, igualmente, alterados a lotação e o exercício, ficando estes na área de jurisdição da GRE, ou órgão semelhante, a que a Instituição de Ensino passar a pertencer.

CAPÍTULO II DA REMOÇÃO

Art. 36 - O professor que for movimentado, por uma das formas de remoção para atuar na Educação Especial, excetuando-se a Remoção Nutriz, somente poderá deixar de atuar na referida modalidade, decorridos 03 (três) anos de sua remoção, ressalvado o interesse da administração.

Parágrafo Único - O professor remanejado para atuar na Educação Especial somente poderá passar a atuar no Ensino Regular, na(s) carga(s) remanejada(s), após o término do ano letivo, observado o disposto neste artigo.

Art. 37 - O professor que manifestar interesse em se remover para atuar com Serviço Itinerante e/ou em Sala de Recursos da Educação Especial, deverá constar da relação emitida pela Subsecretaria de Educação Pública comprovando sua aptidão para exercer tais atividades, observando-se o disposto no art. 36, que será consultada no ato da remoção/remanejamento.

Art. 38 - O professor que for movimentado por uma das formas de remoção, para atuar em sua área de titularidade, excetuando-se a Remoção Nutriz, somente poderá deixar de atuar na referida modalidade, decorridos 02 (dois) anos de sua remoção, ressalvado o interesse da administração.

CAPÍTULO III DO REMANEJAMENTO INTERNO

Art. 39 - O Concurso de Remanejamento Interno ocorrerá somente para regência de classe ou para sala de leitura, observado o disposto no §1º do art. 19.

Art. 40 - Somente terá assegurado o retorno à sala de leitura, observado o disposto no §1º do art. 19 ou regência de classe, na Instituição de Ensino em que atuava, o servidor afastado em virtude de:

- licença à gestante;
- licença para tratamento de saúde;
- licença-prêmio por assiduidade;
- férias regulamentares;
- licença por motivo de doença em pessoa da família por até 06 (seis) meses;
- licença para atividade política;
- ausências para casamento ou por falecimento, conforme o disposto no art. 97 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990;
- nomeação para Cargo em Comissão ou indicação para atividade técnico-pedagógica no âmbito da mesma Instituição de Ensino;
- remoção/remanejamento nutriz.

Art. 41 - O servidor investido em Cargo Comissionado, quando de sua exoneração, será devolvido à(s) GRE(s) de lotação para ser encaminhado ao novo local de exercício de acordo com as carências existentes, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 12.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no art. 41, o servidor que, ao ser nomeado, já atuava na Instituição de Ensino, observando o conteúdo do inciso I do art. 12 e art. 43.

Art. 42 - O servidor poderá mudar de turno de trabalho, observados seu interesse, a existência de carência, interesse e necessidade da Administração.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - O servidor removido ou remanejado estará sujeito às normas de distribuição de carga horária vigentes, à época, na nova Instituição de Ensino de exercício.

Art. 44 - O servidor não poderá ser removido e/ou remanejado em desacordo com o disposto nestas normas.

Art. 45 - Os prazos mencionados são cíveis, contando-se dia a dia, sem exclusão do dia do início ou dia de seu fim.

Art. 46 - Aos responsáveis pela operacionalização destas normas serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas em lei, caso as mesmas não sejam, rigorosamente, cumpridas.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO/REMANEJAMENTO

I) ENSINO ESPECIAL

1) Avaliação e Apoio Psicopedagógico

1.1 – Inscrições para profissionais que pretendem atuar na área.
1.1.1 – Habilitação e qualificação compatíveis com as áreas de Pedagogia e Psicologia, acrescidas de declaração emitida pela Diretoria de Ensino Especial.

2) Condutas Típicas

2.1 – Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Educação Especial.
2.1.1 – Habilitação e qualificação profissional compatíveis com os componentes curriculares de opção acrescidas de:
a) certificado de curso de capacitação na área de condutas típicas, com carga horária mínima de 60 horas e/ou;
b) experiência mínima, na área, de 01 ano, comprovada por meio de declaração emitida pela chefia imediata;
c) declaração emitida pela Diretoria de Ensino Especial.

3) Deficiência Auditiva

3.1 – Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Educação Especial.
3.1.1 – Habilitação e qualificação profissional compatíveis com os componentes curriculares de opção acrescidas de:
a) certificado de curso de capacitação na área de deficiência auditiva, com carga mínima de 100 horas e/ou;
b) experiência mínima, na área de deficiência auditiva, 01 ano, comprovada por meio de declaração emitida pela chefia imediata;
♦ Para atuação no atendimento curricular específico, além dos itens a e b, o professor deverá apresentar certificado de curso de capacitação com carga horária mínima de 40 horas em cada atendimento, assim:
- linguagem oral (terapia da fala);
- ritmo corporal e musical;
- língua portuguesa escrita.
♦ Para atuar no atendimento curricular específico, línguas de sinais, deverá ser professor surdo, com formação em magistério;
c) Declaração emitida pela Diretoria de Ensino Especial.

4) Deficiência Física

4.1 – Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Educação Especial.
4.1.1 – Habilitação e qualificação profissional compatíveis com os componentes curriculares de opção acrescidas de:
a) certificado de curso de capacitação na área de Deficiência Física, com carga horária mínima de 40 horas e/ou;
b) experiência mínima de 03 meses comprovada por meio de declaração emitida pela chefia imediata;
c) declaração emitida pela Diretoria de Ensino Especial.

5) Deficiência Mental

5.1 – Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Educação Especial.
5.1.1 – Habilitação e qualificação profissional compatíveis com os componentes curriculares de opção acrescidas de:
a) certificado de curso de capacitação na área de deficiência mental com carga horária mínima de 80 horas;
b) experiência mínima de 01 ano em Centros de Ensino Especial, classe especial, atendimento itinerante, sala de recursos e salas de apoio, na área de deficiência mental, comprovada por meio de declaração emitida pela chefia imediata;
c) declaração emitida pela Diretoria de Ensino Especial.

6) Deficiência Múltipla

6.1 – Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Educação Especial.
6.1.1 – Habilitação e qualificação profissional compatíveis com os componentes curriculares de opção acrescidas de:
a) certificado de curso de capacitação na área de deficiências múltiplas, com carga horária mínima de 60 horas e/ou;
b) experiência mínima na área de deficiência múltipla, de 01 ano, comprovada por meio de declaração emitida pela chefia imediata;
c) declaração emitida pela Diretoria de Ensino Especial.

7) Deficiência Visual

7.1 – Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Educação Especial.
7.1.1 – Habilitação e qualificação profissional compatíveis com os componentes curriculares de opção acrescidas de:
a) certificado de curso de capacitação na área de deficiência visual, com carga horária mínima de 100 horas e/ou;
b) experiência mínima na área, comprovada por meio de declaração emitida pela chefia imediata;
c) para atuação em Sorobã, Orientação e Mobilidade, Atividade da Vida Diária, Treinamento em Visão Subnormal e Escrita Cursiva, além dos itens a e b, o professor deverá apresentar certificado de curso com carga horária mínima de 40 horas, no atendimento que pretende atuar;
d) declaração emitida pela Diretoria de Ensino Especial.

8) Superdotado (Altas Habilidades)

8.1 – Inscrições para professores que pretendam atuar na área.
8.1.1 – Entrevista e apresentação de currículo, ambos de caráter eliminatórios; diploma de licenciatura plena ou bacharelado na área específica, acrescidos de declaração emitida pela Diretoria de Ensino Especial.

9) Estimulação Precoce

9.1 – Inscrições para professores em experiência e/ou capacitação em Educação Especial.
9.1.1 – Habilitação e qualificação profissional compatíveis com os componentes curriculares de opção acrescidas de:
a) certificado de curso de capacitação em Estimulação Precoce com carga horária mínima de 80 horas e/ou;
b) experiência mínima de 06 meses, comprovada por meio de declaração emitida pela chefia imediata e/ou;
c) capacitação e/ou experiência nos atendimentos curriculares pretendidos;

- d) declaração emitida pela Diretoria de Ensino Especial.
♦ Para carências de Estimulação Precoce/DA é necessária a apresentação de declaração de pessoa física ou jurídica de compreensão e uso de LIBRAS.

10) Educação Artística Especial

10.1 – Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação na Educação Especial;
10.1.1 – Habilitação e qualificação profissional compatíveis com os componentes curriculares de opção acrescidas de:

- a) certificado de curso de capacitação na área de Educação Especial com carga horária mínima de 60 horas na área de portadores de necessidades especiais em que deseja atuar;
b) experiência mínima de 03 meses em Educação Especial, comprovada por meio de declaração emitida pela chefia imediata;
c) declaração emitida pela Diretoria de Ensino Especial.

11) Educação Física Especial

11.1 – Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Educação Especial.
11.1.1 – Habilitação e qualificação profissional compatíveis com os componentes curriculares de opção acrescidas de:

- a) certificado de curso de capacitação na área de Educação Especial com carga horária mínima de 60 horas;
b) Educação Física Especial adaptada no curso de Educação Física, nível superior, devidamente comprovada e/ou;
c) Experiência mínima de 03 meses em Educação Especial, comprovada por meio de declaração emitida pela chefia imediata;
d) Declaração emitida pela Diretoria de Ensino Especial.

12) Unidades Conveniadas do Ensino Especial

12.1 – Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Educação Especial.
12.1.1 – Habilitação e qualificação profissional compatíveis com os componentes curriculares acrescidas de:
a) documentos que atendam aos critérios estabelecidos para cada área de portadores de necessidades educacionais especiais;
b) declaração de entrevista emitida pela Diretoria da entidade conveniada, conforme modelo em anexo;
c) declaração emitida pela Diretoria de Ensino Especial.

II) ESCOLAS NORMAIS – CURSO DE MAGISTÉRIO

- 1) Todas as vagas nas escolas que oferecem o Curso Normal em Nível Médio deverão, necessariamente, ser preenchidas pelos candidatos aprovados pela Banca Examinadora constituída a critério da Direção da escola.
2) O professor, que desejar concorrer às vagas nas escolas que oferecem o Curso Normal, deverá:
a) submeter-se a entrevista de caráter eliminatório, na que oferece o Curso Normal pretendido;
b) comprometer-se a participar de constantes sessões de estudo, de pesquisa e de eventos de formação continuada a serem oferecidos, nos horários destinados à coordenação pedagógica;
c) estar comprometido com os projetos de pesquisa dos Núcleos e do Estágio supervisionado;
d) acompanhar estagiários nos locais de realização do Estágio Supervisionado, inclusive no período noturno, nas atividades desenvolvidas na Educação de Jovens e Adultos;
e) estar ciente das seguintes características do curso, previstas no Termo de Compromisso, que deverá ser assinado junto à Banca Examinadora:
e.1) a Proposta Curricular do Curso Normal em Nível Médio é organizada por eixos temáticos e núcleos disciplinares, que oferecem a interdisciplinaridade e o processo contínuo de qualificação.
e.2) a organização do curso não prevê horário compactado. O mesmo só ocorrerá mediante necessidade da escola.

III) CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

- 1) Todas as vagas oferecidas no Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília deverão, necessariamente, ser preenchidas pelos candidatos aprovados pela Banca Examinadora constituída a critério da Direção da Escola.
2) O professor, que desejar concorrer às vagas oferecidas para o Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília, deverá:
a) possuir diploma de licenciatura plena em Educação Artística – habilitação em Música para ministrar disciplinas teóricas em regência de classe;
b) possuir diploma de licenciatura plena em Educação Artística – habilitação em Música, ou bacharelado para atuar em regência de classe no instrumento pretendido pelo candidato;
c) submeter-se a entrevista de caráter eliminatório, na qual será verificada a participação em cursos na referida área de atuação e a experiência profissional do candidato;
d) dar aula prática (apresentando plano de aula) no componente curricular pretendido com duração de 15 minutos, onde a banca examinadora observará a postura didático-pedagógica do candidato;
e) executar, com leitura à primeira vista, uma peça de livre escolha, no instrumento pretendido pelo candidato e uma aula prática (apresentando plano de aula) com duração de 10 minutos.

IV) CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA

- 1) Todas as vagas oferecidas no Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília deverão, necessariamente, ser preenchidas pelos candidatos aprovados pela Banca Examinadora constituída a critério da Direção da escola.
2) O professor que desejar concorrer às vagas oferecidas para o Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília deverá:
a) submeter-se à entrevista de caráter eliminatório, na qual será verificada a participação em cursos na referida área de atuação e a experiência profissional;
b) dar aula prática, apresentando o seu plano no componente curricular pretendido, com duração de 15 minutos, onde a banca examinadora observará a postura didático-pedagógica do candidato;

V) CENTROS INTERESCOLARES DE LÍNGUAS

- 1) O professor que deseja concorrer às carências dos Centros Interescolares de Línguas deverá:
a) submeter-se à entrevista de caráter eliminatório, no Centro pretendido;
b) submeter-se à avaliação escrita, onde deverá redigir de 20 a 25 linhas sobre um tópico por ele escolhido, entre três alternativas;
c) ser considerado APTO ou NÃO APTO, após a entrevista e a avaliação escrita.

Obs: Serão avaliados nos itens “a” e “b” os seguintes aspectos: fluência, pronúncia, conhecimento e domínio gramatical e clareza de expressão.

VI) PROJETOS ESPECIAIS – PROEM, CAJE, ASP, CRT, ESCOLA DE MENINOS E MENINAS DO PARQUE

- 1) O professor que desejar concorrer às carências dos Projetos Especiais – PROEM, CAJE, ASP, CRT e Escola de Meninos e Meninas do Parque deverá:
a) submeter-se à entrevista de caráter eliminatório na Gerência de Apoio Psicopedagógico;

- b) apresentar Curriculum Vitae no ato da entrevista;
- c) visitar a Instituição de Ensino pretendida para conhecimento da proposta pedagógica, clientela atendida e instalações físicas;
- d) apresentar declaração de visita no ato da entrevista;
- e) assinar Termo de Compromisso de permanência de, no mínimo, 01 (um) ano letivo na Instituição de Ensino para o qual foi removido, salvo motivo de força maior;
- f) Durante a entrevista serão observadas:
 - Disponibilidade para atuar junto à crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social, portadores de DST/AIDS, doenças infecto-contagiosas, usuários de drogas, portadores de distúrbios de conduta, precárias condições de higiene, vítimas de maus tratos físicos, sexuais e psicológicos, moradores de rua, em conflito com a lei, defasadas em idade e série;
 - Conhecimento a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescentes;
 - Disponibilidade para atendimento individual ou diversificado;
 - Capacidade de articular e trabalhar com parceiros;
 - Capacidade de lidar em situações de conflito, de stress e de frustração.
- g) A declaração de aptidão estará disponível até 02 (dois) dias antes do término das inscrições.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaro junto à Diretoria de Administração de Recursos Humanos/Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação/Gerência Regional de Ensino, para fins de inscrições nos Concursos de Remoção/Remanejamento Interno, que o(a) professor(a) _____ matricula nº _____, foi entrevistado(a) por esta Subsecretaria e que está capacitado a ministrar aulas para a(s) seguinte(s) modalidade(s)/disciplina(s):

Brasília, _____ de _____ de _____

Responsável(is) pela entrevista

ANEXO IV

Entidade/Instituição/Unidade de Ensino

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro junto à Subsecretaria de Educação Pública que o(a) professor(a) _____ matricula nº _____ visitou esta Instituição de Ensino e está ciente das atividades e das especificidades dos alunos atendidos nesta unidade.

Obs: Esta visita não vincula o(a) professor(a) à unidade visitada.

Brasília, _____ de _____ de _____

Diretor

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREVISTA

Declaro, junto à Subsecretaria de Educação Pública/Diretoria de Ensino Especial, que o(a) professor(a) _____ Matricula nº _____ foi entrevistado(a) nesta Instituição de Ensino e está ciente das atividades e das especificidades dos alunos atendidos nesta unidade.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura/Carimbo
Diretor

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE READAPTAÇÃO/LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES

Declaro junto à Diretoria de Administração de Recursos Humanos/Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação, para fins de inscrição no(s) Concurso(s) de Remoção e/ou Remanejamento Interno da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para o anos 2001, que o(a) professor(a) _____ matricula nº _____ obteve autorização de readaptação/limitação de atividades por meio do processo nº _____, a contar de ____/____/____.

Brasília, _____ de _____ de _____

Gerência de Cadastro e Registro/Núcleo de Cadastro de Pessoal
Assinatura/Carimbo

ANEXO VII

CÓDIGOS DE EXERCÍCIO/LOTAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
00	Sem lotação
01	Plano Piloto/Cruzeiro
02	Brazlândia
03	Ceilândia
04	Gama
05	Guará
06	Núcleo Bandeirante
07	Planaltina
08	Sobradinho
09	Taguatinga
10	Samambaia
11	Paranoá/São Sebastião
12	Santa Maria/Recanto das Emas
99	Secretaria de Educação

ANEXO VIII

TABELA DE COMPONENTES CURRICULARES

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO
Agricultura/Culturas	0058
Análise de Circuitos	0060
Arte – 1º grau	0012
Arte – Artes Cênicas – 2º grau	0014
Arte – Artes Plásticas – 2º grau	0016
Arte – Educação Especial	0013
Arte – Educação Musical – 2º grau	0018
Arte – Educação Musical – EMB	0019
Atividades	0002
Atividades – Educação Especial – Condutas Típicas (Autismo)	0008
Atividades – Educação Especial – Deficiência Auditiva	0004
Atividades – Educação Especial – Deficiência Física	0003
Atividades – Educação Especial – Deficiência Mental	0005
Atividades – Educação Especial – Deficiência Múltipla	0006
Atividades – Educação Especial – Deficiência Visual	0007
Atividades – Educação Especial – Estimulação Precoccc	0009
Atividades – Educação Especial – Superdotado (Altas Habilidades)	0122
Biologia	0010
Biologia – Educação Espccial	0909
Ciências Naturais (antigo CFB)	0011
Ciências Naturais (antigo CFB) – Educação Especial – Superdotado (Altas Habilidades)	0123
Desenho Técnico	0068
Didática – Curso Magistério	0069
Educação Física – 1º grau	0020
Educação Física – 2º grau	0021
Educação Física – Educação Especial	0022
Elcmentos de Proccssamento de Dados	0074
Eleticidade	0075
Elctrônica	0076
Enfermagem	0115
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º grau	0081
Extensão Rural	0082
Filosofia	0083
Filosofia da Educação	0084
Física	0027
Geografia – 1º grau	0028
Geografia – 2º grau	0029
História – 1º grau	0030
História – 2º grau	0031
História da Educação	0087
Informática	0121
Irrigação e Drenagem	0088
LEM – Espanhol – CIL	0033
LEM – Francês – CIL	0035
LEM – Inglês – CIL	0038
LEM – Inglês – 1º grau	0036
LEM – Inglês – 2º grau	0037
Língua Portuguesa – Educação Especial – Deficiência Auditiva	0045
Língua Portuguesa – Educação Especial – Superdotado (Altas Habilidades)	0125
Língua Portuguesa – 1º grau	0043
Língua Portugucs – 2º grau	0044
Matemática – Educação Especial – Deficiência Auditiva	0041
Matemática – Educação Especial – Deficiência Visual	0904
Matemática – Educação Especial – Superdotado (Altas Habilidades)	0124
Matemática – 1º grau	0039
Matemática – 2º grau	0040
Mecanografia e Processamento de Dados	0092
Música/Instrumento	0042
Organização e Normas	0097
Organização e Técnicas Comerciais	0098
Prática de Estágio	0101
Psicologia	0104
Psicologia da Educação	0105
Química	0054
Relações Públicas e Humanas no Trabalho	0107
Sociologia	0108
Sociologia da Educação	0109
Zootecnia/Criações	0114

Especialista de Educação (Orientador Educacional)	0200
Sala de Leitura (Readaptação/Limitação de Atividades)	0071

SE – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBAP – SUSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DRH – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSOS DE REMOÇÃO E DE REMANEJAMENTO INTERNO
(CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	HORÁRIO	DISCRIMINAÇÃO
		Entrevista nas Instituições de Ensino, para o professor interessado em concorrer para a Educação Especial, Escola de Música de Brasília, ETB (Informática, Eleticidade e Eletrônica), CIL/Setoriais de Línguas, Curso

11/09/00 a 28/09/00	9h às 12h 14h às 17h	de Magistério, e na Gerência de Apoio Psicopedagógico para o professor interessado em concorrer para PROEM, Escola de Meninos e Meninas do Parque, Escola Multisseriada do Centro de Recepção e Triagem – CRT, Ação Social do Planalto – ASP e Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE.
21/09/00 a 29/09/00	9h às 17h	Período de pré-inscrição para os Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno.
11/10/00	17h	Divulgação do Resultado Preliminar – (contendo confirmação ou rejeição dos componentes curriculares pretendidos, após pesquisa de habilitação, bem como o histórico de movimentação do interessado na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal desde a data de admissão do servidor) – Sede das GREs e Sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – Unidade 2.
13/10/00 a 19/10/00	09h às 17h	Interposição de Recurso – junto à Gerência Regional de Ensino/Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação, de acordo com a inscrição, mediante protocolização.
31/10/00	17h	Divulgação do Resultado Final das Inscrições – Sede das GREs e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – Unidade 2.
06/11/00 a 10/11/00	A definir	Realização da 1ª Etapa do Concurso de Remanejamento Interno da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em todas as Gerências Regionais de Ensino.
27/11/00 a 16/12/00	A definir	Realização da 1ª Etapa do Concurso de Remoção da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.
Até 20/12/00	A definir	Divulgação da relação dos servidores removidos por GRE.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.502 de 11 de setembro de 2000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

I - Subdelegar competência ao Diretor da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional, para praticar os seguintes atos administrativos:

1 - No âmbito da Secretaria de Estado de Saúde:

- 1.1 - Dar posse aos servidores dos cargos efetivos e comissionados;
- 1.2 - Declarar cargos vagos, de acordo com os incisos I a IX, do art. 33 da Lei 8.112/90;
- 1.3 - Reconhecer dívidas de exercício anterior, relativas a pessoal;
- 1.4 - Homologar resultado do estágio probatório e da avaliação de desempenho funcional;
- 1.5 - Expedir certidão de tempo de serviço;
- 1.6 - Conceder, nos termos da Lei:
 - a) Licença por motivo de afastamento de cônjuge;
 - b) Licença para serviço militar;
 - c) Licença adoção;
 - d) Promoção e progressão funcional;
 - e) Gratificação de Raio X, Adicional de Insalubridade e Periculosidade;
 - f) Adicional por Tempo de Serviço;
 - g) Adicional por Serviço Extraordinário, dentro dos limites estabelecidos;
 - h) Gratificação de Ações Básicas de Saúde – GAB e Gratificação de Movimentação – GMOV;
 - i) Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET;
 - j) Auxílio Funeral e Reclusão;
 - k) Adicional de férias;
 - l) Abono pecuniário; e
 - m) Benefício estabelecido na Lei 323 de 30/09/92, regulamentada pelo Decreto 14.970 de 27/08/93, que trata de horário especial.
- 1.7 - Promover revisão de incorporação de Quintos/Décimos;
- 1.8 - Autorizar pagamento de Licença Prêmio por assiduidade transformada em pecúnia ao beneficiário da pensão por morte;
- 1.9 - Averbar tempo de serviço;
- 1.10 - Convocar servidores que estejam em situação irregular na condição de afastados ou cedidos para qualquer Entidade, Órgão ou Instituição, para retornar ao Órgão de origem, bem como adoção de todas as providências decorrentes do não atendimento das convocações, tais como bloqueio de pagamento e apuração das irregularidades;
- 1.11 - Proceder a retratação da opção de 40 horas semanais, nos termos do Decreto 17.107 de 11 de janeiro de 1996, a pedido do servidor ou no interesse da Administração;
- 1.12 - Autorizar readaptação funcional e limitação de atividades, após perícia médica;
- 1.13 - Determinar interrupção das férias nos termos do Artigo 80 e Parágrafo Único da Lei 8.112/90;
- 1.14 - Determinar a abertura do prazo regulamentar, quando constatada a acumulação de cargos e empregos públicos e comprovada a boa fé, para que os servidores façam a opção por um dos cargos ou empregos, nos termos da legislação em vigor;
- 1.15 - Assinar contrato temporário para suprir carências nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde, quando autorizado pelo Conselho de Política de Pessoal e nos termos da Lei;
- 1.16 - Remover servidores de todas as Unidades da Secretaria de Estado de Saúde, exceto os integrantes da Carreira Médica;
- 1.17 - Autorizar dispensa de ponto para participação em Congresso, Seminários e Reuniões Similares, quando ocorrer no Brasil;
- 1.18 - Elogios.

2 – No âmbito da Sede da Secretaria de Estado de Saúde:

- 2.1 - Instaurar, conhecer e julgar processo sindicante;
- 2.2 - Designar substitutos eventuais dos ocupantes dos cargos comissionados;
- 2.3 - Conceder:
 - a) Licença Paternidade;
 - b) Licença Prêmio por Assiduidade;
 - c) Auxílio Natalidade;
 - d) Auxílio Creche;
 - e) Salário Família; e
 - f) Adicional Noturno.

2.4 - Autorizar o afastamento nos termos do Artigo 97 da lei 8.112/90:
a) para doação de sangue;
b) para alistar-se como eleitor;
c) casamento; e
d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

2.5 - Conceder horário especial ao estudante, nos termos do Artigo 98 da Lei 8.112/90;

2.6 - Criar Comissões, Subcomissões e Grupos de Trabalho, designando os respectivos membros; e

2.7 - Dar exercício aos servidores empossados.

II - Subdelegar aos Diretores das Regionais de Saúde, HBDF, HAB, HSVP, H.DIA , COOMP, CEDRHUS e ISM, os seguintes atos, no âmbito de suas respectivas Unidades:

1 - Instaurar, conhecer e julgar processo sindicante;

2 - Designar substitutos eventuais dos ocupantes dos cargos comissionados;

3 - Conceder:
a) Licença Paternidade;
b) Licença Prêmio por Assiduidade;
c) Auxílio Natalidade;
d) Auxílio Creche;
e) Salário Família; e
f) Adicional Noturno.

4 - Autorizar o afastamento nos termos do Artigo 97 da Lei 8.112/90:
a) para doação de sangue;
b) para alistar-se como eleitor;
c) casamento; e
d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

5 - Conceder horário especial ao estudante, nos termos do Artigo 98 da Lei 8.112/90;

6 - Criar Comissões, Subcomissões e Grupos de Trabalho, designando os respectivos membros;

7 - Dar exercício aos servidores empossados; e

8 - Designar preceptores de Residência Médica.

III - Ficam convalidados os atos praticados a partir de 01.09.2000.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no Decreto nº 21.478 e Decreto nº 21.477, de 31 de agosto de 2.000, resolve:

Designar o Senhor Diretor da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde/CEDRHUS da Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde, **EXECUTOR** do Convênio nº **002/2000-PJ/FHDF**, celebrado entre esta **Fundação Hospitalar do Distrito Federal**, em processo de extinção e a **União Educacional de Brasília – UNEB**, em 26 de abril de 2000.

JOFRAN FREJAT

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

-Aprovar o cadastro do estabelecimento que dispensa medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista “C2” (retinóides), abaixo relacionada:

Nome: Drogaria Rosário
Endereço: CSB 02 Lotes 1/4 Térreo T-2 – Taguatinga Sul
Responsável Técnico: Itapuan Abimael da Silva
CRF nº.: 1551- DF
Licença de Funcionamento nº.: 077/2000

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 241/2000

Dispõe sobre a Renovação de Registro da entidade CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO- CER O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI do Art. 7º da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: Renovar o Registro da entidade. CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO- CER, sob o nº 87/2000, com validade de 03 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, de conformidade com o processo nº 030.003.486/93.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de setembro de 2000

PROCESSO Nº : 030.006.832/2000
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a implantação de baia para táxi na entrada entre a SQSW 101 e SQSW 102 – Setor Sudoeste, Cruzeiro/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 2000 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.001300/1999, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a CARLOS ROBERTO PORTO, CNH prontuário nº 00234197756, categoria “B”-DF, a pena de SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 04 (quatro) meses; a contar da data de recolhimento da mencionada habilitação. Conforme prevê o Art.268, II o condutor deverá participar do curso de reciclagem no DETRAN-DF.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DODF nº 125, página nº 31 de 3/7/2000.

INSTRUÇÕES DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro e tendo em vista o que consta do processo nº 113.003931/2000, resolve: aplicar, com esteio no artigo 244 II combinado com o artigo 261 do referido Código, a ELIAS JUSTINO DE ARAUJO, CNH prontuário nº 00265221366, categoria “AD”- DF, a pena de SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 01 (um) mês; RETENÇÃO da mencionada Habilitação por igual período. Conforme prevê o Art. 268, II o condutor deverá participar do curso de reciclagem no DETRAN-DF.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro e tendo em vista o que consta do processo nº 055-009061/98, resolve: aplicar, com esteio no artigo 176 combinado com o artigo 261 do referido Código, a JOSÉ GERALDO GOMES, CNH prontuário nº 00277375139, categoria “AB”- DF, a pena de SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 06 (seis) meses; Conforme prevê o Art. 268, II o condutor deverá participar do curso de reciclagem no DETRAN-DF.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro e tendo em vista o que consta do processo nº 113.004604/2000, resolve: aplicar, com esteio no artigo 244 I combinado com o artigo 261 do referido Código, a CARLOS PENNA BRESCHIANINI, CNH prontuário nº 00080823480, categoria “A2B”- DF, a pena de SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 01 (um) mês; Conforme prevê o Art. 268, II o condutor deverá participar do curso de reciclagem no DETRAN-DF.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÕES DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF, usando das atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 21, Inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do Processo nº 113006511/98, resolve: aplicar, com esteio nos Artigos 256 e 261 do referido Código, a ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, CNH Prontuário nº 00299964-1/DF, Categoria B, as penas de MULTA no valor de R\$173,00 (cento e setenta e três reais), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 03 (três) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo importado BMW de Placa JIX-4444-DF, por 10 (dez) dias, como incurso nas penas do Artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão, com aproveitamento, de curso de reciclagem.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve: tornar sem efeito a Instrução de 25/09/2000, referente ao Processo nº 113.004403/2000, publicado no DODF n. 167, pag. 11 de 30/08/2000.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de setembro de 2000

Processo: 113.002606/2000

Interessado: NAL-DER-DF

Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, Inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa no valor de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), à Empresa COMERCIAL RUBI LTDA.

Em 18 de setembro de 2000

Processo: 113.004712/2000

Interessado: DIAFI-DER-DF

Assunto: Emissão da nota de empenho

Autorizo a despesa nos termos do do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), a favor da EDITORA NDJ LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SALUB" Nº 150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112/90 e considerando as justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar através do despacho datado de 14 .09.2000, concernente ao Processo nº 094.000.617/99, resolve:

I – ENCERRAR, por decurso de prazo, os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado através das Instrução de Serviço "SLU" nº 84 de 09.05.2000, publicada no DODF nº 92, página 16 de 16.05.2000.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora Cilene Alves Paley, matrícula nº 83.277-4, Auxiliar de Administração Pública do QP/SALUB, em decorrência da denúncia de prática de faltas injustificadas ao serviço objeto do processo supracitado e considerando o encerramento de que trata o item I da presente Instrução de Serviço.

III – INCUMBIR da apuração dos fatos, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Instrução de Serviço "SLU" nº 043 de 06.03.98, publicada no DODF nº 46, página 23 de 10.03.98, alterada pela Instrução de Serviço "SLU" nº 282 de 21.12.98, publicada no DODF nº 243, página 38 de 23.12.98.

IV – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do relatório conclusivo.

V – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo N.º: 094.000.491/99

Interessado :A ESTIMATIVA COMÉRCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA

Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto N.º 16.098/94, em favor de A ESTIMATIVA COMÉRCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, referente ao fornecimento de detergente e desengraxante, realizados no exercício, bem como AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de nota de empenho - ORDINÁRIO - e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38 - inciso I e 39 - incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa à conta do Elemento 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Processo: 094.000.513/98

Interessado: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Assunto: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 38.747,60 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor da FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, referente às despesas de caráter condominial do Ed. Lex, geradas no exercício de 1998, bem como AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nas disposições contidas nos artigos 38, inciso I, e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3490:92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 1º DE SETEMBRO DE 2000

Dá nova redação e acrescenta itens e subitens à Instrução Normativa nº 47, de 1º de junho de 2000.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

1. Os itens 13.2, 44.1 e 62, da Instrução Normativa nº 47, de 1º de junho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“13.2. Compete ao Corregedor Geral de Polícia a apuração de fato caracterizador de transgressão disciplinar atribuído a servidor não identificado, desde que não seja conhecida sua unidade de lotação.”

“44.1. O dirigente do órgão de lotação do servidor apenado mandará certificar nos autos o cumprimento da pena e, em seguida, fará seu encaminhamento à Direção-Geral, através de seu superior hierárquico.”

“62. O prazo para pedido de reconsideração ou interposição de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão em Boletim de Serviço.”

2. Ficam acrescidos os subitens 6.4.3, 6.4.3.1, 22.2, 22.2.1, 22.2.2, 22.2.2.1, 22.2.2.2, 22.2.2.3, 44.1.1, 44.1.2, à Instrução Normativa nº 47, de 1º de junho de 2000, com seguinte redação:

“6.4.3. O Serviço de Assistência Médica só dará início aos atos voltados à homologação de atestado médico de servidor que figure como indicado, quando o mesmo for encaminhado formalmente pela Autoridade que preside a sindicância.”

“6.4.3.1. Ocorrendo situação em que o sindicato se encontre impossibilitado de locomover-se, o Serviço de Assistência Médica orientará o servidor no sentido de que seja mantido contato telefônico com a Autoridade Sindicante, que solucionará a questão.”

“22.2. Achando-se o sindicato em lugar incerto e não sabido ou verificando que se oculta, a notificação far-se-á por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, para acompanhar o apuratório e, ao final, apresentar defesa.”

“22.2.1. O edital guardará a forma do anexo II e será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo ainda afixado no quadro de avisos da unidade de lotação do sindicato por quinze dias, devendo a afixação ser certificada nos autos da sindicância pelo secretário do feito, e a publicação provada por cópia autenticada ou certidão do secretário constando o número da página e a data do Diário.”

“22.2.2. Nesta hipótese, a autoridade sindicante fará remessa dos autos à autoridade julgadora, com solicitação de sobrestamento e adoção das providências inerentes à notificação do sindicato através de edital.”

“22.2.2.1. A sindicância será sobrestada até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação do edital, quando a autoridade instauradora, declarará nos autos, por termo, a revelia do sindicato e designará um servidor como defensor dativo para representá-lo, o qual deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível e, preferencialmente, Bacharel em Direito.”

“22.2.2.2. Todas as notificações e/ou intimações do sindicato revel serão dirigidas ao defensor dativo.”

“22.2.2.3. Em comparecendo espontaneamente à presença da autoridade sindicante, será garantido ao sindicato revel, a todo tempo, o direito de nomear outro defensor de sua preferência, ou exercer pessoalmente sua defesa.”

“44.1.1. Em seguida, a Direção-Geral remeterá os autos, via Corregedoria Geral de Polícia, à Comissão Permanente de Disciplina para arquivamento na forma do item 55.1.”

“44.1.2. A Corregedoria Geral de Polícia promoverá as devidas anotações visando o controle dos autos das sindicâncias.”

3. Republique-se a Instrução Normativa nº 47, de 1º de junho de 2000, consolidada pelas alterações promovidas por esta Instrução Normativa e a de nº 048, de 08 de junho de 2000

4. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 1º DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre os procedimentos para instauração, tramitação e julgamento de sindicâncias relativas a transgressões disciplinares envolvendo servidor policial civil e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Baixar as seguintes normas internas para regulamentar a instauração, tramitação e julgamento de sindicâncias relativas a transgressões disciplinares envolvendo servidor policial civil e demais servidores que exercem suas atividades no âmbito desta Instituição:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Instaurar-se-á sindicância de acordo com as prescrições da presente Instrução Normativa, objetivando a apuração da responsabilidade funcional de policial civil e demais servidores que exercem suas atividades no âmbito desta Instituição, por infração praticada no exercício das atribuições do cargo em que se encontre investido, ou com elas relacionada, ressalvados os casos apurados mediante processo disciplinar.

2. Serão carreadas para os autos todas as provas admitidas em direito e necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos, assegurando-se ao sindicato as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a elas inerentes, inclusive acompanhar o procedimento pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

2.1. O sindicante poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, mediante despacho fundamentado.

2.2. Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

2.3. Juntar-se-á aos autos, necessariamente, extrato dos assentamentos funcionais do sindicato, contendo nome, matrícula, data de ingresso no órgão, elogios, penalidades não canceladas, exercício de função comissionada ou de encargo relevante, bem como participação em cursos e outros eventos relacionados a treinamento ou aperfeiçoamento profissionais.

3. A sindicância será presidida por servidor de nível hierárquico igual ou superior ao do sindicato, de preferência bacharel em Direito.

3.1. Em caso de impedimento legal do sindicante, como licença, férias e outros, a autoridade instauradora designará outro para prosseguir no apuratório, vedada a prática de qualquer ato por autoridade estranha ao procedimento.

- 3.2. O sindicante designará servidor para atuar como secretário, preferencialmente Escrivão de Polícia.
4. O sindicante consignará, mediante despachos ordinatórios, as diligências necessárias à elucidação do fato, estabelecendo o nexo causal entre o objeto da apuração e as medidas adotadas.
5. Se, no curso da sindicância, surgirem indícios da prática de infração penal, o sindicante encaminhará à autoridade competente, por intermédio daquela que determinou a abertura do feito, as peças necessárias à instauração de inquérito policial, fazendo consignar nos autos essa iniciativa.
6. Quando não houver indícios suficientes que importem em acusação preliminar a determinado servidor, será instaurada sindicância de caráter inquisitorial, observando-se, no que couber, os prazos e preceitos previstos nesta Instrução Normativa.
- 6.1. Conhecida a autoria, e em havendo prazo suficiente para a conclusão do feito, o sindicante indicará o servidor, com o conseqüente reencapamento dos autos e comunicação à Direção Geral da Polícia Civil, à Corregedoria Geral de Polícia, à Comissão Permanente de Disciplina, à Autoridade Instauradora, à Divisão de Pessoal, ao Serviço de Assistência Médica e à chefia imediata do sindicado.
- 6.1.1. Em seguida ao indiciamento do servidor, a autoridade sindicante renovará todos atos que exijam ciência ou presença pessoal do acusado, assegurado sempre o direito do contraditório e à ampla defesa.
- 6.1.2. Findada a renovação das provas citadas no subitem anterior e demais diligências probatórias, a autoridade sindicante abrirá prazo para defesa, na forma do item 34 e seguintes, desta Instrução Normativa.
- 6.2. Conhecida a autoria e não havendo prazo suficiente para a conclusão do feito, o sindicante elaborará relatório circunstanciado sobre o que ficou apurado, indicando a transgressão disciplinar e propondo a instauração de outro procedimento, hipótese em que serão renovadas apenas as provas que exijam ciência ou presença pessoal do acusado, assegurado sempre o direito do contraditório e ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese do item 6.2, a sindicância inquisitorial, após devidamente concluída, será encerrada, adotando-se as providências dispostas no item 39 e passará a integrar o novo procedimento a ser instaurado, com as comunicações na forma do item 20.
- 6.4. O Serviço de Assistência Médica só homologará atestado médico de servidor sindicado, com a presença deste e após dar ciência à autoridade sindicante, salvo quando efetivamente comprovada sua impossibilidade de locomoção.
- 6.4.1. Comprovada a impossibilidade de locomoção do sindicado, o Serviço de Assistência Médica comunicará imediatamente tal incidente à autoridade sindicante.
- 6.4.2. O atestado médico devidamente homologado não obstará a instauração e o prosseguimento da sindicância, salvo quando o afastamento for em virtude de comprovada incapacidade de locomoção.
7. Se em qualquer fase da instrução surgir dúvida sobre a sanidade mental do sindicado, o sindicante, de ofício ou a requerimento do sindicado, proporá à autoridade instauradora que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra, e requererá o sobrestamento do feito até a expedição do laudo pericial.
- 7.1. Acatando a proposição do sindicante, a autoridade instauradora submeterá o sindicado ao exame, aplicando, no que couber, o disposto no artigo 149 e seguintes, do Código de Processo Penal.
- 7.2. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensado à sindicância, que ficará sobrestada até a expedição de laudo pericial, salvo quanto às diligências que possam ser prejudicadas pelo adiamento.
8. Será assegurado na apuração o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.
9. As cópias reprográficas de documentos carreados para os autos serão autenticadas, sempre que possível.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA PARA INSTAURAR

10. São competentes para instaurar sindicância, o Corregedor-Geral, os Coordenadores e demais autoridades de hierarquia equivalente, no âmbito das unidades que lhe são subordinadas, observada a lotação do servidor à época da ocorrência do fato e ressalvada a competência das autoridades hierarquicamente superiores que, inclusive, poderão avocar o feito, fundamentando a medida.
- 10.1. O Diretor-Geral da Polícia Civil poderá avocar, a qualquer tempo, a sindicância ou o expediente noticiador do fato para determinar o prosseguimento da apuração em outro órgão ou unidade, instaurar sindicância, ou propor a instauração de processo disciplinar, sempre que houver conveniência para a Administração ou o episódio, por sua natureza, gravidade, circunstâncias ou repercussão, comprometer a imagem ou a credibilidade da Instituição Policial, assim como agravar as penas aplicadas.
- 10.2. A autoridade instauradora não poderá nomear como sindicante servidor da mesma unidade de lotação do sindicado, salvo a Academia de Polícia Civil, a Corregedoria Geral de Polícia, e outros órgãos que não têm estrutura fracionada.
11. Tratando-se de transgressão atribuída a Delegado de Polícia, Diretor de Instituto, Perito Criminal, Perito Médico-Legista ou servidores subordinados às autoridades distintas, a sindicância será instaurada e julgada pelo Corregedor Geral de Polícia.
- 11.1. São também de competência do Corregedor Geral de Polícia a apuração e julgamento de transgressões disciplinares atribuídas a servidores lotados nas unidades subordinadas diretamente à Direção Geral da Polícia Civil, e os cedidos a outras repartições públicas, salvo a Academia de Polícia Civil.
12. Nos casos não previstos nos itens anteriores, o Diretor-Geral da Polícia Civil determinará a instauração de sindicância.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO

13. Ao tomar conhecimento de fato caracterizador de transgressão disciplinar, o dirigente da unidade de lotação do servidor ou a autoridade que dele primeiro tomar conhecimento deverá registrá-lo em livro próprio, encaminhando

imediatamente cópia da ocorrência à autoridade competente para instauração da sindicância, salvo se for competente para fazê-lo, ou propor, por intermédio de seu superior hierárquico, a instauração de processo disciplinar para apurar falta punível com suspensão superior a 30 (trinta) dias ou demissão.

- 13.1. Os registros conterão, circunstanciadamente, a notícia do fato, os nomes e respectivas lotações dos envolvidos, o rol de testemunhas e as providências preliminares adotadas.
- 13.2. Compete ao Corregedor Geral de Polícia a apuração de fato caracterizador de transgressão disciplinar atribuído a servidor não identificado.
- 13.2.1. Conhecida a autoria, o Corregedor Geral de Polícia distribuirá o apuratório na forma estabelecida no item 10 e seguintes.
- 13.3. Compete ao Corregedor Geral de Polícia supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste item.

CAPÍTULO IV

DA INSTRUÇÃO

SEÇÃO I

DA CAPA

14. A capa da sindicância não será numerada e conterá os seguintes registros, lançados respectivamente em campos distintos:
- a) Cabeçalho com a designação "Polícia Civil do Distrito Federal", seguido do nome da respectiva Coordenação e do órgão ou unidade responsável pela instauração;
- b) número de ordem do procedimento, seguido dos quatro últimos dígitos relativos ao ano respectivo e da sigla do órgão ou unidade instauradora;
- c) nome, cargo e matrícula do sindicado, ou, quando ignorado, a expressão "EM APURAÇÃO";
- d) breve resumo da transgressão disciplinar a ser apurada.
15. A sindicância será desmembrada em volumes sempre que cada um deles atingir o total de duzentas (200) folhas, cabendo ao secretário a lavratura dos termos de encerramento e de abertura, independentemente de despacho da autoridade sindicante.
- 15.1. Cada novo volume terá numeração de folhas seqüencial à do anterior, incluindo-se as novas capas.
- 15.2. Nas capas dos novos volumes da sindicância serão transcritos os registros da capa inicial, lançando-se, em destaque, inscrição que identifique a ordem numérica de cada volume.
16. Consignar-se-á na capa inicial da sindicância com apensos a expressão "AUTOS COM APENSO".
- 16.1. O apensamento será sempre certificado nos autos principais e a capa dos volumes terá modelo próprio, contendo apenas os dados previstos nas alíneas a, b e c do item 14, lançando-se, em destaque, a expressão "APENSO", seguida de sua ordem numérica.
17. Não será promovida qualquer alteração nos dados contidos originalmente na capa da sindicância.
- 17.1. As modificações porventura necessárias serão precedidas de despacho fundamentado da autoridade sindicante, providenciando-se o reencapamento dos autos, com os registros de praxe.
18. As folhas da sindicância serão numeradas e rubricadas pelo Secretário responsável pelo feito, utilizando-se carimbo mecânico próprio, não podendo haver rasuras ou emendas.
- 18.1. O carimbo conterá campos distintos para lançamento da numeração de folhas, número de ordem do procedimento e rubrica do responsável, respectivamente.

SEÇÃO II

DA INSTAURAÇÃO

19. A sindicância será instaurada por portaria, publicada em boletim de circulação interna, que individualizará o sindicado, quando for conhecido, consignando as circunstâncias do fato reprovável, data, horário, local, eventual prejudicado e a classificação legal, em tese, da possível transgressão disciplinar, de forma a permitir o exercício do amplo direito de defesa.
- 19.1. No ato de instauração também será designado o sindicante do feito.
20. A instauração de sindicância será comunicada imediatamente à Direção-Geral da Polícia Civil, à Corregedoria Geral de Polícia e à Comissão Permanente de Disciplina, anexando-se cópia da ocorrência disciplinar registrada, se ainda não houver sido encaminhada, e, quando se tratar de procedimento que impute conduta transgressiva a determinado servidor, também deverá ser comunicada à Divisão de Pessoal, ao Serviço de Assistência Médica e à chefia imediata do sindicado.
- 20.1. Consignar-se-á obrigatoriamente na comunicação a individualização funcional do sindicado, o número do feito, data do início e breve histórico do fato a ser apurado, juntando-se cópia nos autos.
- 20.2. A instauração de sindicância que apure conduta transgressiva imputada a Delegado de Polícia, Diretor de Instituto, Perito Criminal ou a Perito Médico-Legista, deverá ser comunicada também ao órgão de coordenação ou equivalente.
21. Tratando-se de apuração relativa a extravio de armas de fogo e outros bens acautelados, juntar-se-á aos autos cópia do registro da respectiva ocorrência policial e, se for o caso, da cautela assinada pelo servidor.
22. O servidor a quem se atribua transgressão disciplinar será notificado por escrito da instauração da sindicância, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação em boletim de circulação interna.
- 22.1. Cópia da portaria instauradora será anexada à notificação.
23. Na fase de instrução, observado o disposto no item antecedente, a posterior inclusão de sindicado ou imputação de fato novo será precedida de despacho fundamentado da autoridade sindicante, com notificação, no prazo de 04

(quatro) dias, a todos os sindicados e repetição dos atos que exijam ciência ou presença pessoal do servidor então acusado, assegurando-se sempre o direito do contraditório e ampla defesa.

SEÇÃO III

DAS TESTEMUNHAS

24. As testemunhas prestarão depoimento oral separadamente e, na redação do termo, o sindicante cingir-se-á, tanto quanto possível, às expressões usadas por elas, reproduzindo fielmente o que for dito.

24.1. Na inquirição de testemunhas, observar-se-á o disposto nos artigos 206 a 208 do Código de Processo Penal.

24.2. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo sindicante, devendo a primeira via, com o ciente do convocado, ser juntada aos autos.

24.3. Se a testemunha for servidor público, a sua convocação para prestar depoimento será feita diretamente ao chefe da repartição onde serve, mediante ofício, com a indicação do dia, hora e local, marcados para inquirição.

24.4. Fazendo-se necessária a oitiva de testemunha estranha aos quadros públicos e havendo recusa por parte desta em comparecer à audiência, a autoridade sindicante poderá solicitar às autoridades policiais e judiciárias a adoção de meios compulsórios para o seu comparecimento, nos termos do disposto no artigo 409 do Decreto nº 59.310/66.

25. O sindicado será notificado por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data, horário e local das audiências de inquirição de testemunhas.

26. O sindicado ou defensor constituído poderá reinquirir as testemunhas por intermédio do sindicante.

26.1. A presença ou ausência do sindicado à inquirição de testemunha será obrigatoriamente consignada no respectivo termo, colhendo-se, ao final, a assinatura de todos.

27. A inquirição de testemunhas residentes em localidades de outros Estados da Federação, desde que impossibilitado o deslocamento do sindicante, poderá ser feita mediante Carta Precatória, com perguntas prévia e objetivamente formuladas, remetida à autoridade local pelo meio mais rápido de comunicação escrita, dando ciência dos respectivos atos ao sindicado.

27.1. O sindicado será notificado por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar os quesitos que entender necessários à defesa.

SEÇÃO IV

DO INTERROGATÓRIO

28. Em dia e hora previamente designados, o sindicado, devidamente notificado com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, será interrogado sobre os fatos que lhe são imputados, com observância, no que lhe for aplicável, das regras previstas nos artigos 185 a 196 do Código de Processo Penal.

28.1. O interrogatório será realizado após a inquirição das testemunhas arroladas na fase de instrução, à exceção dos casos que justifiquem a antecipação do ato.

28.2. O defensor do sindicado poderá assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado intervir ou, de qualquer maneira influir nas perguntas e respostas.

29. Se impedido de se locomover, por motivo de saúde, mas estiver em condições de prestar esclarecimentos, o sindicado será interrogado no local onde se encontrar, ouvida a Junta Médica da Polícia Civil.

29.1. A ausência do sindicado à audiência designada para seu interrogatório será certificada nos autos, dando-se prosseguimento ao apuratório.

SEÇÃO V

DO SOBRESTAMENTO

30. Ocorrendo causas que impeçam o prosseguimento das diligências, a sindicância poderá ser sobrestada a pedido do sindicante, por até trinta (30) dias, mediante despacho fundamentado da autoridade que determinou sua instauração.

31. Decorrido o prazo do sobrestamento, os autos retornarão à autoridade que a concedeu, que deliberará sobre a sua prorrogação, se necessário, por igual período, ou pelo retorno dos autos ao sindicante para prosseguimento.

31.1. O sobrestamento destina-se ao aguardo da conclusão de exames periciais de difícil elaboração, recebimento de documentos relevantes que possam demandar demora na sua expedição, oitiva de pessoas que se encontrem ausentes, cumprimento da providência prevista no item 27 e outras diligências imprescindíveis à elucidação do fato.

31.2. Em relação ao sindicado, o sobrestamento será concedido somente em caso de licença para tratamento de saúde, mediante recomendação ou parecer da Junta Médica da Polícia Civil do Distrito Federal nos termos do subitem 6.4 e seguintes, licença nojo, licença gala e férias, bem como no caso previsto no item 7.

31.3. Não poderão ser formalizadas quaisquer diligências nos autos durante o prazo de sobrestamento, salvo as relacionadas à medida e as que possam ser prejudicadas pelo adiamento.

31.4. A concessão do sobrestamento, a sua prorrogação e o reinício da apuração serão comunicados aos órgãos previstos no item 20, notificando-se também o sindicado.

31.5. A contagem do prazo da sindicância sobrestada prosseguirá quando cessarem os motivos que justificaram o seu sobrestamento.

CAPÍTULO V

DO DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

32. Ultimada a fase de instrução e havendo indícios de transgressão disciplinar, o sindicante procederá o indiciamento do servidor mediante despacho fundamentado, consignando a tipificação da infração, o fato censurável e suas circunstâncias, bem como as respectivas provas.

32.1. Havendo indícios suficientes da existência do fato e da autoria, o sindicante deverá exarar despacho indiciatório, não devendo atentar, nesta fase, para a eventual presença de excludentes, as quais deverão ser descritas em seu relatório final.

32.2. Não vislumbrando a prática de transgressão disciplinar, por insuficiência de provas da existência do fato ou da autoria, o sindicante fará minucioso relatório, discorrendo sobre os fatos constantes da portaria inicial e os que tiverem decorrido da instrução probatória, remetendo a sindicância à autoridade que determinou sua instauração para julgamento.

33. Configurando o fato transgressão a ser apurada em processo disciplinar, após colhidas as provas necessárias a tanto, o sindicante relatará o procedimento apuratório e o remeterá à autoridade instauradora, para os fins de deliberação e encaminhamento ao Diretor-Geral para os fins pertinentes.

CAPÍTULO VI

DA DEFESA ESCRITA

34. O indiciado será citado a apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, sendo-lhe facultada vista dos autos e extração de cópias reprográficas de peças por ele indicadas, a sua expensas.

34.1. Havendo dois ou mais sindicados, o prazo será comum e de dez dias.

34.2. Nos dois dias iniciais do prazo destinado à apresentação da defesa e antes de fazê-lo, o sindicado poderá requerer novas diligências.

34.3. Caso sejam deferidas as diligências, a juízo da autoridade sindicante, o prazo de defesa será suspenso pelo tempo necessário à sua realização, reiniciando-se sua contagem pelo tempo faltante, a partir da notificação ao sindicado.

35. Não apresentando defesa escrita, o indiciado será declarado revel, designando-se defensor dativo, de preferência da mesma categoria funcional daquele e bacharel em Direito, que apresentará a defesa em nome do sindicado, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se as prescrições deste Capítulo.

CAPÍTULO VII

DA CONCLUSÃO

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO

36. Concluídos os trabalhos investigatórios, o sindicante fará minucioso relatório sobre o que tiver sido apurado, opinando pela aplicação de pena ao sindicado, com indicação do dispositivo legal ou regulamentar infringido, ou pelo arquivamento, remetendo os autos, em qualquer hipótese, à autoridade que determinou a instauração da sindicância.

36.1. No relatório, deverá o sindicante fazer um histórico do fato, discorrer sobre as diligências realizadas e concluir sobre a materialidade, circunstâncias e autoria da transgressão, com objetividade, clareza e concisão, evitando, contudo, exposição demasiadamente sucinta e transcrições extensas de termos de reinquirição, repetindo-se, apenas, quando necessário, os trechos essenciais ao esclarecimento.

36.2. O cabeçalho do relatório conterá o número e origem do procedimento, bem como o nome do sindicado.

SEÇÃO II

DOS PRAZOS

37. O prazo para conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a critério da autoridade instauradora, incluindo-se o prazo para defesa escrita e relatório.

37.1. O pedido de prorrogação de prazo conterá os motivos que impediram a conclusão no período regular e as providências faltantes.

37.2. Os prazos contar-se-ão por dias corridos, não se computando o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que cair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para o primeiro dia útil subsequente, ressalvados os casos especiais previstos nesta Instrução Normativa.

37.3. As prorrogações de prazo serão comunicadas por escrito aos órgãos previstos no item 20 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO

38. Caberá à autoridade instauradora proferir o julgamento e, se for o caso, aplicar punição, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da sindicância, ressalvada a competência da autoridade de instância hierárquica superior.

38.1. Não vislumbrando a ocorrência de transgressão disciplinar, a autoridade julgadora determinará o arquivamento do feito, mencionando as razões do seu convencimento.

39. Após julgamento, as sindicâncias serão remetidas à Direção-Geral para publicação da decisão em boletim de circulação interna.

40. A autoridade julgadora procederá obrigatoriamente à revisão e análise criteriosa dos autos quanto aos aspectos formais e de mérito e, constatado qualquer vício insanável, declarará a nulidade do feito ou apenas do ato irregular, se couber, sem prejuízo ao rito, ao prazo ou à uniformidade da instrução, determinando a instauração de outro procedimento ou repetição do ato viciado.

40.1. A sindicância anulada instruirá o novo procedimento que for instaurado para apurar o mesmo fato.

40.2. Constatadas falhas grosseiras que, em princípio, não deveriam passar despercebidas aos responsáveis pela feitura e análise da sindicância, estes serão passíveis de responsabilização disciplinar.

41. A autoridade julgadora poderá dar ao fato definição jurídica diversa da que constar da portaria instauradora ou do despacho indiciatório, ainda que, em consequência, tenha de aplicar pena mais grave, desde que o sindicado dele haja se defendido.

41.1. Se em consequência de prova existente nos autos ocorrer a possibilidade de nova tipificação, de cujo fato o sindicado não tenha se defendido, a autoridade instauradora lhe dará vista aos autos, a fim de ofertar defesa do novo indiciamento, observado o disposto no capítulo VI desta Instrução Normativa.

41.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a autoridade instauradora, após juntada da defesa, elaborará relatório complementar, considerando as novas razões apresentadas, e submeterá o feito a julgamento da instância imediatamente superior.

42. Em caso de anulação da sindicância, o novo procedimento instaurado receberá numeração diversa, repetindo-se todos os atos que exijam ciência ou presença pessoal do sindicado, inclusive inquirição de testemunhas, com homologação das demais provas obtidas, juntando-se o feito anterior apenas como peça informativa.

42.1. Não ocorrendo indiciamento do sindicado, e divergindo desse entendimento, a autoridade instauradora da sindicância, ou outra na escala hierárquica ascendente, poderá, fundamentadamente, instaurar novo procedimento, designando outro sindicante.

42.1.1. Havendo prazo suficiente a autoridade instauradora promoverá o indiciamento do sindicado, citando-o a apresentar defesa escrita, observado o disposto nos Capítulos V e VI e no subitem 41.1.1.

43. O julgamento será feito em despacho fundamentado, com menção expressa do fato censurável e suas circunstâncias, do dispositivo legal ou regulamentar infringido, observando-se, na dosimetria da pena, o disposto no Capítulo IX desta Instrução Normativa.

43.1. Todos os atos punitivos e o resumo dos despachos de arquivamento serão publicados em boletim de circulação interna.

43.2. O ato punitivo fará referência à autoridade que proferiu a decisão, o dispositivo legal ou regulamentar que dará suporte ao ato disciplinar, o nome, cargo, matrícula e lotação do servidor sindicado, a sanção aplicada, breve relato do fato censurável, a norma infringida, bem como a data e assinatura do subscritor.

43.3. Uma via do ato punitivo será juntada aos autos, logo após o despacho decisório, sendo a outra anexada à contracapa da sindicância, para publicação.

44. Publicado o ato punitivo, os autos serão encaminhados ao dirigente do órgão de lotação do sindicado, que providenciará a sua notificação para o cumprimento imediato da pena, preferencialmente a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, comunicando, por escrito, à Divisão de Pessoal, com especificação do período.

44.1. O dirigente do órgão de lotação do servidor apenas mandará certificar nos autos o cumprimento da pena e, em seguida, os encaminhará à Corregedoria Geral de Polícia, para controle, devendo esta remetê-los à Direção-Geral para posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina, para arquivamento na forma do item 55.1.

44.2. A sindicância que não resulte em aplicação de pena será enviada à Corregedoria Geral de Polícia para controle e, posteriormente à Comissão Permanente de Disciplina para arquivamento na forma do item 55.1.

44.3. A Comissão Permanente de Disciplina atentarà para a questão da contumácia, tomando as medidas cabíveis.
54. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento (50%) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

54.1. A conversão da pena de suspensão em multa só será feita em casos estritamente necessários, mediante requerimento do dirigente do órgão de lotação do servidor apenas ao Diretor-Geral da Polícia Civil, aos quais compete decidir a respeito.

55. A Corregedoria Geral de Polícia manterá registro de todas as sindicâncias instauradas no âmbito da Polícia Civil, consignando os dados essenciais de cada procedimento e promovendo rigoroso controle de seu andamento e conclusão.

55.1. A Comissão Permanente de Disciplina procederá a correição formal e o arquivamento das sindicâncias administrativas instauradas no âmbito da Polícia Civil, sugerindo à autoridade julgadora do feito, se o caso, que adote as providências necessárias no sentido de sanar eventuais incorreções detectadas.

56. Não será concedida licença-prêmio por assiduidade ou para tratar de interesses particulares a servidor que esteja respondendo a sindicância, podendo haver interrupção das já concedidas, salvo se o sindicado comparecer aos atos que exijam sua presença.

57. Concluída a sindicância, com a comprovação de falta cometida, e após o cumprimento da pena estabelecida, o servidor apenas poderá ser removido da unidade em que se encontre lotado, a critério do respectivo dirigente, mediante proposta fundamentada à autoridade superior.

58. O servidor que estiver respondendo a sindicância não poderá participar de missão que implique em afastamento da sede de sua lotação por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

59. O sindicado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à autoridade sindicante o lugar onde poderá ser encontrado.

60. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver proferido a decisão punitiva, não podendo ser renovado.

60.1. O requerimento deverá ser apreciado dentro de 30 (trinta) dias.

61. Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração, dirigido à autoridade imediatamente superior à que houver expedido o ato ou preferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

61.1. O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o recorrente.

62. O prazo para pedido de reconsideração ou interposição de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, pelo sindicado, da decisão recorrida, na forma do item 44.

63. O policiamento das audiências será exercido pelo presidente da sindicância, o qual usará dos meios necessários para assegurar a regularidade dos trabalhos, inclusive fazendo retirar do recinto aqueles que estejam se comportando inconvenientemente.

64. No caso de recusa do sindicado em apor o ciente na citação ou notificações que lhe forem apresentadas, o servidor incumbido da diligência consignará o incidente, em termo próprio, iniciando-se daí o curso de eventual prazo concedido à defesa.

65. Aplicam-se aos servidores administrativos lotados nas unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal e aos policiais civis cedidos a órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no que couber, as disposições desta Instrução Normativa, observando-se, na aplicação da pena, o regime jurídico peculiar a cada servidor.

65.1. É competente o Corregedor-Geral para instaurar sindicância voltada a apurar transgressão disciplinar cometida por policiais civis cedidos a órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do item 10 desta Instrução Normativa.

65.2. São competentes para instaurar sindicância voltada a apurar transgressão disciplinar cometida por servidores administrativos lotados nas unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal, o Corregedor-Geral, os Coordenadores e demais autoridades de hierarquia equivalente, no âmbito das unidades que lhe são subordinadas, na forma do item 10 desta Instrução Normativa.

66. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se desde logo às sindicâncias em curso, sem prejuízo da validade dos atos praticados na vigência da Portaria Conjunta nº 08/98-SSP/PC/DF.

67. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão solucionados pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

68. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO IX

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

45. A imposição de penas disciplinares de advertência, repreensão e suspensão até 10 (dez) dias é da competência do Corregedor-Geral, dos Coordenadores e das demais autoridades de hierarquia equivalente, e, acima desse limite, até 30 (trinta) dias, do Diretor-Geral da Polícia Civil.
46. Quando o servidor, mediante mais de uma ação ou omissão, transgredir mais de um dispositivo disciplinar, será sancionado com as respectivas penas cumulativamente, observado o critério de fixação previsto neste Capítulo.
47. Se o servidor, mediante uma só ação ou omissão, praticar duas ou mais faltas, idênticas ou não, ser-lhe-á aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de um terço até metade, após consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
48. O sindicado que de qualquer modo concorre para a transgressão disciplinar, incide nas penas a esta cominada, na medida de sua participação..
49. Para cada uma das transgressões previstas nos itens constantes do artigo 43 da Lei nº 4.878/65 e do artigo 130 da Lei nº 8.112/90, fica estabelecida, sem prejuízo da pena de repreensão ou advertência cominada, a quantidade de dias de suspensão a ser aplicada ao servidor faltoso, com fixação dos limites mínimo e máximo, correspondentes à pena em abstrato, consoante tabela em Anexo à presente Instrução Normativa.
50. A pena definitiva será fixada a partir da pena-base cominada, elevando-se ou diminuindo-se a quantidade de dias em face da existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, não podendo ir além do máximo ou ficar aquém do mínimo estabelecido, observado, em qualquer hipótese, o artigo 45 da Lei nº 4.878/65.
- 50.1. Excepcionalmente, a juízo do Diretor-Geral da Polícia Civil, a pena de suspensão poderá ser aplicada ou agravada até o limite de 30 (trinta) dias.
51. Considera-se reincidência, para os efeitos desta Instrução Normativa, quando o servidor comete nova transgressão, de qualquer natureza, depois de publicado ato punitivo por prática de transgressão anterior.
52. As penalidades de repreensão ou advertência, e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3 (três) as duas primeiras e de 5 (cinco) anos de efetivo exercício a última, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
- 52.1. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

53. Para cálculo da pena, objetivando verificar se a ocorrência deve ser apurada mediante sindicância ou processo disciplinar (arts. 146 da Lei nº 8.112/90 e 395, § 1º, do Decreto nº 59.310/66), levar-se-á em consideração a pena fixada em abstrato, pelo seu máximo, nos termos do Anexo a esta Instrução Normativa.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 1º DE JUNHO DE 2000

LEI Nº 4.878/65				
ART	INC.	TRANSGRESSÃO	PENA "IN ABSTRATO"	PENA-BASE
43	I	-Referir-se de modo depreciativo às autoridades e atos da administração pública, Qualquer que seja o meio empregado para esse fim;	SUSPENSÃO 01 (um) a 05 (cinco) dias	SUSPENSÃO 03 (três) dias
43	II	- divulgar, através da imprensa escrita, falada ou televisada, fatos ocorridos na repartição, propiciar-lhes a divulgação, bem como referir-se desrespeitosa e depreciativamente às autoridades e atos da administração;	SUSPENSÃO 01 (um) a 05 (cinco) dias	SUSPENSÃO 03 (três) dias
43	III	- promover manifestação contra atos da administração ou movimentos de apreço ou desapeço a quaisquer autoridades;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 10 (dez) dias	SUSPENSÃO 06 (seis) dias
43	VI	- deixar, habitualmente, de saldar dívidas legítimas;	SUSPENSÃO 01 (um) a 05 (cinco) dias	SUSPENSÃO 03 (três) dias

43	VII	- manter relações de amizade ou exibir-se em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, sem razão de serviço;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 10 (dez) dias	SUSPENSÃO 06 (seis) dias
43	VIII	- praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 10 (dez) dias	SUSPENSÃO 06 (seis) dias
43	X	- retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;	SUSPENSÃO 01 (um) a 05 (cinco) dias	SUSPENSÃO 03 (três) dias
43	XVIII	- utilizar-se do anonimato para qual-quer fim;	SUSPENSÃO 01 (um) a 05 (cinco) dias	SUSPENSÃO 03 (três) dias
43	XX	- deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 06 (seis) dias	SUSPENSÃO 04 (quatro) dias
43	XXI	- deixar de comunicar a autoridade competente, ou a quem a esteja substituindo, informação que tiver sobre iminente perturbação de ordem pública, ou da boa marcha do serviço, tão logo disso tenha conhecimento;	SUSPENSÃO 01 (um) a 05 (cinco) dias	SUSPENSÃO 03 (três) dias
43	XXVI	- aconselhar ou concorrer para não ser cumprida qualquer ordem de autoridade competente, ou para que seja retardada a sua execução;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 10 (dez) dias	SUSPENSÃO 06 (seis) dias
43	XXVII	- simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigação;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 08 (oito) dias	SUSPENSÃO 05 (cinco) dias
43	XXIX	- trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 10 (dez) dias	SUSPENSÃO 06 (seis) dias

LEI Nº 4.878/65

ART	INC.	TRANSgressÃO	PENA "IN ABSTRATO"	PENA-BASE
43	XXX	- faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade a que tiver subordinado, a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo motivo justo;	SUSPENSÃO 01 (um) a 05 (cinco) dias	SUSPENSÃO 03 (três) dias
43	XXXI	- permutar o serviço sem expressa permissão de autoridade competen-te;	SUSPENSÃO 01 (um) a 03 (três) dias	SUSPENSÃO 02 (dois) dias
43	XXXII	- abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 10 (dez) dias	SUSPENSÃO 06 (seis) dias
43	XXXIII	- não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de licença para trato de interesses particulares, férias ou dispensa de serviço ou ainda, depois de saber que qualquer delas foi interrompida por ordem superior;	SUSPENSÃO 01 (um) a 05 (cinco) dias	SUSPENSÃO 03 (três) dias
43	XXXIV	- atribuir-se a qualidade de representante de qualquer reparti-ção do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal, ou de seus dirigentes, sem estar expressamente autorizado;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 08 (oito) dias	SUSPENSÃO 05 (cinco) dias
43	XXXV	- contrair dívida ou assumir compromisso superior às suas possibilidades financeiras, comprometendo o bom nome da repartição;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 06 (seis) dias	SUSPENSÃO 04 (quatro) dias
43	XXXVI I	- fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 10 (dez) dias	SUSPENSÃO 06 (seis) dias
43	XXXIX	- permitir que presos conservem em seu poder instrumentos com que possam causar danos nas dependências a que estejam recolhidos, ou produzir lesões em terceiros;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 10 (dez) dias	SUSPENSÃO 06 (seis) dias
43	XLI	- desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de decisão ou ordem judicial, bem como criticá-los;	SUSPENSÃO 01 (um) a 05 (cinco) dias	SUSPENSÃO 03 (três) dias
43	XLII	- dirigir-se ou referir-se à superior hierárquico de modo desrespeitoso;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 10 (dez) dias	SUSPENSÃO 06 (seis) dias
43	XLVI	- deixar, sem justa causa, de submeter-se a inspeção médica determinada por lei ou pela autoridade competente;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 06 (seis) dias	SUSPENSÃO 04 (quatro) dias

LEI Nº 4.878/65

ART	INC.	TRANSgressÃO	PENA "IN ABSTRATO"	PENA-BASE
43	XLVII	- deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais ou disciplinares, ou quanto a estes últimos, como membro da respectiva comissão, negligenciar no cumprimento das obrigações que lhe são inerentes;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 08 (oito) dias	SUSPENSÃO 05 (cinco) dias
43	LVI	- impedir ou tornar impraticável, por qualquer meio, na fase do inquérito policial e durante o interrogatório do indiciado, mesmo ocorrendo incomunicabilidade, a presença de seu advogado;	SUSPENSÃO 01 (um) a 05 (cinco) dias	SUSPENSÃO 03 (três) dias
43	LVII	- ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais, ou com abuso de poder;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 10 (dez) dias	SUSPENSÃO 06 (seis) dias

43	LIX	- deixar de comunicar imediatamente ao Juiz competente a prisão em flagrante de qualquer pessoa;	SUSPENSÃO 01 (um) a 05 (cinco) dias	SUSPENSÃO 03 (três) dias
43	LX	- levar à prisão e nela conservar quem quer que se proponha a prestar fiança permitida em lei;	SUSPENSÃO 04 (quatro) a 10 (dez)	SUSPENSÃO 07 (sete) dias
47	"caput"	- cometimento de falta de natureza leve, sendo o transgressor reinci-dente;	SUSPENSÃO 01 (um) a 03 (três) dias	SUSPENSÃO 02 (dois) dias

LEI Nº 8.112/90

ARTIGO	TRANSgressÃO	PENA "IN ABSTRATO"	PENA BASE
129 c/c 130, "caput"	- reincidência em falta punível com advertência (art. 117, incs. I a VIII);	SUSPENSÃO 01 (um) a 03 (três) dias	SUSPENSÃO 02 (dois) dias
130, "caput"	- violação das proibições previstas no artigo 117 (incs. IX a XVIII), que não tipifiquem infração sujeita às penalidades de advertência ou demissão;	SUSPENSÃO 02 (dois) a 10 (dez) dias	SUSPENSÃO 06 (seis) dias
130, § 1º	- será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação;	SUSPENSÃO 01 (um) a 15 (quinze)	SUSPENSÃO 08 (oito) dias

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

Estabelece providências a serem adotadas quando da ocorrência de faltas injustificadas de servidor, e procedimentos inerentes ao processo administrativo decorrente de abandono de cargo ou de inassiduidade habitual.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer providências a serem adotadas quando da ocorrência de faltas injustificadas de servidor, e procedimentos inerentes ao processo administrativo decorrente de abandono de cargo ou de inassiduidade habitual.

1. Detectada a ausência injustificada do servidor ao trabalho, sem prejuízo do item 13, da Instrução Normativa nº 47, de 1º de junho de 2000, a sua chefia imediata adotará, a partir da terceira falta, as seguintes providências:

1.1. Designará formalmente um policial para comparecer à residência do servidor faltoso, contactando-o, ou a sua família (ascendente, descendente ou colateral), para esclarecimento das faltas registradas nos assentamentos funcionais e o imediato comparecimento à sua unidade de lotação.

1.1.1. Caso o servidor não seja localizado, após tentativas de contato por no mínimo 3 (três) vezes, o policial designado lavrará certidão pormenorizada contendo as informações obtidas.

1.1.2. Em sendo localizado algum membro da família do servidor faltoso, o policial designado deverá:

a) indagar sobre o seu paradeiro do servidor ou se o mesmo encontra-se doente;
b) orientar a família para que, em caso de doença, o servidor procure tratamento imediato e solicite atestado médico, que deverá ser homologado pelo Serviço de Assistência Médica da Polícia Civil;
c) quando se tratar de servidor portador de dependência química, orientar a família no sentido de que o mesmo apresente-se imediatamente ao Serviço de Assistência Médica da Polícia Civil ou à sua unidade de lotação que, por sua vez, o encaminhará ao Centro de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas da Polícia Civil do Distrito Federal, caso haja necessidade para ser submetido a tratamento;

1.1.3. Localizado o servidor faltoso e alegando ele problemas de saúde, sua chefia imediata deverá providenciar o seu encaminhamento ao Serviço de Assistência Médica ou ao Centro de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas, conforme o caso, comunicando tal fato à respectiva Coordenação e à Divisão de Pessoal.

1.1.4. Caso o servidor faltoso compareça, por iniciativa própria, ao Serviço de Assistência Médica ou ao Centro de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas, os dirigentes destas unidades deverão comunicar à chefia imediata do policial as eventuais providências adotadas, bem como o orientarão a procurar sua unidade de lotação, visando o esclarecimento das faltas cometidas.

2. Quando o servidor não for localizado dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, ou, em sendo localizado, não forem justificadas suas faltas por mais de um trintídio, ou ainda quando ocorrerem 60 (sessenta) dias de faltas interpoladas ao serviço durante o período de doze meses, caracterizando o abandono de cargo ou a inassiduidade habitual, previstos nos artigos 138 e 139, da Lei nº 8.112/90, a chefia imediata, no prazo de dez dias, formará expediente preliminar, adotando as seguintes providências:

a) comunicará formalmente a Divisão de Pessoal a ausência do servidor e todos os procedimentos adotados;
b) juntará ao expediente preliminar, a classificação funcional do servidor, a cópia das folhas de ponto constando todas as faltas, e a certidão a que se refere o subitem 1.1.1;
c) em seguida, fará remessa formal do expediente preliminar à autoridade de nível hierárquico imediatamente superior, a qual indicará três servidores estáveis com lotação diversa à do servidor faltoso para, sob a presidência de um deles, comporem comissão de processo disciplinar destinada a apurar o fato;
d) o servidor indicado para presidir o feito deverá ocupar cargo de hierarquia igual ou superior ao do faltoso e, preferencialmente, ser Delegado de Polícia ou Bacharel em Direito;
e) instruído o procedimento preliminar, o mesmo deverá ser encaminhado à Direção-Geral da Polícia Civil para os fins de que trata o item 3 seguinte.

3. Recebido o expediente preliminar, a Direção-Geral da Polícia Civil expedirá portaria instaurando processo administrativo sumário e nomeando a comissão processante.

4. A comissão processante observará, no que couber, os prazos e procedimentos impostos pela Instrução Normativa nº 47, de 1º de junho de 2000, durante a fase de instrução, indiciamento, defesa e relatório.

4.1 Na fase de instrução, a comissão processante oficiará ao Serviço de Assistência Médica ou ao Centro de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas, conforme o caso, para que preste informações a respeito dos seguintes aspectos:

a) o estado de saúde do servidor;
b) se existem registros de licenças concedidas ao servidor, referentes ao período de faltas em questão;
c) se a licença concedida no atual período é pelo mesmo motivo da anterior;
d) se o servidor encontra-se, no momento, sendo submetido a algum tratamento específico;
e) se houve recusa por parte do servidor em ser submetido a algum tipo de tratamento;
f) se o servidor, estando em tratamento, já o interrompeu por algum motivo, e em que período esse fato ocorreu;
g) se a patologia sofrida pelo servidor o impede de exercer suas atividades normais no trabalho, e se, em caso afirmativo, essa patologia poderá resultar em aposentadoria para o mesmo;
h) outros questionamentos quando as circunstâncias assim o exigirem.

4.2 O Serviço de Assistência Médica ou o Centro de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas deverão prestar todas as informações solicitadas e outras que julguem necessárias.

5. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral da Polícia Civil.

6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras “a” e “b”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objetivo da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar o apoio da Secretaria de Estado de Cultura, solicitado pela Ocarina Produções, para apresentação da Cantata de Natal intitulada “Maravilhas de Um Natal de Amor”, conforme proposição do Departamento de Difusão Cultural desta Secretaria, constante do processo nº 150.000.693/2000.

II – Publique-se e encaminhe-se ao DAG para as providências pertinentes.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, publicada no DODF de 20 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso I, letras “d” e “e”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar o apoio da Secretaria de Estado de Cultura, solicitado pela Embaixada da República Popular da China, para apresentação do Conjunto Infantil “SAURRAREA”, conforme proposição do Departamento de Difusão Cultural desta Secretaria, constante do processo 150.001025/2000.

II – Publique-se e encaminhe-se ao DAG para as providências pertinentes.

MARIA LUIZA DORNAS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 4 de setembro de 2000

PROCESSO: 150.000462/95
INTERESSADO: JASON TÉRCIO SANTOS
ASSUNTO: SUSPENSÃO DO DIREITO DE SOLICITAR APOIO FINANCEIRO AO FAC.
Tendo em vista o constante dos autos e a legislação vigente, Declaro que JASON TÉRCIO SANTOS, portador do CPF nº 267.005.147-20, e do RG nº 484.340-SSP/DF, residente à SQN 206, Bloco F, Aptº 506, Brasília/DF, CEP.: 70844-060, fica suspenso do direito de solicitar apoio financeiro junto ao FAC, pelo período de 05 (cinco) anos, na forma do item III, Art. 39 e item III do Art. 41 do Dec. 21.251 de 12/06/2000.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/SC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000462/95
INTERESSADO: JASON TÉRCIO SANTOS
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
Tendo em vista o constante dos autos e a legislação vigente, declaro o Sr. JASON TÉRCIO SANTOS, Portador do CPF nº 267.005.147-20, e do RG nº 484.340-SSP/DF, residente à SQN 206, Bloco F, Aptº 506, Brasília-DF, INIDONEO, ficando suspenso o direito de firmar ajustes com a Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 02 (dois) anos e após, até que perdure a pendência, conforme Art. 43 do Decreto 21.251 do 12/06/2000.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/SCDF, para os demais procedimentos administrativos.

Em 13 de setembro de 2000

PROCESSO: 150.001111/2000
INTERESSADO: CRISTINA ROBERTO BUFFET E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CRISTINA ROBERTO BUFFET E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 001179/2000, para fazer face às despesas referente a apresentação do Grupo FÁVOLA IN MÚSICA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 14 de setembro de 2000

PROCESSO: 150.001115/2000
INTERESSADO: GERALDINHO GONÇALVES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa GERALDINHO GONÇALVES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., no valor de R\$700,00 (SETECENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 001187/2000, para fazer face às despesas referente a apresentação do Grupo DA COR DO SAMBA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001116/2000
INTERESSADO: CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 001186/2000, para fazer face às despesas referente a apresentação do Grupo ZOEIRA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001114/2000
INTERESSADO: CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 001185/2000, para fazer face às despesas referente a apresentação da Dupla SAL E MEL, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001117/2000
INTERESSADO: ESCOLA DE CANTO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ESCOLA DE CANTO DE BRASÍLIA, no valor de R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 001188/2000, para fazer face às despesas referente a apresentação da Banda DA COR DO SAMBA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 15 de setembro de 2000

PROCESSO: 081.002656/1998
INTERESSADO: HIDROSERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho na Atividade 13.122.0100.8501.0010 – Fonte 100 – Elemento 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$856,30 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), em favor da empresa HIDROSERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., referente à prestação de serviços de tratamento químico corretivo e preventivo dos aparelhos de ar condicionado do TNCS.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Orçamento e Finanças/DAG/SC, para as providências pertinentes.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de setembro de 2000

PROCESSO N.º : 180002326/2000
INTERESSADO : AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 60.299,10 (sessenta mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos) a favor de AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA., correspondente aos processos n.º 180002326/2000 e 180002327/2000 de publicidade e propaganda de 1999, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 18 de setembro de 2000

PROCESSO Nº 195.000.003/2000
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB
ASSUNTO: PAGAMENTO DE TARIFAS TELEFÔNICAS - EXERCÍCIO DE 2000
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos c. em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Telecomunicações de Brasília - TELEBRASÍLIA, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2000NE000170, em reforço a 2000NE00010, para fazer face as despesas com tarifas de telefone de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 34.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0021 - Funcionamento do Jardim Botânico de Brasília, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

PROCESSO Nº 195.000.004/2000
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB
ASSUNTO: PAGAMENTO DE TARIFAS TELEFÔNICAS - EXERCÍCIO DE 2000
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos c. em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Telebrasil Celular,

conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2000NE000171 em reforço a 2000NE00011, para fazer face as despesas com tarifas de telefone celular de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 34.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0021 - Funcionamento do Jardim Botânico de Brasília, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 32, DE 28 DE AGOSTO DE 2000 (*)

Estabelece normas destinadas a regular o atendimento das Associações Solidárias para Habitação nos programas integrantes da Política Habitacional - Em Casa, do Governo do Distrito Federal.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 21.230, de 1º de junho de 2000; e

Considerando que pelo referido Decreto, entende-se por Associações Solidárias para Habitação as Associações e as Cooperativas legalmente constituídas que tenham dentro de suas finalidades o atendimento à moradia para seus filiados; e

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para a seleção dessas Associações Solidárias para Habitação em programas integrantes da Política Habitacional - Em Casa, do Governo do Distrito Federal; e

Considerando a necessidade de se valorizar a co-participação das diversas Associações Solidárias para Habitação, junto ao Poder Público, para que além da obtenção de moradia, propiciem a formação profissional e a integração social entre os seus integrantes; e

Considerando a diversidade dos vários projetos, tais como, PROGRAMAR, SERVIR e CONVIVER, entre outros, pelos quais essas Associações Solidárias para Habitação poderão ser atendidas; e

Considerando a responsabilidade da SEDUH na coordenação, gerenciamento, implementação e articulação com os demais órgãos relacionados à produção habitacional,

RESOLVE :

Art. 1º A aquisição de casa própria por intermédio das Associações Solidárias para Habitação far-se-á mediante o cumprimento das etapas de inscrição, seleção, classificação, habilitação e convocação, segundo as disponibilidades de imóveis pelo Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único Para os efeitos desta Portaria, entende-se como Associações Solidárias para Habitação, as Associações e Cooperativas, legalmente constituídas nos termos do art. 2º do decreto nº 21.230, de 1º de junho de 2000.

Art. 2º As Associações para inscreverem-se na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, deverão mediante requerimento (Modelo - Anexo I/A), comprovar a regularidade jurídico-fiscal das mesmas, com apresentação de cópia autêntica do (a):

- a) registro de seu Estatuto Social e respectivas alterações e do Regimento no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- b) publicação do extrato do seu estatuto no órgão de divulgação oficial (DODF);
- c) Ata da eleição da Diretoria em exercício, com a qualificação e identificação de seus Diretores;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Certidão de nada consta ou de isenção fiscal fornecida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- f) Certidão negativa dos Distribuidores Cíveis e Criminais, no âmbito federal e distrital, dos Diretores da Associação.

g) relação nominal dos filiados, devidamente qualificados (CI e CPF), limitados a número a ser definido pelo Conselho de Habitação.

Art. 3º As Cooperativas para inscreverem-se na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, deverão mediante requerimento (Modelo - Anexo I/B), comprovar a regularidade jurídico-fiscal, com a apresentação de cópia autêntica do (a):

- a) registro do seu Estatuto Social e respectivas alterações no Cartório de Títulos e Documentos e apresentação do seu Regimento;
- b) documento de constituição arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal;
- c) publicação do extrato do seu estatuto no órgão de divulgação oficial (DODF);
- d) Ata da eleição da Diretoria em exercício, com a qualificação e identificação de seus Diretores;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f) Certificado de Regularidade emitido pela Organização das Cooperativas do Distrito Federal;
- g) Certidão de nada consta ou de isenção fiscal fornecida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;
- h) Certidão negativa dos Distribuidores Cíveis e Criminais, no âmbito federal e distrital, dos Diretores da Cooperativa.
- i) relação nominal dos filiados, devidamente qualificados (CI e CPF), limitados a número a ser definido pelo Conselho de Habitação.

Art. 4º As Associações Solidárias para Habitação, após análise dos documentos referidos nos artigos anteriores, pela SEDUH, serão notificadas sobre possíveis exigências, quando for o caso, deferimento ou indeferimento do pleito .

Art. 5º A seleção será feita por projeto a partir da manifestação expressa do interesse da Associação Solidária para Habitação, formulada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, mediante requerimento (Modelo - Anexo II), em candidatar-se aos programas habitacionais , vinculados a Editais de Chamamento , apresentando, no ato :

- a) Ata da Assembléia, com aprovação, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos filiados integrantes do grupo;
- b) comprovante de poupança prévia, em nome do filiado, ou demonstração da capacidade para obtenção de financiamento ou sistema de parceria
- c) documentação para avaliação técnica e social do empreendimento e caracterização do grupo;

Parágrafo Único A exclusão de integrantes de grupos, selecionados na forma deste artigo, far-se-á, somente por indeferimento da SEDUH ou por manifestação expressa do excluído, com firma reconhecida, admitindo-se, em ambas as hipóteses, a substituição, mediante a aplicação dos critérios adotados para formação do grupo original.

Art. 6º A classificação será obtida pela atribuição de pontos, estabelecidos em tabela, constante de cada Edital de Chamamento, levando em conta os seguintes elementos do grupo da Associação Solidária para Habitação:

- a) somatório do número de componentes dos núcleos familiares ;
- b) média aritmética do tempo de moradia em Brasília, obtida, considerando-se cada componente dos núcleos familiares;
- c) número de componentes familiares natos em Brasília e que já possuam família constituída;
- d) famílias constituídas em Brasília;
- e) média aritmética de idades dos componentes dos núcleos familiares, considerados na alínea “a” deste artigo;
- f) número de componentes em condição especial, onde haja membro familiar com idade acima de 60 anos ou portador de deficiência física ou mental.

Art. 7º Além da comprovação do perfil do grupo da Associação Solidária para Habitação, de acordo com o exigido no Edital de Chamamento, para cada projeto, são requisitos básicos para habilitação:

- a) ser maior de 21 anos ou emancipado na forma da lei;
- b) ser residente e domiciliado no Distrito Federal há mais de 5 anos;
- c) não ser e nem ter sido proprietário, promitente comprador, cessionário ou usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal;
- d) auferir rendimentos compatíveis com o projeto para o qual foi selecionado.

Art. 8º Em qualquer etapa do processo, a pretensão da Associação Solidária para Habitação será indeferida, nas seguintes hipóteses:

- a) não possuir recursos próprios ou condições de comprovar a possibilidade de obter-los;
- b) constatação de irregularidades no processo;
- c) denúncias julgadas procedentes pelas instituições de defesa dos direitos do consumidor que comprometam a idoneidade da mesma.

Art. 9º Caberá a SEDUH, a celebração de convênios e contratos com as prefaladas entidades habilitadas, nos termos desta Portaria, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Habitação.

Art. 10 A SEDUH poderá tornar disponível projetos-padrão de arquitetura, de moradias populares, para as Associações Solidárias para Habitação interessadas.

Art. 11 O responsável técnico pela execução do empreendimento, sempre que necessária, será contratada pela respectiva Associação Solidária para Habitação, ouvida a SEDUH.

Art. 12 Compete a SEDUH, como gestora do atendimento às Associações Solidárias para Habitação, o acompanhamento e a supervisão da execução do empreendimento, bem como, a entrega dos imóveis aos beneficiários habilitados, mediante assinatura do instrumento de promessa de compra e venda.

Art. 13 Compete à Associação Solidária para Habitação, a partir da assinatura do convênio ou contrato, a vigilância dos imóveis compromissados e a sua desobstrução em caso de ocupação irregular.

Art. 14 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Regulamentação do Decreto nº 20.426, de 21 de julho de 1999.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

(*)Republicada por ter havido incorreção na publicação do DODF nº 179, página 18, de 18 de setembro de 2000.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

ANEXO I – Inscrição da Associação Solidária para Habitação
ANEXO I/A – Proposta para inscrição de Associações (Modelo)
À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
A
Associação :

interessada em participar de programas habitacionais promovidos pelo Governo do Distrito Federal, requer, junto a essa Secretaria de Estado, sua inscrição, em conformidade com o disposto no artigo 2º, da Portaria nºde.....de.....2000, anexando, para tanto, cópias autênticas dos seguintes documentos :

- a) registro de seu Estatuto Social e respectivas alterações e do Regimento no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- b) publicação do extrato do seu estatuto no órgão de divulgação oficial (DODF);
- c) Ata da eleição da Diretoria em exercício, com a qualificação e identificação de seus Diretores;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Certidão de nada consta ou de isenção fiscal fornecida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- f) Certidão negativa dos Distribuidores Cíveis e Criminais, no âmbito federal e distrital, dos Diretores da Associação.
- g) relação nominal dos filiados, devidamente qualificados (CI e CPF), limitados a número a ser definido pelo Conselho de Habitação.

Declara, outrossim, estar ciente de que a inscrição ora requerida, não gera direito subjetivo ao atendimento da pretensão do requerente, conforme estabelecido no § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.230 de 1º de junho de 2000.

Brasília, de de 2000

Presidente da Associação

Nome :
Endereço :
Telefones :
Outros Contatos :

ANEXO I – Inscrição da Associação Solidária para Habitação
ANEXO I/B – Proposta para inscrição de Cooperativas (Modelo)
À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
A
Cooperativa :

interessada em participar de programas habitacionais promovidos pelo Governo do Distrito Federal, requer, junto a essa Secretaria de Estado, sua inscrição, em conformidade com o disposto no artigo 3º, da Portaria nºde.....de.....de 2000, anexando, para tanto, cópias autênticas dos seguintes documentos :

- a) registro do seu Estatuto Social e respectivas alterações no Cartório de Títulos e Documentos e apresentação do seu Regimento;
- b) documento de constituição arquivados na Junta Comercial;
- c) publicação do extrato do seu estatuto no órgão de divulgação oficial (DODF);
- d) Ata da eleição da Diretoria em exercício, com a qualificação e identificação de seus Diretores;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ;
- f) Certificado de Regularidade emitido pela Organização das Cooperativas do Distrito Federal;
- g) Certidão de nada consta ou de isenção fiscal fornecida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- h) Certidão negativa dos Distribuidores Cíveis e Criminais, no âmbito federal e distrital, dos Diretores da Cooperativa.
- i) relação nominal dos filiados, devidamente qualificados (CI e CPF), limitados a número a ser definido pelo Conselho de Habitação.

Declara, outrossim, estar ciente de que a inscrição ora requerida, não gera direito subjetivo ao atendimento da pretensão do requerente, conforme estabelecido no § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.230 de 1º de junho de 2000.

Brasília, de de 2000

Presidente da Cooperativa

Nome :
Endereço :
Telefones :
Outros Contatos :

ANEXO II – Seleção da Associação Solidária para Habitação
Proposta para seleção de Associações Solidárias para Habitação (Modelo)
À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

A

☐ Associação :
☐ Cooperativa

requer, a essa Secretaria de Estado, a sua seleção para participar do projeto habitacional a ser implementado pelo Governo do Distrito Federal, conforme Edital de Chamamento nº....., publicado em/...../.....,em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Portaria nºde.....de.....2000, anexando, para tanto, cópias autênticas dos seguintes documentos :

- a) Ata da Assembléia, com aprovação, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos filiados integrantes do grupo;
- b) comprovante de poupança prévia, em nome do filiado, ou demonstração da capacidade para obtenção de financiamento ou sistema de parceria;
- c) documentação para avaliação técnica e social do empreendimento e caracterização do grupo, destacando :

1. Empreendimento

☐ Casas
☐ Apartamentos
2. Sistema de Construção

☐
- 2.1 Auto-construção

☐ Recursos próprios
☐ Financiamento
- 2.2 Mutirão

☐ Recursos próprios
☐ Financiamento
- 2.3 Contrato com terceiros

☐ Recursos próprios
☐ Financiamento
- 2.4 Outros (descrever)

☐
3. Projeto arquitetônico e complementares

☐ Próprio
☐ Fornecido pela SEDUH
4. Administração da obra

☐ Empreitada
☐ Auto-gestão
☐ Outros (Especificar)
5. Prazo de construção (apresentar cronograma)

Declaro, outrossim, estar ciente de que a seleção ora requerida, não gera direito subjetivo ao atendimento da pretensão do requerente, conforme estabelecido no § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.230 de 1º de junho de 2000.

Brasília, de de 2000

Presidente da Associação/Cooperativa

Nome :
Endereço:
Telefones :
Outros Contatos :

PORTARIA Nº 36, DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, e conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: Autorizar a empresa ULTRACENTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a iniciar a execução dos serviços de instalação de forro em PVC no 6º pavimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de acordo com o ADIT/CONT/SEDUH/ASTEL nº.º 002/2000 do CONT/ASJUR/IDHAB-DF nº.º 048/2000, do IDHAB, em processo de extinção. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2000.

IVELISE MARIA LONCHI PEREIRA DA SILVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 15 de setembro de 2000

Processos : 260.001.304/2000/260.002.391/2000
Interessado : SUL 21 – EVENTOS E PRODUÇÕES – LTDA.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da SUL – 21 – EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a despesas com a inscrição de 04 (quatro) participantes no III CONGRESSO MULTIDISCIPLINAR SOBRE PRÁTICAS URBANAS na cidade de Florianópolis – SC no período de 12 a 15/09/2000, Notas de Empenho 2000NE00515.

Processos : 260.001.012/2000/2000-09-15
Interessado : MG – BRASIL COMUNICAÇÃO MARKETING E EVENTOS

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da MG – BRASIL COMUNICAÇÃO MARKETING E EVENTOS, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a despesas com a inscrição de 02 (dois) participantes no Seminário THE OPEN UNIVERSITY na cidade de Brasília – DF no período de 08/08/2000, Nota de Empenho 2000NE00263.

Em 18 de setembro de 2000

Processo : 260.001.692/2000
Interessado : CATÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DF
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do CATÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DF no valor de R\$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), referente a Certidões de ônus reais. Notas de Empenho 2000NE00459.

Processo : 260.001.692/2000
Interessado : CATÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DF
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do CATÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DF no valor de R\$288,75 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente a Certidões de ônus reais. Notas de Empenho 2000NE00460.

Processo : 260.001.692/2000
Interessado : CATÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DF
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do CATÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DF no valor de R\$321,75 (trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), referente a Certidões de ônus reais. Notas de Empenho 2000NE00461.

Processo : 260.001.692/2000
Interessado : CATÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DF
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do CATÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DF no valor de R\$387,75 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente a Certidões de ônus reais. Notas de Empenho 2000NE00462.

Processo : 260.001.692/2000
Interessado : CATÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DF
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do CATÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DF no valor de R\$412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), referente a Certidões de ônus reais. Notas de Empenho 2000NE00463.

Processo : 260.001.692/2000
Interessado : CATÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DF
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do CATÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DF no valor de R\$1.410,75 (mil e quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), referente a Certidões de ônus reais. Notas de Empenho 2000NE00464.

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 20.260, de 21 de maio de 1999, e de acordo com o constante do processo nº 250.000.320/2000, resolve:

- 1 – Aplicar multa a firma MICMEN Comércio de Materiais Ltda. R\$456,00 -(quatrocentos e cinquenta e seis reais), com fulcro no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 – combinado com a alínea “b” do inciso III do artigo 15 do Decreto nº 20.453/2000.
- 2 – Publique-se e dê ciência à firma apenasa.

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 20.260, de 21 de maio de 1999, e de acordo com o constante do processo nº 250.000.298/2000, resolve:

- 1 – Aplicar multa a firma Comercial JM & Papéis Ltda. no valor de R\$111,58 – (cento e onze reais e cinquenta e oito centavos), com fulcro no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 – combinado com a alínea “b” inciso III do artigo 15 do Decreto nº 20.453/99.
- 2 – Publique-se e dê ciência à firma apenada.

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 20.260, de 21 de maio de 1999, e de acordo com o constante do processo nº 250.000.142/2000, resolve:

- 1 – Aplicar multa a firma DISMAF Distribuidora de Manufaturados Ltda. no valor de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), com fulcro no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 – combinado com a letra “d” – número 2 – do item 11 do Convite nº 139/2000-CPL/CC/SEF.
- 2 – Publique-se e dê ciência à firma apenada.

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 20.260, de 21 de maio de 1999, e de acordo com o constante do processo nº 250.000.090/99, resolve:

- 1 – Aplicar a pena de advertência a firma SOF SUL Informática, Telecomunicações Importação e Exportações Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 – combinado com a letra “d” item 1 do capítulo 11 do Convite nº 157/2000-CPL/CC/SEF.
- 2 – Publique-se e dê ciência à firma apenada.

ODILON AIRES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1.498ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil, às dez horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “F”, reuniu-se em Sessão Extraordinária o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor JOSÉ ARNALDO CANABRAVA RODRIGUES, presentes os Senhores Conselheiros: JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, JOÃO BATISTA DE LACERDA, FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAUJO e BONIFÁCIO BORGES DA SILVA. Ausência justificada da Conselheira JUDITE FRANKLIN VIDAL e do Conselheiro ALEXIS STEPANENKO. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da Sessão anterior, o Senhor Presidente relatou o Processo nº 111.001.036/2000, Ref.: CPLAM/TERRACAP; Decisão nº 050. O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) aprovar a criação de 52 (cinquenta e dois) Empregos em Comissão, conforme estabelecido na Lei 2.583, de 31 de agosto de 2000, cujas denominações e respectivos valores, se encontram relacionados no Quadro constante do Anexo I; b) aprovar a Tabela de Empregos em Comissão da TERRACAP, constantes do Anexo II; c) encaminhar a DIARH para proceder à contratação e lotação dos empregados abrangidos pela supracitada Lei. Finalizando o Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAUJO apresentou documento dirigido ao Presidente deste Colegiado do seguinte teor: “Senhor Presidente – por um lapso, este Conselho, em reunião datada de 04 de setembro do ano em curso, deixou de designar um dos membros da Diretoria para assumir cumulativamente o cargo vago de Diretor Comercial, face ao contido no art. 33 do Estatuto Social, verbis: “Art. 33 – Vago o cargo de Presidente ou de qualquer Diretor, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria para assumir cumulativamente o cargo, procedendo, no prazo de 30 (trinta) dias, a eleição do substituto que completará o mandato do substituído”. Assim, Senhor Presidente, com fundamento no inciso III do art. 6º do Regimento Interno, apresento este requerimento para que nova reunião seja convocada por Vossa Senhoria, na forma do Estatuto, objetivando sanear a lacuna ocorrida, designando o CONAD um dos membros da Diretoria da TERRACAP para assumir a Diretoria Comercial até que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova este Colegiado a eleição do substituto”. Após a leitura do referido documento, e tendo os demais Conselheiros concordado com o mesmo, este Conselho, de acordo com o Art. 33 do Estatuto Social da TERRACAP, RESOLVE designar para assumir o Cargo de Diretor Comercial, cumulativamente, o Arquiteto DALMO ALEXANDRE COSTA - Diretor Financeiro da TERRACAP, brasileiro, casado, filho de AMÉLIA ALEXANDRE COSTA, portador da CI nº 2.913/D-CREA/DF e do CPF nº 039.570.981-49, residente e domiciliado no Distrito Federal. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente, encerrou a Sessão, agradecendo a presença e todos, do que para constar, eu RAIMUNDO NONATO SILVA - Secretário dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JOSÉ ARNALDO CANABRAVA RODRIGUES
Presidente

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E

SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 14 de setembro de 2000

PROCESSO: 170.000.593/99
INTERESSADO:- FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado conforme delegação de competência conferida pelo despacho do Sr. Governador do Distrito Federal, de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT Nº 005/99-STDHS/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAO/STDHS-DF, para as providências complementares.

PROCESSO: 170.000.656/99
INTERESSADO: ASSESAL- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO LÁZARO
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado conforme delegação de competência conferida pelo despacho do Sr. Governador do Distrito Federal, de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT Nº 005/99-STDHS/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAO/STDHS-DF, para as providências complementares.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA PRESIDENTE
Em 18 de setembro de 2000

Processo nº 2205/2000
Assunto: Inexigibilidade de licitação – inscrição no “I CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA” – Florianópolis-SC 11 a 14/10/2000

De acordo.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – SECÇÃO DE SANTA CATARINA, para a inscrição de MÁRCIO FREDERICO MEDEIROS BASTOS no “I CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA”, a ser realizado em Florianópolis-SC, nos dias 11/10 a 14/10 do corrente.
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

Processo nº 2184/2000
Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – aquisição dos periódicos “Revista Trimestral de Jurisprudência” e “Coleção das Leis do Brasil”.

De acordo.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais), em favor da IMPRENSA NACIONAL, referente à aquisição da Revista Trimestral de Jurisprudência e da Coleção das Leis do Brasil.
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

Processo nº 2156/2000
Assunto: Inexigibilidade de licitação – inscrição no “XI CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA” – Salvador-BA 27/10 a 1º/11/2000

De acordo.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – SECÇÃO DA BAHIA, para a inscrição de KARLA ARANDA ANDRADE DA SILVA no “XI CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA”, a ser realizado em Salvador-BA, nos dias 27/10 a 1º/11 do corrente.
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

MARLI VINHADELI

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193
Defesa Civil	314-8214
Polícia	190
Procon	1512
CAESB	195
CEB	196
Detran	1514
Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos	226-0091

PRONTO-SOCORRO

192

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, **JOSÉ OSTON DAMASCENO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Ouvidor, da Ouvidoria Geral do Distrito Federal, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear **JOSÉ OSTON DAMASCENO**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Ouvidoria Geral do Distrito Federal, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear **PATRÍCIA HELENA ALMEIDA DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Ouvidor, da Ouvidoria Geral do Distrito Federal, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 1º de setembro de 2000, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2000, página 71 que exonerou **ANFRÂNIO ARROXELAS DE ALMEIDA LINS**, matrícula nº 93.748-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Onde se lê:exonerar **ANFRÂNIO ARROXELAS DE ALMEIDA LINS**, matrícula nº 93.748-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional, da Administração Regional do Lago Norte.....

Leia-se: ... exonerar **ANFRÂNIO ARROXELAS DE ALMEIDA LINS NETO** matrícula nº 93.748-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional, da Administração Regional de Samambaia.....

No Decreto de 1º de setembro de 2000, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2000, página 71 que nomeou **IVETA DE LOURDES CHAVES**, matrícula nº 27.430-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Onde se lê:Assessor do Posto de Atendimento Regional, da Administração Regional do Lago Norte....

Leia-se:Assessor do Posto de Atendimento Regional, da Administração Regional de Samambaia....

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XLIV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e que consta no Processo nº 141.003.204/2000, resolve:

DESIGNAR a funcionária **HERMI PIRES**, matrícula nº 26.549-7, como Executora dos serviços a serem realizados pela CEB, constantes da Nota de Empenho nº 2000NE00287.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - DESIGNAR, as servidoras **MARIA DO CARMO SOUTO**, matrícula nº 95.753-4, Chefe da Seção de Pessoal, símbolo DFG-08, **ISMERALDA DOS SANTOS LIRA**, matrícula nº 32.761-1, Encarregado da Seção de Pessoal, símbolo DFG-02, **SANDRA BEATRIZ PADILHA FERREIRA**, matrícula nº 01.635-7/SALUB, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III e **VERA LÚCIA YOSHIDA**, matrícula nº 32.747-6, Encarregado da Seção de Orçamento e Finanças, símbolo DFG-02, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito, com base no Decreto nº 14.647, de 25.03.1993, a partir da data da publicação

II – Revogam-se as disposições da Ordem de Serviço nº 158, de 30.08.1999, publicada no DODF nº 171, de 03.09.1999, pag. 18.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 2000

DIRETORES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.1996, resolve:

Conceder o Adicional de Décimos, previsto no Art. 1º da Lei Distrital nº 1.004/96 de 11.01.96,

regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.1996, com alteração da fórmula de cálculo pela Lei Distrital nº 1.141/96, de 11.07.1996 ao servidor abaixo:

Identificação de servidor	Décimos		
	Fração	Vigência	Totalizando
Nome: Fernando Luís Pires Matrícula: 36.682-5 Processo: 139.000.119/2000	1/10 da rep. do DF-02 Lei Distrital nº 1.141/96	25.12.1996	1/10 da rep. do DF-02 Lei Distrital nº 1.141/96

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, parágrafo único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CESSAR a concessão de Indenização de transporte do servidor **LAÉRCIO ALTINO GOMES DE ANDRADE**, Fiscal de Posturas, matrícula n.º 37.769-4, a partir de 28 de agosto de 2000.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

Nos Termos do Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, concede Salário Família aos servidores abaixo:

INTERESSADO : **CARLOS DA SILVA MELO**
MATRÍCULA.....: 105.403-1
DEPENDENTE...: **CARLOS JUNIOR ALVES SILVA**, filho nascido em 03.03.1987, conforme documentação apresentada.

INTERESSADA : **MAGDA LÚCIA CARDOSO DE CASTRO**
MATRÍCULA.....: 105.518-6
DEPENDENTE...: **ANDRESSA DE CASTRO SOUSA**, filha nascida em 22.10.1999, conforme documentação apresentada.

INTERESSADA : **ESMERALDA CABRAL FERRAZ**
MATRÍCULA.....: 105.437-6
DEPENDENTES: **SARAH RAYANE CABRAL FERRAZ**, filha nascida em 06.09.1989, **PRISCILA FERRAZ DA SILVA**, filha nascida em 28.02.1987, **GABRIEL FERRAZ CHAGAS**, filho nascido em 26.11.1995, e **KARITA FERRAZ CHAGAS**, filha nascida em 22.05.1994, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : **RAIMUNDO NONATO ARAUJO**
MATRÍCULA.....: 105.512-7
DEPENDENTE...: **ALANA ARRUDA ARAÚJO**, filha nascida em 10.07.1995, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : **EDIMAR FERREIRA MACIEL**
MATRÍCULA.....: 105.430-9
DEPENDENTES: **LEIDINETE ALVES FERREIRA**, filha nascida em 23.07.1987, **LEIDIMAR ALVES FERREIRA**, filha nascida em 20.08.1989, **JONAS ALVES FERREIRA**, filho nascido em 01.09.1991, **KEZIA ALVES FERREIRA**, filho nascido em 23.04.1993 e **JOAB ALVES FERREIRA**, filho nascido em 18.05.1996, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : **WELTON FREITAS DA SILVA**
MATRÍCULA.....: 105.429-5
DEPENDENTES: **LUAN FERREIRA DA SILVA**, filho nascido em 28.05.1991 e **ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA**, filho nascido em 07.01.1999, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : **MARCIO DA COSTA TORRES**
MATRÍCULA.....: 105.553-4
DEPENDENTE...: **LORRANE DA SILVA TORRES**, filha nascida em 19.04.1999, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : **ANTONIO EDILSON DE MATOS**
MATRÍCULA.....: 105.440-6
DEPENDENTE...: **EMANUELA KLÉCIA EPIFANIA DE MATOS**, filha nascida em 14.02.1996, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : **FRANCISCO VALDMIR MOURÃO**
MATRÍCULA.....: 105.516-x
DEPENDENTE...: **HELLEN EMYLLE DA SILVA MOURÃO**, filha nascida em 04.03.1996, conforme documentação apresentada.

INTERESSADA : **RAILDE ROSA DA CRUZ**
MATRÍCULA.....: 105.420-1
DEPENDENTES: **ANA PAULA ROSA DA CRUZ**, filha nascida em 25.01.1987, **ARTHUR DA CRUZ**, filho nascido em 13.02.1991, **ANE DA CRUZ SOUZA**, filha nascida em 14.03.1993, **ALEFE CRUZ SOUZA**, filho nascido em 20.10.1995 e **ANDERSON DA CRUZ SOUZA**, filho nascido em 09.10.1998, conforme documentação apresentada.

ROSIMARY SOARES DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

Nos Termos do Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, concede Salário Família aos servidores abaixo:

INTERESSADA : **SOLANGE ARRUDA MARQUES**
MATRÍCULA.....: 105.526-7
DEPENDENTE...: **EMILAYNE ARRUDA MARQUES**, filha nascida em 17.04.1997, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : JOÃO MIRANDA LAVAREDA SOBRINHO

MATRÍCULA.....: 105.436-8

DEPENDENTE...: FREDERICO KAIO VAZ LAVAREDA, filho nascido em 25.02.1994, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : JORGE LEITE DA ASSUNÇÃO

MATRÍCULA.....: 105.511-9

DEPENDENTES: AMANDA DE JESUS ASSUNÇÃO, filha nascida em 14.03.1994, ANA BEATRIZ DE JESUS ASSUNÇÃO, filha nascida em 06.11.1988, KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO, filha nascida em 04.11.1990 e TIAGO DE JESUS ASSUNÇÃO, filho nascido em 01.03.1993, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : JOSE ASSIS DE ALMEIDA

MATRÍCULA.....: 105.444-9

DEPENDENTES: TATIELE MOREIRA DE ALMEIDA, filha nascida em 07.05.1989m, BRENDA CHRISTINA FARIA DE ALMEIDA, filha nascida em 21.04.2000 e RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA, filho nascido em 04.09.1993, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : PAULO ROBERTO SILVA

MATRÍCULA.....: 105.532-1

DEPENDENTES: POLIANE CONCEIÇÃO SILVA, filha nascida em 10.01.1994 e ANA PAULA CONCEIÇÃO SILVA, filha nascida em 29.04.1989, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ

MATRÍCULA.....: 105.419-8

DEPENDENTES: FREDERICO DE SOUZA CRUZ, filho nascido em 09.06.1989, JOÃO PAULO DE SOUZA CRUZ, filho nascido em 25.05.1987, THAMIRIS TAINA MOREIRA DA CRUZ, filha nascida em 22.12.1997 e FRANCISCO YAN MOREIRA CRUZ, filho nascido em 30.10.1998, conforme documentação apresentada.

INTERESSADA : MARIENE DOS SANTOS PEREIRA

MATRÍCULA.....: 105.405-8

DEPENDENTES: KARLA DOS SANTOS PEREIRA, filha nascida em 10.01.1990 e MARIA LETÍCIA DOS SANTOS SOUZA, filha nascida em 12.07.1999, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : SILVIO FERREIRA BRAGA

MATRÍCULA.....: 105.435-x

DEPENDENTES: JOSUÉ LOPES BRAGA, filho nascido em 24.01.1990, EZEQUIEL LOPES BRAGA, filho nascido em 23.03.1991, ESTER LOPES BRAGA, filha nascida em 01.10.1992, SARA REGINA LOPES, filha nascida em 17.08.1988, MOISÉS LOPES BRAGA, filho nascido em 09.07.1994 e JAREDE LOPES BRAGA, filho nascido em 09.04.1996, conforme documentação apresentada.

INTERESSADA : BEATRIZ LIMA BOTELHO

MATRÍCULA.....: 105.550-x

DEPENDENTE...: TATIANE BOTELHO DE JESUS, filha nascida em 23.05.1987, conforme documentação apresentada.

INTERESSADA : CLAUDIA REGINA MARTINS FONSECA

MATRÍCULA.....: 105.549-6

DEPENDENTE...: RAYAN LUIS FONSECA DA SILVA, filho nascido em 31.05.1992, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : RAFAEL FRANCISCO DE ALMEIDA

MATRÍCULA.....: 105.547-x

DEPENDENTES: PAMELA ANDRADE ALMEIDA, filha nascida em 17.07.1989, REILY ANDRADE ALMEIDA, filho nascido em 12.01.1991, ATILA ANDRADE DE ALMEIDA, filho nascido em 23.04.1992 e KENNEDY ANDRADE DE ALMEIDA, filho nascido em 23.04.1992, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : OTAVIANO GOMES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA.....: 105.541-0

DEPENDENTE...: MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES, filha nascida em 08.07.1992, conforme documentação apresentada.

INTERESSADA : ANTONIA CAETANO DE SOUSA

MATRÍCULA.....: 105.510-0

DEPENDENTES: AMANDA DE SOUSA ALENCAR, filha nascida em 17.04.1992 e JACKELINE SOUSA CUNHA, filha nascida em 14.12.1986, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : ITALO DA ASSUNÇÃO

MATRÍCULA.....: 105.515-1

DEPENDENTE...: GRAZIELE INÊS FERREIRA DA ASSUNÇÃO, filha nascida em 19.02.1988, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : GERALDO MARTINS TEIXEIRA

MATRÍCULA.....: 105.551-8

DEPENDENTE...: ELTON DE ABREU TEIXEIRA, filho nascido em 10.11.1987, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : JOSE MOREIRA NEVES

MATRÍCULA.....: 105.545-3

DEPENDENTES: NEYARA DE MATOS NEVES, filha nascida em 06.03.1991 e HAGTON DE MATOS NEVES, filho nascido em 13.03.1989, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : ELMO ALVES MEIRELES

MATRÍCULA.....: 105.546-1

DEPENDENTES: ALANE ALVES DIAS, filha nascida em 16.03.1992 e ALINE ALVES DIAS, filha nascida em 15.05.1990, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : ANTULIO FERREIRA DO NASCIMENTO

MATRÍCULA.....: 105.538-0

DEPENDENTE...: LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, filho nascido em 15.04.1987, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : DOMINGOS DE SOUZA NASCIMENTO

MATRÍCULA.....: 105.400-7

DEPENDENTE...: RICARDO OLIVEIRA NASCIMENTO, filho nascido em 25.03.1988, conforme documentação apresentada.

INTERESSADA : MÁRCIA JANETE DOS SANTOS

MATRÍCULA.....: 105.409-0

DEPENDENTE...: THUANNY DOS SANTOS ALVES, filha nascida em 19.02.1993, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : TEREZIANO LUCIANO SILVA

MATRÍCULA.....: 105.404-X

DEPENDENTE...: VALTERSON DE LIMA SILVA, filho nascido em 19.02.1987, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : ONOFRE AMARAL TAVORA

MATRÍCULA.....: 105.415-5

DEPENDENTES: ANA CAROLINE DE SOUZA TAVORA, filha nascida em 06.07.1988 e ANDRÉ LUIZ DE SOUZA TAVORA, filho nascido em 01.05.1990, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : FRANCISCO DAS CHAGAS SABINO

MATRÍCULA.....: 105.417-1

DEPENDENTES: DANIEL ALEIXO SABINO, filho nascido em 15.09.1989 e RAFAEL ALEIXO SABINO, filho nascido em 24.12.1987, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO : JUVENAL FERREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA.....: 105.425-2

DEPENDENTE...: CARLOS HELI BEZERRA DE SOUZA, filho nascido em 23.07.1987, conforme documentação apresentada.

ROSIMARY SOARES DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso XXV, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Art. 7.º, Parágrafo único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte ao servidor ELIETE OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula n.º 97.789-6, Encarregada da Divisão Regional de Cultura, pela execução sistemática de serviços externos, inerentes à função ora ocupada, no período de 06/04/2000 à 04/07/2000, conforme processo n.º 142.000.453/2000.

Para fazer jus ao benefício, caberá à Chefia imediata, bem como o servidor interessado, observância aos requisitos estabelecidos no Decreto supra.

RONEY TANIOS NEMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Conceder Indenização de Transporte a servidora HILDRIA DE SANTANA LIMA SIMPLÍCIO, matrícula n.º 93.608-1, Diretora da Divisão de Desenvolvimento Social.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - DESIGNAR os funcionários SHIRLEY VIEIRA BUCAR, Analista de Orçamento, matr. 21.626-7, MARCO ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA, Analista de Finanças e Controle, Matr. 44.715-3, e HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, Analista de Orçamento, Matr. 46.155-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial incumbida de apurar responsabilidades quanto ao desaparecimento de bens patrimoniais, constantes no processo nº 134.001.331/2000, e no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, apresentar relatório conclusivo.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

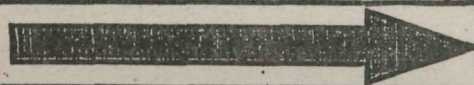
RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço nº 36, de 12 de setembro de 2000, publicada no DODF - Seção II, i 180, pág. 11, na identificação da matéria onde se lê: "AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL", leia-se: "AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL".

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa
via Correios
R\$ 223,08**



**Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312**

VICE-GOVERNADORIA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere artigo 24 do Decreto n.º 13.916 de 29 de abril de 1992, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998, publicado no DODF n.º 064 de 03 de abril de 1998, resolve:

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, do Servidor, CARLOS MURILO EUSTÁQUIO MACHADO, Matrícula nº 22.727-7, na função de Assessor, Símbolo GEG-03, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, do Servidor GÉRVASIO NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 22.790-0, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora, ELVIRA ROSA DE CARVALHO, Matrícula nº 25.026-0, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora NEUSA SANTOS MENDONÇA, Matrícula n.º 25.701-X, na função de Auxiliar, Símbolo GEG-01, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora, MARIA LINO LOPES, Matrícula nº 26.675-2, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, do Servidor ELIAS RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 31.262-2, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora, MARCIA REGINA SILVA SOARES, Matrícula nº 38.694-4, na função de Auxiliar, Símbolo GEG-01, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, do Servidor HERON LUNA BARROS, Matrícula n.º 40.705-4, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora, MAURÍCIO LIMA BARBOSA, Matrícula nº 42.703-9, na função de Assessor, Símbolo GEG-03, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 45.616-0, na função de Auxiliar, Símbolo GEG-01, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora, TANIA MARIA DE ALMEIDA, Matrícula nº 90.598-4, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora, CARLENE ANTONIA DA SILVA, Matrícula n.º 91.401-0, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora, PATRÍCIA MELASSO GARCIA HERMAN, Matrícula nº 91.469-X, na função de Assessor, Símbolo GEG-03, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, do Servidor JUAREZ DA SILVA SALGADO, Matrícula n.º 91.524-6, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, do Servidor GENKO KARLO SENTO S. DE ANDRADE, Matrícula nº 92.091-6, na função de Auxiliar, Símbolo GEG-01, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora, VERA LÚCIA GONÇALVES PONTES, Matrícula n.º 96.524-3, na função de Assessor, Símbolo GEG-03, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora TEREZA LEDA FERREIRA MEIRELES, Matrícula n.º 96.529-4, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora JACQUELINE DE CARVALHO VINTI, Matrícula nº 96.530-8, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, do Servidor, CLÁUDIO JOSÉ FRANCO, Matrícula n.º 97.584-2, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, do Servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA, Matrícula nº 97.857-4, na função de Assessor, Símbolo GEG-03, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 31 de julho de 2000.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE SETEMBRO DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DO VICE -GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere artigo 24 do Decreto n.º 13.916, de 29 de abril de 1992, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998, publicado no DODF n.º 064, de 03 de abril de 1998, resolve:

CONCEDER, o Gozo da Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei n.º 8112 de 11 de dezembro de 1990 ao Servidor ANDERSON DE MELO SILVA, Matrícula n.º 44.004 - 3, no período de 04/09/2000 a 02/12/2000, referente ao primeiro Quinquênio, conforme publicação contida no DODF n.º 20 de 28/01/2000, página 21.

CESSAR, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da Servidora ROSÂNGELA OLIVEIRA FARIAS, Matrícula nº 100.694-0, na função de Assistente, Símbolo GEG-02, do Gabinete do Vice-Governador do DF, a partir de 04 de setembro de 2000.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere artigo 24 do Decreto n.º 13.916 de 29 de abril de 1992, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998, publicado no DODF n.º 064 de 03 de abril de 1998, resolve:

CONCEDER, Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 196, Parágrafo Único, Parágrafo 2º, da Lei n.º 8.112/90, conforme documentação apresentada, para os servidores abaixo:

Nome: HERON LUNA BARROS
Matrícula: 40.705-4
Dependente: Gabryela Lustosa Barros
Nascimento: 10/07/2000

Nome: ROBSON JOSÉ MARQUES
Matrícula: 98.019-6
Dependente: Milena Yukie Silva Marques
Nascimento: 03.08.2000

Nome: JOSÉ EDUARDO BARRETO ÀVILA
Matrícula: 24.467-8
Dependente: Isabela Barreto Ávila
Nascimento: 07.08.2000

NILTON OLIVEIRA BATISTA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições previstas no Inciso I, do artigo 7º, Anexo Único da Portaria SEFP nº 1.013, de 1º de dezembro de 1994, combinado com os termos do artigo 98 da Lei n.º 8112/90, concede:

Horário Especial para estudo, à servidora abaixo relacionada, conforme processo n.º 040.001.537/2000.

Matrícula: 39.150-6.
Servidora: VILMA LILIANE MENDES DA SILVA SOUZA.
Período: 2º semestre/2000.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL

DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DA CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, com base na Portaria nº 164, item II de 25 de Agosto de 2000, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para substituir o titular do cargo em comissão, a seguir especificado:

JOSÉ INÁCIO BARBOSA DA SILVEIRA, matrícula 25.512-2, função SA 401, Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 07 de Ceilândia, símbolo DFG 06, no período de 11/09/2000 à 10/10/2000, por motivo de férias do titular.

EVANDRO DA SILVA MEDEIROS, matrícula 43.413-2, função SA 401, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 20 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 11/09/2000 à 10/10/2000, por motivo de férias do titular.

JACIRENE DIAS RODRIGUES, matrícula 44.075-2, função SA 401, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 03 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 09/08/2000 a 07/09/2000, por motivo de férias do titular.

INÁCIO ARAÚJO PEDROSA, matrícula 29.266-4, função SA 401, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 24 de Ceilândia, símbolo DFG-04, no período de 10/07/2000 à 07/09/2000, por motivo de LTS do titular.

CLEIDE LÚCIA PEREIRA FRANCO, matrícula 43.842-1, função SA 401, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 36 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 10/07/2000 à 08/08/2000, por motivo de férias do titular.

CLAUDIA DIVINA PEREIRA, matrícula 59.991-3, função SA 401, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 61 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 09/08/2000 à 07/09/2000, por motivo de férias do titular.

NEUSA MARIA DA SILVA, matrícula 23.191-6, função SA 401, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia, símbolo DFG 04, no período de 09/08/2000 à 07/09/2000, por motivo de férias do titular.

ANTÔNIO CAIXETA DE CUNHA, matrícula 29.115-3, função SA 404, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia, símbolo DFG 06, no período de 09/08/2000 à 07/09/2000, por motivo de férias do titular.

IVA BARBOSA LOPES DA SILVA, matrícula 97.400-5, função SA 401, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Médio 09 de Ceilândia, símbolo DFG 06, no período de 09/08/2000 à 07/09/2000, por motivo de férias do titular.

MARTA MOREIRA BARBOSA, matrícula 24.656-5, função SA 401, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 19 de Ceilândia, símbolo DFG 04, no período de 28/08/2000 à 26/09/2000, por motivo de férias do titular.

TEREZINHA RIBEIRO FARIA, matrícula 29.359-8, função SA 401, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, símbolo DFG 06, no período 28/08/2000 à 24/11/2000, por motivo de licença maternidade.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº CHESP	DATA INÍCIO
38.506-9	JANETE GONÇALVES DE LIMA	32.545/00	01/09/00
201.557-9	MARIANA INÁCIA DE ARAÚJO	32.688/00	29/08/00

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº CHESP	DATA INÍCIO
201.664-8	MIQUELVÂNIA REJANE A. DA CRUZ	33140/2000	11/09/00

Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº CHEV	DATA INÍCIO	DATA FIM
201.571-4	ROSIMERE JÚLIA DOS SANTOS	32536/00	30/08/00	21/12/00

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE SETEMBRO DE 2000

A Gerente da Gerência Regional de Ensino do Gama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:

1- Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:

-Maria d's Dorez A. do Nascimento, matrícula 76.419-1, Esp. de Assist. à Educ. Ap. Téc. Adm., SA 401 Chefe de Secretaria da Escola Classe Sargento Lima, DFG 02, no período de 10/08/2000 a 29/08/2000, por motivo de férias da titular;

-Ana Paula Pereira Melo Ribeiro, matrícula 67.999-2, Esp. Assist. à Educ. apoio Téc. Adm. SA 401, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 10 do Gama DFG 02, no período de 30/08/00 a 27/12/00 por motivo de Licença Gestante da titular;

-Isaías Teles De Meneses Neto, matrícula 25.347-2, Esp. de Assist. à Educ. Apoio Téc. Adm., SA 401 Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta do Baixo, símbolo DFG 04, no período de 04/08/2000 a 31/08/2000, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular.

-Joacir Monteiro de Carvalho, matrícula 46.578-X, Espec. de Assist. à Educação, Apoio Téc. Administ. SA401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 13 do Gama, símbolo DFG 02, no período de 12/09/2000 a 11/10/2000, por motivo de férias da titular.

-Paulo Henrique Cruz, matrícula 44321-2, Esp. de Assist. a Educ. Apoio Téc. Adm. SA 401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamenta 01 do Gama, DFG 04, no período de 18/09/2000 a 02/10/2000 por motivo de férias da titular;

-Sildere Strachl Fernandes Alves, matrícula 63486-7, Esp. de Assist. à Educ. Ap. Téc. Adm. SA401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 15 do Gama, símbolo DFG 02, no período de 18/09/2000 a 02/10/2000 por motivo de férias da titular;

-Ângela Santos de Oliveira, matrícula 68189-X, Esp. de Assist. à Educ. Ap. Téc. Adm. SA401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama, DFG 04, no período de 11/09/2000 a 25/09/2000, por motivo de férias da titular;

2- Tornar sem efeito a Publicação da ordem de serviço de 17/07/2000, publicada no DODF de 02/08/2000 que designou Carlos Henrique G. de Oliveira, matrícula 23.302-1, Espec. de Assist. à Educação Apoio Téc; Admin; SA 401, para substituir o chefe de Secretaria Osmar Ribeiro de Ávila matrícula 23.024-3 da Escola Classe 03 do Gama, DFG 02, no período de 07/08/2000 a 05/09/2000.

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000 e considerando o disposto no Artigo 7º, do Decreto Nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA INÍC.	DATA FIM
DAIANA DA SILVA DE SOUSA	2015900	MG1Q	11/09/2000	21/12/2000

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA INÍC.
MARLI PEREIRA RIBEIRO	2015730	MG1Q	11/09/2000
IZABEL CRISTINA W SILVEIRA	260193	MG1Q	17/08/2000

Conceder a REVERSÃO AO REGIME ANTERIOR DE TRABALHO ao professor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	A PARTIR DE
PEDRO ERGUINALDO CONTI IJO	300357	MG3Q	01/09/2000

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º 164 de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO – TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

1. LUCIANA AMANCIO PIAU MORHY, matrícula nº 39.666-4, a partir de 27.02.2000, quando fez opção pela TIDEM;

2. DENICY ALMEIDA NUNES DA SILVA, matrícula n.º 39.740-7, a partir de 01.09.2000, quando fez opção pela TIDEM.

FÁTIMA REGINA BORELLI DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º 164 de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO – TIDEM, aos professores abaixo relacionados, nos termos da Lei n.º 356, de 20 de novembro de de 1992, regulamentada pelo Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992:

1. JANE LEITE DOS ANJOS, matrícula nº 201.634-6, a partir de 06.09.2000, quando fez opção pela TIDEM;

2. SIBLENE CHAVES BOY, matrícula nº 201.662-1, a partir de 11.09.2000, quando fez opção pela TIDEM;

3. TEREZINHA GOMES DORNELAS, matrícula nº201.702-4, a partir de 13.09.2000, quando fez opção pela TIDEM;

FÁTIMA REGINA BORELLI DE ALMEIDA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, item a, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores MARIA HELOISA MARTINS LISBOA, matrícula nº 0120240-5, função CT Professora, no período de 07/09/2000 a 14/09/2000; ANA MARIA RODRIGUES DE MENEZES, matrícula nº 20.984-8, função TP 603, no período de 09/09/2000 a 16/09/2000; VILMA MARIA SOARES, matrícula nº 62.144-7, função MG1Q-GT3, no período de 06/09/2000 a 13/09/2000; MARIA JUDITH DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 46.370-1, função MG3V, no período de 27/08/2000 a 03/09/2000.

NILZA TEIXEIRA LIMA

ORDEM DF SERVIÇO Nº 38, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1, a, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME: CARMEN LÚCIA TORREZAN, matrícula nº 300.535-6, Doc. Chev nº 32.579/2000, pelo período de 01/09/2000 a 29/11/2000.

NOME: JANE SOFIA DE SOUZA, matrícula nº 201.253-7, Doc. Chev nº 33.034/2000, pelo período de 05/09/2000 a 03/12/2000.

NOME: DANIELLA GUIOTTI CALIXTO, matrícula nº 201.584-6, Doc. Chev nº 32580, pelo período de 30/08/2000 a 21/12/2000.

NOME: RENATA TAVARES LINHARES, matrícula nº 300.897-5, Doc. Chev nº 30424, pelo período de 24/07/2000 a 21/12/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1, a, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME: FRANCIEDILINA ALVES O. LIMA, matrícula nº 201.631-1, Doc. Chesp nº 0032684/2000, a partir de 04/09/2000.

NOME: MAÍSA T. H. R. DA SILVA, matrícula nº 62.755-0, a servidora faz jus, a partir de 10/02/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, item c, resolve:

Conceder LICENÇA GALA aos servidores MARIANA DINIZ GUIMARÃES, matrícula nº 36852-0, função MG1V, no período de 22/07/2000 a 29/07/2000; ROSÂNGELA APARECIDA DE LIMA, matrícula nº 34.363-3, função MG1Q-GT3, no período de 18/08/2000 a 25/08/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1, a, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM A professora abaixo relacionada:

NOME: MARIZA TERRA, matrícula nº 45611-X, Doc. Chev nº33.129/2000, pelo período de 28/08/2000 a 21/12/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1, a, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM aos professores abaixo relacionados:
NOME: ANA CLEBIA MACEDO DO LAGO, matrícula nº 201.660-5, Doc. Chesp Memo. nº 33139/2000, a partir de 11/09/2000.
NOME: CRISTIANE LIMA DE SOUZA, matrícula nº 39.941-8, Doc. Chesp nº 19483/2000, a partir de 24/03/2000.
NOME: ALEXANDRE KLUGE PEREIRA, matrícula nº 200.067-9, Doc. Chesp nº 20061, a partir de 12/04/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1-a, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM aos professores abaixo relacionados:
NOME: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 58.664-1, Doc. Chev nº 28.019/2000, pelo período de 12/07/2000 a 26/10/2000.
NOME: ISRAEL COLONNA VASCONCELOS, matrícula nº 30.047-4, Doc. Chev nº 22.516, pelo período de 05/05/2000 a 21/12/2000.
NOME: SANDRA GUIMARÃES PEREIRA, matrícula nº 201.250-2, Doc. Chev nº 28.363, pelo período de 19/06/2000 a 21/12/2000.
NOME: CRISTINA BAINES DE C. LIMA, matrícula nº 201.462-5, Doc. Chev nº 28.361, pelo período de 21/06/2000 a 21/12/2000.
NOME: JÚLIO CESAR ALVES SAMPAIO, matrícula nº 37.839-9, Doc. Chev nº 28.357/00, pelo período de 26/07/2000 a 21/12/2000.
NOME: FANY COSTA DE ABREU, matrícula nº 201.121-2, Doc. Chev nº 28.758/2000, pelo período de 03/08/2000 a 30/10/2000.
NOME: EMILIANO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 76.160-5, Doc. Chev nº 28.462/2000, pelo período de 27/07/2000 a 21/12/2000.
NOME: ADRIANA C. P. C. COUTO, matrícula nº 34.154-1, Doc. Chev nº 28.464/2000, pelo período de 24/07/2000 a 21/12/2000.
NOME: ANA CAROLINA LEONEL EMEDIATO, matrícula nº 31.057-3, Doc. Chev nº 28.752/2000, pelo período de 28/07/2000 a 21/12/2000.
NOME: SHEILLA SOARES S. FONSECA, matrícula nº 39.526-9, Doc. Chev nº 28.465/2000, pelo período de 24/07/2000 a 21/12/2000.
NOME: JOSÉ FRANCISCO DAMASCENO, matrícula nº 61.157-3, Doc. Chev nº 28.370/00, pelo período de 26/07/2000 a 21/12/2000.
NOME: SILVANA MONTEIRO ROCHA, matrícula nº 33.324-7, Doc. Chev nº 28.751/00, pelo período de 14/07/2000 a 28/11/2000.
NOME: ARIANE P. CALDAS, matrícula nº 201.072-0, Doc. Chev. nº 28.753/00, pelo período de 27/07/2000 a 13/11/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1-a, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Reverter o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: DOLORES CRISTINA C. SILVEIRA, matrícula nº 64.840-X, a servidora não faz jus, partir de 10/08/00.
NOME: IVANILDO AMARO DE ARAÚJO, matrícula nº 23.248-3, o professor não faz jus, a partir de 08/08/00.
NOME: JOSÉ CAMILO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 63.052-7, o professor não faz jus, a partir de 02/08/99.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7 DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1-a, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM aos professores abaixo relacionados:
NOME: RUTH TAVARES PEREIRA, matrícula nº 35.073-7, Doc. Chesp nº 28.368/2000, a partir de 26/07/2000.
NOME: ANA PAULA SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 66.097-3, Doc. Chesp nº 082-010358, a partir de 08/07/2000.
NOME: ODAILZA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 201.006-2, Doc. Chesp nº 28.571/2000, a partir de 12/04/2000.
NOME: ANA MARIA DE ARAÚJO, matrícula nº 36.657-9, Doc. Chesp nº 082-010327/2000, a partir de 08/07/2000.
NOME: WALDEMAR G. TEIXEIRA, matrícula nº 300.420-1, Doc. Chesp nº 2846/00, a partir de 25/07/2000.
NOME: ROSEILDES MUNIZ ALVES, matrícula nº 38.131-4, Doc. Chesp nº 19.350/2000, a partir de 24/12/1999.
NOME: RUBENS MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 76.965-7, Doc. Chesp nº 051028 -Memo 008/98, a partir de 28/09/1999.
NOME: ANA LÚCIA TELLES FERREIRA, matrícula nº 56.445-1, Doc. Chesp nº 082-010570/2000, a partir de 08/07/2000.
NOME: ELIZABETH ARAGON DE MESQUITA, matrícula nº 39.107-7, Doc. Chesp nº 082-009994/2000, a partir de 08/07/2000.
NOME: SILVIA REGINA CORTEZ ADDOR, matrícula nº 5.550-4, Doc. Chesp nº 082-009993/2000, a partir de 08/07/2000.
NOME: DIVALDO PIRES DA CUNHA, matrícula nº 83.204-9, Doc. Chesp nº 082-010069/2000, a partir de 08/07 000.

NOME: JOCENICE CABRAL COSTA, matrícula nº 36.120-8, Doc. Chesp nº 082-010098/2000, a partir de 08/07/2000.
NOME: DANIELLE DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 34.743-4, Doc. Chesp. nº 082-010459/2000, a partir de 08/07/2000.
NOME: LUZIANE CAMPOS DE SOUZA, matrícula nº 39.825-X, Doc. Chesp nº 082-011049/2000, a partir de 08/07/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1-a, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Reverter o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, a professora abaixo relacionada:
NOME: OLINDA SILVANO DOS SANTOS, matrícula nº 53.898-1, a servidora não faz jus, partir de 25/07/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1-a, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM aos professores abaixo relacionados:
NOME: MIGUEL ARCANJO DE LIMA , matrícula nº 32.903-7 , Doc. Chesp nº 28920/2000, a partir de 11/07/2000.
NOME: ELIUDE SILVA TORRES, matrícula nº 25.275-1, Doc. Chesp nº 26.702/2000, a partir de 13/06/2000.
NOME: RENILDA G. AMARAL, matrícula nº 50.209-X, Doc. Chesp nº 28918/2000, a partir de 05/07/2000.
NOME: MARLEIDE SANTANA LIMA, matrícula nº 26.703-1, Doc. Chesp nº 28018/2000 a partir de 10/07/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1-a, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM aos professores abaixo relacionados:
NOME: ANGELA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 63.970-2, Doc. Chev nº 28.459/2000, pelo período de 24/07/2000 a 20/11/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DA SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA autoriza por competência conferida pela Portaria nº 164, de 30/08/2000, item X, inciso 1, alínea "a", DODF nº 170, de 04/09/2000, página 05, resolve:

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2000, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2000, que concedeu gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, a ADMA DE FÁTIMA V. MARTINS, matrícula nº 300.674-3, Conforme se segue:

Onde se lê:	Data Início - 20/03/2000	DATA FIM 21/03/2000
Leia-se :	Data Início - 20/03/2000	DATA FIM 21/12/2000

A GERENTE DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA autoriza por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 30/08/2000, item X, inciso 1, alínea "a", DODF Nº 170, de 04/09/2000, página 05, o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público - TIDEM aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300.290-X	SARAH LIANA DE SOUZA CORDEIRO	MG1Q	01/08/2000
300.639-5	DÉBORA MIQUES OLIVEIRA	ME3Q	01/08/2000
201.552-8	MÁREA GEANE NOGUEIRA SILVA	MG2Q	29/08/2000
201.545-5	JAIR BATISTA DOS SANTOS	MG1Q	29/08/2000

DIRCE MARIA FREIRE DA COSTA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 30 de Agosto de 2000, resolve:
CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados, nos

termos da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992:

MATRÍCULA	NOME	NO PERÍODO DE
24.955-6	Elisângela Duarte Almeida	01/08/00 a 21/12/00
201.621-4	Adriana Lins Ribas de Azevedo	01/09/00 a 21/12/00
201.567-6	Sintia Matias Gontijo	30/08/00 a 21/12/00
201.574-9	Maricleud Domingues Rêgo	30/08/00 a 21/12/00

TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 30 de Agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 208 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA PATERNIDADE aos servidores abaixo relacionados:

NOME: DIRCEU ALVES CRUZ, matrícula 43.902-9, Especialista de Assist. à Educação/Apoio Técnico Administrativo, pelo período de 03/09/00 a 07/09/00.

NOME: ANTONIO ALVES DA SILVA, matrícula 42.574-5, Professor MG3Q, pelo período de 09/08/00 a 13/08/00.

TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE SETEMBRO DE 2000

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 164, de 30 de agosto de 2000, e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público -TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	DOCUMENTO	A PARTIR DE
32.513-9	MONICA KELLY M DE M MORAIS	CHESP 6398	07/02/00
35.562-3	JULIANA DE FREITAS ALVES	CHESP 37703	07/02/00
36.624-2	MARIA APARECIDA DA SILVA	CHEV 28360	24/07 A 21/12/00
38.314-7	ROSILENE FIGUEIRA RAMOS	CHEV 32721	01/09 A 21/12/00
38.653-7	MARIA JOSE VIEIRA	CHEV 25119	24/07 A 21/12/00
38.905-6	ISABEL CRISTINA DE A TEIXEIRA	CHESP 27587	08/07/00
44.268-2	TANIA REGINA B ROSBACK	CHEV 4838	15/02 A 21/12/00
49.492-5	TERESA CRISTINA C ROCHA	CHESP 27569	08/07/00
60.369-4	MARGARETH SILVEIRA MORCELI	CHESP 24834	23/05/00
61.168-9	EDSON BONFIM	CHESP	01/09/00
65.460-4	MARCIA LUCINDO L AMORIM	CHESP 5827	07/02/00
66.547-9	SILVIO GRANATO VALIM	CHESP 21914	18/08/00
200.112-8	GRAZIELA ADRIAVAS SOUSA	CHEV 30374	09/08 A 21/12/00
200.233-7	DELIANE LEITE TEIXEIRA	CHEV 32434	08/08 A 21/12/00
201.028-3	ORIANA FONSECA MARIANO	CHEV 30510	14/08 A 21/12/00
201.120-4	FRANCIMAR VIEIRA DE SÁ	CHEV 30373	08/08 A 21/12/00
201.286-3	VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CHEV 24694	02/06 A 21/12/00
200.412-7	SEBASTIANA R.N. DE OLIVEIRA	CHEV 32598	19/08 A 21/12/00
200.444-5	MARIA GRACIENE A PALMEIRA	CHEV 30377	01/07 A 01/10/00
201.476-9	MARIA GRACIMILDA RODRIGUES	CHESP 26787	27/06/00
201.518-8	POLIANA RIBEIRO TOLENTINO	CHEV 28022	24/07 A 21/12/00
201.524-2	VANDA LUCIA L GUIMARAES	CHESP 28823	18/07/00
201.611-7	MARA CRISTINA VICENTE	CHESP 33122	01/09/00
300.085-0	JUMARA ROSA CHAVES	CHEV 30513	14/08 A 21/12/00
300.661-1	DAIANA CARDOSO DA SILVA	CHEV 30509	14/08 A 21/12/00
300.775-8	SCHEILA CARVALHO LUSTOSA	CHEV 16827	23/03 A 05/09/00
300.811-8	NARCIZA BRITO DAMACENO	CHEV 32722	01/09 A 21/12/00

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 30 agosto de 2.000, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir a titular do cargo em comissão a seguir especificado:

MARIA DOS REIS TEIXEIRA CORDEIRO, matrícula 79.446-5, Especialista de Assistência a Educação / Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria da Escola Classe 41 de Taguatinga, Símbolo DF-02, por motivo de férias do titular no período de 11/09/2.000 a 10/10/2.000.

Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir a titular do cargo em comissão a seguir especificado:

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, matrícula 97.204-5, Especialista de Assistência a Educação / Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria do Centro Educacional 06 de Taguatinga, Símbolo DF-06, por motivo de férias da titular no período de 08/06/2.000 a 07/07/2.000.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25.08.2000 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, inciso I, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder afastamento ao servidor VALDISON PEREIRA DA SILVA, matrícula 76.892-8, por motivo de doação de sangue, no dia 11 de agosto de 2000.

Conceder afastamento ao servidor FRANCISCO GREGÓRIO DE MESQUITA, matrícula 22.406-5, por motivo de doação de sangue, no dia 28 de junho de 2000.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº

164, de 25.08.2000 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 208, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor EDILSON CASSIANO DA SILVA, matrícula 22.557-6, pelo período de 02.07.00 a 06.07.00.

ISMAEL VICENTE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25/08/2000, publicada no DODF nº 165, de 28.08.2000, resolve:

Retificar a averbação do tempo de serviço de DIRCE COELHO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 97.958-9, processo nº 082.017155/92, publicada no DODF nº 005, de 07/01/93, página 005, conforme se segue: ONDE SE LÊ: Função: Orientador/Coordenador. LEIA-SE: Função: Professor, tendo em vista apresentação de declaração expedida pelo CNI-SESI - Brasília-DF, em atendimento ao despacho da Diretora do Departamento de Pedagogia, às fls. 72 e 74, respectivamente, dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de ISMÊNIA PEREIRA DA COSTA SANTANA, matrícula 29.635-X, processo nº 082.013813/98, publicada no DODF nº 159, de 21/08/98, página 18, conforme se segue: ONDE SE LÊ: Função: Agente administrativo/Escrevente; 1.149 dias para efeito de aposentadoria; Certidão expedida: Prefeitura Municipal - Luziânia/GO. LEIA-SE: Função: Professor; 1149 dias para efeitos de aposentadoria e padrão; Certidão expedida: Prefeitura Municipal - Luziânia-GO, conforme solicitação da servidora à fl. 05 dos autos e apresentação de nova certidão expedida pelo próprio órgão, retificando a função.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA MADALENA SOUZA E. S. LACERDA, matrícula 60.067-9, processos nº 082.001800/92, publicada no DODF nº 083, de 28/04/93, página 08, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 1.115 dias para efeitos de aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 1.115 dias para efeitos de aposentadoria, tendo em vista tratar-se de serviço prestado à Sociedade de Economia Mista Federal, cujo regime jurídico é diferenciado do serviço público, conforme despacho da Coordenadoria Técnico Legislativa desta Secretaria de Educação, datado de 02/08/2000, à fl. 17 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 62.919-7, processo nº 082.004371/2000, publicada no DODF nº 100, de 26/05/2000, página 25, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 16/04/84 a 14/04/86; 729 dias para efeito de aposentadoria; Certidão expedida: INSS - Taguatinga/DF. LEIA-SE: 16/04/84 a 14/04/86; 729 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios); Certidão expedida: Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBMDF) - Brasília/DF, considerando a certidão expedida pelo próprio órgão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de TEREZINHA MOREIRA DA SILVA, matrícula 66.999-7, processo nº 082.011885/99, publicada no DODF nº 227, de 29/11/99, página 02, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 26/12/66 a 05/02/69, 773 dias para efeito de aposentadoria; Certidão expedida pelo INSS - Gama/DF. LEIA-SE: 26/12/66 a 21/03/69, 815 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios); Certidão expedida pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal (FHDF), tendo em vista apresentação de nova certidão expedida pelo próprio órgão, à fl. 07 dos autos.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de GUSTAVO SOUSA SERENO, matrícula 42.884-1, processo nº 082.007355/91, publicada no DODF nº 026, de 06/02/96, página 1093. ONDE SE LÊ: 18/07/57 a 30/11/60, 1.232 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios). LEIA-SE: 16/02/57 a 30/11/60; 1.384 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios), atendendo a determinação do TCDF, Decisão nº 5390/2000, à fl. 87 do processo de aposentadoria nº 082.015687/91, no sentido de que seja reconsiderado o tempo de serviço prestado como menor de 14 anos.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de LEONOR BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.028-3, processo nº 082.012068/99, publicada no DODF nº 233, de 08/12/99, página 24. ONDE SE LÊ: 28/12/80 a 07/12/82, 20/03/83 a 04/08/83, 03/04/86 a 16/05/88, 17/05/88 a 02/07/91, 01/06/92 a 11/06/93, 12/06/93 a 02/01/94, 3.346 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 28/12/80 a 07/12/82, 20/03/83 a 04/08/83, 03/04/86 a 16/05/88, 17/05/88 a 02/07/91, 01/06/92 a 01/06/93, 07/06/93 a 02/01/94, 3.341 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista apresentação de nova certidão com alteração por parte do órgão expedidor, às fls. 14/16 dos autos.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de MARCIA JANETE DE PAULA EVANGELISTA, matrícula 29.643-0, processo nº 082.015312/98, publicada no DODF nº 100, de 26/05/2000, página 26. ONDE SE LÊ: 30/03/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 07/07/95; 10/07/95 a 18/07/95; 24/07/95 a 29/09/95; 02/10/95 a 21/12/95; 22/04/96 a 30/05/96; 297 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 30/03/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 18/07/95; 24/07/95 a 29/09/95; 02/10/95 a 21/12/95; 22/04/96 a 29/05/96; 298 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista apresentação de nova certidão expedida pelo INSS.

Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de FRANCISCA DAS DORES SILVA DE ALMEIDA, matrícula 66.958-X, processo nº 082.017155/91, publicada no DODF nº 256, de 28/12/1991, página 025, referente ao período de 01/05/1963 a 31/08/1967, perfazendo o total de 1.583 dias para efeitos de aposentadoria, padrão e adicionais, por tratar-se de Justificação Judicial, não sendo aceitável para aposentadoria, em atendimento a determinação do TCDF, Decisão nº 5023/2000, por meio do processo de aposentadoria nº 082.003793/94.

ERICHSON DIAS NORONHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25.08.2000, publicada no DODF nº 165, de 28.08.2000, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91, para que

se estenda os benefícios, também, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) de acordo com a Súmula 137-TCU, atendendo-se, assim, as diligências daquela Corte, relativamente ao servidor abaixo relacionado:

Nome: ÂNGELA CRISTINA LOBO BITTAR	Matrícula: 96.678-9
Processo: 082.013940/93	Dias: 352
Nome: DINAH PINTO CALAÇA	Matrícula: 59.211-0
Processo: 082.006051/95	Dias: 181
Processo: 082.003555/92	Dias: 2.331
Nome: ELIZABETH DAMASIO SALLES	Matrícula: 72.874-8
Processo: 082.0009665/92	Dias: 305
Nome: ERNESTNA GONÇALVES DOS SANTOS	Matrícula: 99.434-0
Processo: 082.005663/95	Dias: 1.109
Nome: HELIANE MARQUES HONORATO	Matrícula: 76.362-4
Processo: 082.003046/95	Dias: 2.182
Nome: LILIANE RODRIGUES BASTOS	Matrícula: 56.479-6
Processo: 082.027327/94	Dias: 809
Nome: LIZETTE MENDES SIQUEIRA	Matrícula: 97.782-9
Processo: 082.016121/92	Dias: 840
Nome: MARIA DO CARMO MUNIZ SOARES	Matrícula: 70.650-7
Processo: 082.003246/93	Dias: 669
Nome: MARIA DO SOCORRO CORTEZ PEREIRA	Matrícula: 96.065-9
Processo: 082.000782/93	Dias: 1.420
Nome: MARIA ROSILENE VIEIRA REGO	Matrícula: 72.678-8
Processo: 082.008304/95	Dias: 1.388
Nome: MARIA ROSEMEIRE SILVA FRANCA	Matrícula: 75.326-2
Processo: 082.013482/94	Dias: 1.402
Nome: MARIA TEREZA ROCHA BASTOS	Matrícula: 54.323-3
Processo: 082.005338/94	Dias: 516
Processo: 082.016095/95	Dias: 435
Nome: REGINA CÉLIA NUNES LAZZARINI	Matrícula: 84.335-0
Processo: 082.001460/93	Dias: 307
Processo: 082.020477/93	Dias: 1.354
Processo: 082.020477/93	Dias: 1.270
Nome: SONIA MARIA BERGAMASCHI VAL	Matrícula: 99.325-5
Processo: 082.017063/94	Dias: 1.161

ERICHSON DIAS NORONHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE SETEMBRO DE 2000

A Diretora de Administração de Recursos Humanos, por delegação de competência conferida pela Portaria 164 de 25/08/2000 item III, inciso 1, alínea “m”, resolve: Autorizar a LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES aos professores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
082.011871/00	HELENA MARIA MOTA	44.191-0
082.011874/00	DÉCIO CARVALHO DE ANDRADE	83.183-2
082.011872/00	ELIANA MARIA MOREIRA MARANDOLA	31.656-3

MARIA APARECIDA R. GOMES

GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DICIPLINARES

EDITAL

A Presidente da Comissão Processante, designada pela Ordem de Serviço n.º 02/2000, do Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação, VEM CITAR, pelo presente edital MÁRCIO TOMIO IAMAGUTE, matrícula n.º 67701-9, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer à Gerência de Procedimentos Disciplinares, localizada na SGAN 607, projeção D, sala 130, Brasília – DF, a fim de prestar esclarecimentos no processo administrativo n.º 082.0010324/98 a que responde, sob pena de revelia. Brasília, 18 de setembro de 2000.

LUIZA MEDEIROS SIMÕES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto 21.502, de 11 de setembro de 2000, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora SÔNIA MARIA LOBATO DA GAMA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 133.370-4, lotada na Administração Central, declarando vago o referido cargo, a partir de 01.08.2000, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.009.757/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora ELIANE CRISTINA MARTINS DE RESENDE, Assistente Superior de Saúde, Assistente Social, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 138.332-9, lotada no Hospital Regional de Sobradinho, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, a partir de 17.08.00, conforme processo nº 061.036420/2000.

Exonerar do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde II, Técnico em Radiologia, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 139.112-7, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, a partir de 18/06/2000, declarando vago o referido cargo nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.023.114/2000

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora CLARINDA RODRIGUES DE

FRAGA, Assistente Intermediário de Saude II, Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VI, Matrícula nº 135.846-4, lotada no Hospital de Apoio de Brasília, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, a partir de 24.08.00, conforme processo nº 061.009901/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor AIRES ANTONIO DE AVILA, Assistente Superior de Saúde , Médico-Gineco.e Obstetricia, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº 133.225-2, lotado no Hospital de Planaltina, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.045310/2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Aplicar penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias, ao servidor PAULO JOSÉ SILVA TUPINAMBA, Matrícula 116.274-8, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), Classe Especial, Padrão V, lotado no HBDF, por ter infringido o disposto no Art. 116, incisos III e X da Lei 8.112/90, conforme autos do processo nº 061.006570/2000.

JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 19 DE AGOSTO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o contido na alínea “d”, artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02.05.79, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Grupo de Trabalho objetivando a elaboração do Manual Técnico de Rotinas de Enfermagem para Unidades Básicas de Saúde.

PETRUZA DAMACENO DE BRITO	135.123-1
SUSANA A.L.M. DA MATTA	121.697-0
MANUEL LUIZ ROLO DE SOUZA	130.600-6
TÂNIA HELENA DE MENDONÇA	118.142-4
JOANA D'ARC DE SÁ SAMPAIO	122.461-1
ELIANA MARIA LISBOA DE ARAÚJO	131.185-9
MARIA GERCINA DE V. DOS SANTOS	127.547-0

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1999, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal resolve:
CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112 de 11 de novembro de 1990, coninada com a Lei 221 de 27 de dezembro de 1991, aos seguintes funcionários:

Nome: SILVANA NARDES DE ASSIS
Matrícula: 124.415-9
Período: 27.06.95 a 26.06.00
Processo: 00061.033062/92

3º quinquênio

Nome: RAIMUNDA RODRIGUES DE CARVALHO
Matrícula: 112.275-4
Período: 26.09.93 a 25.09.98
Processo: 00061.034342/92

4º quinquênio

PAULO FERNANDO CARNEIRO MONTEIRO

REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A DIRETORA DA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:

Conceder Licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27.12.91, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Shirlei Quirino Pereira de Medeiros
MATRÍCULA: 125.563-1
QUINQUÊNIO: 3º - 14.07.95 a 13.07.00
PROCESSO Nº: 061.022353/92
NOME: Isabel Rainha Cantanhede dos Santos
MATRÍCULA: 135.976-2
QUINQUÊNIO:1º - 23.06.95 a 22.06.00
REQUERIMENTO DE: 14 de setembro de 2.000
NOME: Vanusa Maria de Medeiros Santos
MATRÍCULA: 135.947-9
QUINQUÊNIO: 1º - 23.06.95 a 22.06.00
REQUERIMENTO DE: 14 de setembro de 2.000

CRISTIANE HENRIQUES SOARES DE PAIVA LOPES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATO DA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 239, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000 (*)

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra “n” do Art. 1º da Portaria SEAS nº 059, de 23/03/2000, publicada no DODF nº 63 de 31/03/2000 e o que consta do processo n.º101.001.459/99, resolve:

1 - Designar a servidora **KAROLINA PEREIRA DE SOUZA RAFAEL**, matrícula 0092625-6, Executora do Convênio nº 10/2000, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS – CECOSAL**, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2000, pag. 57.

PORTARIA Nº 240, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000 (*)

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra “n” do Art. 1º da Portaria SEAS nº 059, de 23/03/2000, publicada no DODF nº 63 de 31/03/2000 e o que consta do processo n.º101.000.127/2000, resolve:

1 - Designar a servidora **ANDRÉIA ALVES ROSSATO**, matrícula 104523-7, Executora do Convênio nº 11/2000, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a entidade **CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO**, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2000, pag. 57.

PORTARIA Nº 246, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra “n” do Art. 1º da Portaria SEAS nº 059, de 23/03/2000, publicada no DODF nº 63 de 31/03/2000 e o que consta do processo n.º 101.001.308/97, resolve:

1 - Tornar sem efeito, a Portaria nº 04-SEAS, datada de 29 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 31, de 12 de fevereiro de 1999, página 13, que designou a servidora **MARIA SILVA TORRES**, matrícula 26.087-8, como Executora do Convênio nº57/98, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a Entidade Sociedade Amparo ao Menor – Casa do Caminho, auxiliada pela servidora **DENISE SIQUEIRA CHAVES**, matrícula 92.639-6.

2 - Designar a servidora **MARIA SILVA TORRES**, matrícula 26.087-8, como Executora do Convênio nº 57/98, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a entidade Sociedade Amparo ao Menor – Casa do Caminho, auxiliada pelo servidor **JOÃO BOSCO OTONI BATISTA**, matrícula 101.917-7, no que tange ao acompanhamento e emissão de Relatórios quanto ao funcionamento da Entidade, cabendo aos designados as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e na Portaria nº 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993 e tendo em vista o constante do processo nº 113.004677/2000, resolve: Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor **JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA**, matrícula 94.333-9, Analista de Atividades Rodoviárias, de acordo com Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, totalizando o tempo líquido de 3.094 dias, correspondendo a 08 anos, 05 meses e 24 dias, relativos aos períodos de 20.11.1984 a 01.11.1985, 01.04.1987 a 30.10.1989, 14.11.1989 a 21.11.1990 e 02.01.1991 a 05.12.1994, contados somente para fins de aposentadoria.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve: Conceder licença para atividade política ao servidor **Sinval Alves Pereira**, matrícula 94.037-2, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, com os vencimentos

do cargo efetivo, no período de 28.07.2000 a 11.10.2000, nos termos do parágrafo 2º do artigo 86 da Lei nº 8.112/90, combinado com o inciso II alínea "I" e inciso VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e artigo 1º da Lei nº 9.504/97.

Designar o servidor **RANULFO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 94.112-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor **COSME LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula 94.002-X, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, Encarregado de Obras de Arte II, do 4º Distrito Rodoviário, símbolo DFG-01, no período de 02.10.2000 a 11.10.2000, por motivo de férias regulamentares do titular.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 496, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL(DETRAN/DF); no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso XL1 do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: conceder Promoção Funcional aos servidores constantes da relação abaixo, a contar de 01 de julho de 2000, de acordo com o Decreto nº 14.647 de março de 1993.

MAT.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANT.			SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD	REF.	CLAS.	PAD	REF.
1075-8	Adeilton Rocha de Sousa	Assist.	3ª	V	16B	2ª	I	08B
691-2	Adilson dos Reis Vellasco	Agente	1ª	IV	07B	Espec.	I	01B
1024-3	Albano de Oliveira Lima	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1048-0	Alexandre H. do C. Costa	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1027-8	Alvaro Jose Tavares Filho	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1033-2	Ana Claudia Gnone de Oliveira	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1101-0	Ana Paula Stormi Palumbo	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1051-0	Antônio Carlos A de Oliveira	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
611-4	Antônio Ferreira do Amaral	Assist	2ª	IV	11B	1ª	I	04B
1025-1	Auta Alves da S. Costa	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1108-8	Benvinda Rodrigues de Almeida	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
997-0	Carla Rosane Lima de Moraes	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
902-4	Carlos Augusto Silva Santos	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1142-8	Christiane Moreira Rodrigues	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1068-5	Darilene Rufina da Silva	Assist.	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1089-8	Denia Lucinda Farage Ramos	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1019-7	Dilmo Pereira de Almeida	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1045-6	Dioney Pereira da Silva	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
774-9	Divina de Lourdes da Rocha	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1103-7	Edilene Moreira Ribeiro	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1095-2	Edilurdes Bose de Moura	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1140-1	Edmeia Rodrigues Florentino	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1098-7	Efigenia Alves Rocha	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
889-3	Elione Pereira Lima Lopes	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
914-8	Elizabete Borges Gonçalves	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
872-9	Emília Carmelita de Oliveira	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
901-6	Enoema da Consolação Silva	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1073-1	Ernesto Santana Prado Filho	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1134-7	Fabiana Lúcia Elisabete Gibson	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1030-8	Fátima Elizabeth da Silva	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1103-5	Francisca A de C. Nascimento	Assist.	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1116-9	Francisco Ronaldo G. Bezerra	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1139-8	Frank Alves da Silva	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1035-9	Genete Rosa	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1131-2	Geraldo André Barbosa	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1047-2	Gezualdo Pinto de Souza	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
828-1	Gladstone Coelho Taglialegna	Agente	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1013-8	Gloracy Lustosa Barreira	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1036-7	Higino José C. Neto	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
878-8	Isael Caetano de Faria	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
781-1	Ivani Batista Vieira de Souza	Agente	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1111-8	Ivanilda Gontijo Caires	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1120-7	Janaina Machado Ramos	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1105-3	Jane Nila dos Santos Reis	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
823-0	Jefferson Teixeira Maciel	Agente	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1059-6	João Lourenço Rodrigues Chaves	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1028-6	Joaquim Correia Cortez	Assist.	3ª	V	16B	2ª	I	08B
713-7	Jorge Luiz Silva Santos	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1042-1	José Alberto Modesto	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1023-5	José Aldo dos S. E Souza	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1138-X	José Farias dos Santos	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
829-X	José Ivanildo Vieira de Lima	Agente	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1074-X	Josimar Almeida de Sousa	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
895-8	Jozelice Barrozo da Costa	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
888-5	Laura Lúcia Pereira Gomes	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1078-2	Lecio Garcia Ortiz	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1021-9	Levinio Alves F. Gondim	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
883-4	Lilian Regina de Barros	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
904-4	Lito Haga Silva Mendes	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1087-1	Lourdes Avelino dos Santos	Assist.	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1122-3	Lúcia Madalena Bandeira	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1046-4	Lucimar Aparecida Camargos	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
411-1	Luiz Fernando F. de Araújo	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
909-1	Manoel S. Porcionio	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1092-8	Marcos Antônio C. dos Santos	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1014-6	Marcos Antônio Melo Monteiro	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
810-9	Marcos Vinicius T. de Oliveira	Agente	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1055-3	Maria Aldeide Nogueira Jales	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1107-X	Maria Célia Rodrigues	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1071-5	Maria Claudia Lapa de Souza	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
884-2	Maria Cristina Jorba Arantes	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B

1069-3	Maria do Rosário Nunes S. Viana	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1084-7	Maria Elizabeth Leal *	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
796-X	Maria Luiza Barbosa Santos	Agente	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
456-1	Maria Rosa da Silva Rodrigues	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
765-X	Marilene Barbosa Rodrigues	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1113-4	Marli Luiza de Oliveira	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1022-7	Marques F. de Carvalho	Assist.	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1112-6	Marta Cristina Costa Veloso	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1012-X	Marta Franco Cançado	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
908-3	Miriam da Silva	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1076-6	Miriam Martins de Oliveira	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1044-8	Mirian Ribeiro de Almeida	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1141-X	Neide Sales de Oliveira	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
826-5	Odjlon Antônio da S. Junior	Agente	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
897-4	Oneide Vieira da Fonseca	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1018-9	Patrícia Dantas da Rocha	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1065-0	Patrícia de Araújo Pereira	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
795-1	Regina Célia S. de Cerqueira	Agente	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
903-2	Regina Maria M. de Oliveira	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
819-2	Ricardo Pereira de Araújo	Agente	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1056-1	Roberto Grasso	Assist.	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1118-5	Roberto Lopes de Souza	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1081-2	Ronaldo de Oliveira Frango	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
890-7	Rosemary Rocha F. da Fonseca	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
881-8	Rosimeyre Luciano do Nascimento	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1086-3	Sandra Maria Rocha da Silva	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1064-2	Sebastiana Pessoa de Sousa	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
825-7	Shirley Aparecida S. Machado	Agente	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1117-7	Sildesia Maria Candida	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
910-5	Valeria Silva Gomes	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1093-6	Valquiria Carneiro Oliveira	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
1038-3	Vilson Patrício de Faria	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B
882-6	Waldecy N. Oliveira	Assist	1ª	IV	7B	Espec.	I	01B
1110-X	Wander de Castro Silva	Assist	3ª	V	16B	2ª	I	08B

ALMIR MAIA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 2000

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 053.000.230/2000, resolve:

Transferir "ex officio", para a Reserva Remunerada o SBM/1 ALESSANDRO DE MELO MORAES, mat. 05665-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com os proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo, quantos forem os anos de serviço, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 42, §§ 4.º e 9.º da Constituição da República Federativa do Brasil; 88, I; 91, II; 93,IX, §§ 3.º e 5.º, alíneas "a" e "b", § 6.º, alíneas "a" e "c" ; do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 98, parágrafo único; 99, parágrafo único; 103, parágrafo único; e 107,I,II, letra "c" e III, da Lei n.º 5.906 de 23 de Julho de 1973, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7.435, de 19 de Dezembro de 1985 e 7.590, de 29 de Março de 1987 e, ainda o Art. 1.º da Lei n.º 9.442 de 14 de março de 1997, c/c as Leis n.º 9.633 de 12 de maio de 1998 e n.º 9.687 de 06 de julho de 1998.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 053.000.201/2000, resolve:

Reformar, "ex officio", o SBM/1 JONAS BRAGA DOS SANTOS, mat. 07537-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Soldado BM/1, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus e o Auxílio Invalidez, nos termos dos artigos 88, II, 95, II; 97, VI; e 100, II, do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 de junho de 1986, c/c os Artigos 92, I,II,III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, parágrafo único; 106, II, § 4.º e 107, I, II, alínea "c" e III da Lei n.º 5.906 de 23 de julho de 1973 – Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 7.435 de 19 de Dezembro de 1985 e n.º 7.590 de 29 de março de 1987 e , ainda pela Lei n.º 9.442 de 14 de março de 1997, c/c a Lei n.º 9.633 de 12 de maio de 1998 e Lei n.º 9.687 de 06 de julho de 1998.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 053.000.848./2000, resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o Subtenente BM JOÃO BOSCO HILÁRIO DA ROCHA, mat. n.º 01391-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Segundo Tenente BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, alínea "c", § 1º, letra "b"; 88, I; 91, I e 92; do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 de junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 101; 103, parágrafo único e 107, I, II, letra "b" e III; da Lei n.º 5.906 de 23 de julho de 1973, - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7.435, de 19 de dezembro de 1985 e 7.590, de 29 de março de 1987 e ainda o artigo 1.º da Lei n.º 9.442, de 14 de março de 1997, c/c as Leis n.º 9.633, de 12 de maio de 1998 e n.º 9.687, de 06 de julho de 1998.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

APOSTILAMENTO
Em 14 de setembro de 2000

Retifico a Portaria de 04 de agosto de 2000, publicada no DODF n.º 160, de 21 de agosto de 2000 referente a Reforma " Ex Officio " do SBM/1 RICARDO LUIS DA COSTA, mat. n.º 03326-X, ou seja, onde se lê: nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, V; 98. Leia-se: nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, V, § 2.º; 98.

Retifico a Portaria de 20 de julho de 2000, publicada no DODF n.º 140, de 24 de julho de 2000 referente a Reforma " Ex Officio " do CBM MANOEL MESSIAS DIAS DA SILVA , mat. n.º 04632-9, ou seja, onde se lê: c/c os artigos 92, I, II, III, IV e V. Leia-se: c/c os artigos 92, I, III, IV e V.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB.

SECRETARIA DE CULTURA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 03, publicada no DODF nº 120 de 24/06/99, resolve:

Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 12/09/2000 a 16/09/2000, ao servidor **HÉLIO ALVES PEREIRA** , matrícula nº 1650282-8 pelo nascimento de seu filho **THYAGO MATHIAS DE SOUSA PEREIRA**, nascida em 12/09/2000, conforme Certidão de Nascimento nº 50.747 Livro 106 Folha 268 do Cartório de Registro Civil – Comarca de Formosa, Estado da Goiás, de conformidade com o artigo 208, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Conceder Auxílio Natalidade ao servidor **HÉLIO ALVES PEREIRA**, matrícula nº 1650282-8 pelo nascimento de seu filho **THYAGO MATHIAS DE SOUSA PEREIRA**, nascido em 12/09/2000, conforme Certidão de Nascimento nº 50.747 Livro 106 Folha 268 do Cartório de Registro Civil – Comarca de Formosa, Estado da Goiás, de conformidade com o artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11.12.90.

ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 34, DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, da Lei n.º 1.797, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o Decreto n.º 21.170, de 05 de maio de 2000, resolve:

Designar o servidor REINALDO AMARANTE NETO, Analista de Administração Pública, matrícula n.º 98.766-2, executor do contrato ADIT/CONT/ASTEL n.º 002/2000 do CONT/ASJUR/IDHAB-DF n.º 048/2000, do IDHAB, em processo de extinção, referente as obras de instalação de forro em PVC no 6º pavimento do edifício-sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2000.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 35, DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, da Lei n.º 1.797, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o Decreto n.º 21.170, de 05 de maio de 2000, resolve:

Designar CÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 104760-ICS, para acompanhamento das obras de instalação de forro em PVC no 6º pavimento do edifício-sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de acordo como ADIT/CONT/SEDUH/ASTEL n.º 002/2000 do CONT/ASJUR/IDHAB-DF n.º 048/2000, do IDHAB, em processo de extinção.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2000.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE, nos termos da delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 86, de 24 de agosto 2000, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2000 e republicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2000, e observando o que dispõe o Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991 e alterações introduzidas pelos Decretos nº 16.955, de 22 de novembro de 1995 e nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo alencado a seguir, resolve:

Conceder Indenização de Transporte ao servidor abaixo relacionado, uma vez que no desempenho de suas atividades executa serviços externos com seu próprio meio de locomoção. Para fazer jus ao pagamento, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no Decreto nº 13.447/91 e suas alterações, bem como apresentar relatório mensal dos serviços externos realizados.

PROCESSO	MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO
240.000.838/2000	98.578-3	EDILSON FONSECA E SILVA	CHEFE NUC. REG. ATENL- TRABALHADOR-DFG-09
			CLÁUDIA ALVES MARQUES

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE conforme delegação de competência conferida pelo Despacho do Sr. Governador do Distrito Federal de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, e considerando a reestruturação orgânica da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, conforme o disposto no Decreto no nº 21.302 de 03/07/2000, publicado no DODF nº 126 de 04/07/2000, e republicado no DODF nº 135 de 17/07/2000, resolve: Designar a servidora MÔNICA DINIZ DURAES, matrícula nº 93.362-7, executora técnica do Contrato CFP nº 017/2000, firmado entre o GDF/STDHS e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF - FUNAP, processo nº 170.000.593/99, objetivando contratação de entidades executoras para Qualificar / Requalificar no âmbito das ações relativas ao Plano de Educação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF 2000, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/ nº 005/99 - STDHS.

Designar a servidora SILVIA CRISTINA

MAITO LEITÃO, matrícula nº 48.408-3, executora técnica do Contrato CFP nº 012/2000 firmado entre o GDF/STDHS e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO LÁZARO - ASSESAL, processo nº 170.000.656/99, objetivando contratação de entidades executoras para Qualificar / Requalificar no âmbito das ações relativas ao Plano de Educação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF 2000, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/ nº 005/99 - STDHS.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE conforme delegação de competência conferida pelo Despacho do Sr. Governador do Distrito Federal de 21/07/2000, publicado no DODF nº 140 de 24/07/2000, e considerando a reestruturação orgânica da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, conforme disposto no Decreto nº 21.302 de 03/07/2000, publicado no DODF nº 126 de 04/07/2000, e republicado no DODF nº 135 de 17/07/2000, resolve: Substituir a servidora SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, Matrícula nº 48.408-3, executora técnica do contrato nº CFP 008/2000, firmado entre o GDF/STDHS e o INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IPEP, processo nº 170.000.517/99, pelo servidor ARNALDO RIBEIRO CERQUEIRA, matrícula nº 91.010-4, tomando assim sem efeito a Portaria de 06 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 173, de 08 de setembro de 2000, pág. 31.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 168, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, de acordo com a Decisão nº 19/2000, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 318, de 03 de agosto de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2101/96, resolve:

Rever os proventos de ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA, aposentado no cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, conforme Portaria nº 166, de 30 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, de 07 de maio de 1996, retificada pela de nº 263, de 30 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 1º de novembro de 1996, a fim de incluir, a contar de 7 de maio de 1996, a vantagem prevista no artigo 3º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 172, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com os artigos 1º e 2º da Portaria-TCDF nº 249, de 16 de setembro de 1998, e tendo em vista a Decisão nº 20/2000, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 319, de 10 de agosto de 2000, resolve:

Elogiar ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, pelas providências modernizadoras que vêm sendo adotadas na Secretaria das Sessões, com destaque para a elaboração do Manual de Operações da Secretaria das Sessões, bem assim os servidores abaixo indicados.

Matr.	Nome	Cargo
1078-2	ANDRÉ LUIS DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-A
1225-4	CARMEN VASKE	ASSESSOR
8061-6	ELIETE DE ALMEIDA MAGALHÃES	CHEFE DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA
776-5	FRANCISCO GILBERTO ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-A
999-7	GIOVANDI PIRES PEREIRA DANTAS	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-A
798-6	ILSON FAUSTINO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-A
812-5	JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-A
834-6	JOSÉ VALFRIDO DA SILVA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-A
125-2	LUÍZ ANTÔNIO RIBEIRO	ANALISTA DE FIN. E CONTROLE EXTERNO
8071-3	NARA RÚBIA DE OLIVEIRA BASTOS	SECRETÁRIA EXECUTIVA
192-9	OLAVO FELICIANO MEDINA	ANALISTA DE FIN. E CONTROLE EXTERNO
1126-6	SANDRO CUNHA COELHO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-A
957-1	SIDNEY COSTA DE PAULA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-A
8034-9	TEREZINHA TEIXEIRA L DE ALMEIDA	ASSESSOR

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 173, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com os artigos 1º e 2º da Portaria-TCDF nº 249, de 16 de setembro de 1998, e tendo em vista a autorização constante na Ata da Sessão Ordinária nº 3521, de 15 de agosto de 2000, resolve:

Elogiar os servidores abaixo indicados, pelo excelente desempenho apresentado por ocasião da reunião realizada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil no dia 15 de agosto de 2000.

1039-1	AURÉLIO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A
1190-8	CECÍLIA SOUZA DE ARAUJO CASTRO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A
62-1	FÁTIMA NERI DIAS	ANALISTA DE FINAN. E CONTROLE EXTERNO

1247-5 GABRIELA BARBOSA DE FARIA
785-4 GERALDO JÚLIO BARRETO
792-7 HÉLIO CABRAL
1105-3 ISABELLA REIS GOMES TOLEDO
1054-5 JOSÉ MARIO CAVALCANTI
827-3 JOSÉ MATOS CORREIA
1091-0 LILIAN DE ALMEIDA MARTINS SOBREIRA
141-4 MARIA ALVES DE CASTRO REIS
1265-3 MARIA DA CONCEIÇÃO O. TOURINHO
1124-0 MARIA HELENA MAGALHÃES PORTO
160-1 MARIA ILMA FERREIRA BRANDÃO SILVA
216-0 ROSÂNGELA PINHEIRO MANSANO
233-0 TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA
1013-8 VANDA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA
1027-8 WILLIAM VITORIANO
1047-2 ZULDINEI ALVES DA SILVA

CHEFE DE SECRETARIA
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A
TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA - B - VIGILÂNCIA
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A
ASSESSOR
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A
TÉCNICO DE FINAN. E CONTROLE EXTERNO
ASSESSOR
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A
TÉCNICO DE FINAN. E CONTROLE EXTERNO
ANALISTA DE FINAN. E CONTROLE EXTERNO
ANALISTA DE FINAN. E CONTROLE EXTERNO
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 174, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com os artigos 1º e 2º da Portaria-TCDF nº 249, de 16 de setembro de 1998, e tendo em vista a autorização constante na Ata da Sessão Ordinária nº 3521, de 15 de agosto de 2000, resolve:

Elogiar os servidores abaixo indicados, pelo excelente desempenho apresentado por ocasião da reunião realizada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil no dia 15 de agosto de 2000.

1164-9 ANTÔNIO DE SENA SAMPAIO
1244-1 AÍLTON NUNES DA SILVA
1238-6 CRISTOVAN ALVARES CABRAL
1170-3 DANIEL BRASILEIRO RAMALHO
1165-7 DAVID PEREIRA PIRES FILHO
767-6 FONTINEL COSTA SANTANA
1243-2 FRANCISCO MOURA DE CARVALHO
985-7 FRANCISCO PEREIRA GOMES
8021-7 GILMAR PEREIRA DE ARRUDA
816-8 JOAQUIM PEREIRA FILHO
1169-0 JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
1166-5 LUÍZ CARLOS RODRIGUES
1172-0 MAURÍCIO RAIMUNDO TEIXEIRA
1173-8 ORLANDO DE CARVALHO RIBEIRO
925-3 PAULO BENVINDO MASCARENHAS
1167-3 RIVELINO MENDES DE LACERDA
953-9 SEBASTIÃO RIBEIRO DA PAIXÃO

TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS
TEC. ADM. PÚBLICA B - COND. VEÍCULOS

MARLI VINHADELI

O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS CDCA TCB EEB

Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretaria de Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO -

Processos nº 001.2558/95; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/97; firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF (CONTRATANTE) e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA** (CONTRATADA); Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo mão-de-obra especializada e fornecimento de peças em elevadores da CLDF, Nota de Empenho nº 00NE00035, no valor de R\$ 2..480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), Valor do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato : R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: até 09 de setembro de 2001; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações: Partes: Pela CLDF: **EDIMAR PIRENEUS**, pela ELEVADORES OTIS LTDA: **JULIO CESAR BELINANSSI**; Testemunhas: Rozendo Ferreira Pinto e Paulo Eloi Nappo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º 148.000.525/2000
INTERESSADO: JOSÉ LUIS SANTOS GOMES
ASSUNTO: INTIMAÇÃO
O Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso de suas atribuições, decidiu pela procedência do Auto de Infração, objeto do processo em epígrafe, arbitrando o valor da multa em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Conforme inciso IV, artigo 16 da Lei n.º 657, de 25 de janeiro de 1994, intima o interessado para, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, recolher o valor estipulado. O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa.

SANDRO ROBERTO DE FARIAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2000

PROCESSO N.º 132.000.844/2000 PARTES: DF/RA-III X BAR E RESTAURANTE DO BRECHO LTDA ME. OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada, conforme especificação no anexo I, consoante especifica o Edital de Convite nº 003/2000-RA-III. VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2425.0001 FONTE DE RECURSOS: 100/120 CÓDIGO U.O.: 10.105 SUBELEMENTO DA DESPESA: 34.90.39 NOTA DE EMPENHO: n.º 558/2000 emitida em 11/08/2000, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31/12/2000. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2000. SIGNATARIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: JOSÉ AERRE SOBRINHO, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 13/98

PROCESSO N.º 132.001.695/97 PARTES: DF/RA-III X CHRISTIANNO TURISMO E SERVIÇOS GERAIS LTDA OBJETO: Alteração do Objeto com vistas ao aumento de 04 (quatro) para 06 (seis) veículos nos termos do inciso I, alínea b do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0700.8508.0001. FONTE DE RECURSOS: 100/120. CÓDIGO U.O.: 10.105 SUBELEMENTO DA DESPESA: 34.90.39. NOTA DE EMPENHO: 533/2000 emitida em 28.07.2000, sob o evento 400091, na modalidade estimativo no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2000. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: LUIZ VICENTE ARAÚJO JÚNIOR, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 13/98

PROCESSO N.º 132.001.695/97 PARTES: DF/RA-III X CHRISTIANNO TURISMO E EXCURSÕES LTDA OBJETO: Prorrogação contratual, conforme cláusula oitava do referido contrato, folha 274, nos termos do inciso I, alínea b do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0700.8508.0001. FONTE DE RECURSOS: 100/120. CÓDIGO U.O.: 10.105 SUBELEMENTO DA DESPESA: 34.90.39. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2000. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: LUIZ VICENTE ARAÚJO JÚNIOR, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

AO CONTRATO Nº 13/98

PROCESSO N.º : 132.001.695/97. PARTES: DF/RA-III CHRISTIANNO TURISMO E SERVIÇOS GERAIS LTDA: A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação “Onde se lê: CHRISTIANNO TURISMO E EXCURSÕES LTDA, leia-se: CHRISTIANNO TURISMO E SERVIÇOS GERAIS LTDA”. VIGÊNCIA: O presente termo de re-ratificação tem vigência a partir de 18/09/2000. Devendo ser publicado no D.O.D.F., às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO : Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: LUIZ VICENTE ARAÚJO JÚNIOR, na qualidade de Diretor Comercial.

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

AGOSTO/2000

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Taguatinga, em cumprimento ao disposto do artigo 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938-DF, bem como, Decisão n.º 3.427/96 do TC/DF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados no mês de **AGOSTO** de 2000.

NE N.º	ESPECIFICAÇÃO	Quant	TOTAL
	NÃO APLICÁVEL		
599	MARIA ALICE PEREIRA DA COSTA E OUTROS Despesas com a Folha Normal de Pagamento, referente ao mês de agosto/2000.	1	367.299,73

DJALMA VIANA DAS NEVES

Chefe

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CENTÉSIMO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO

AO CONVÊNIO Nº 2/92

Nº do Processo: 030.006.932/92; Partes: DMTU/DF x Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, com interveniência da Secretaria de Transportes; Objeto: Suplementação de recursos; Valor: R\$ 514.199,00 (quinhentos e quatorze mil, cento e noventa e nove reais), elevando o seu valor global para R\$ 99.696.664,66 (noventa e nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); Nota de Empenho: 2000NE00373 de 14/09/2000; Unidade Orçamentária: 26203; Natureza Despesa: 349039; Programa Trabalho: 26122010022340001; Fonte de Recurso: 100000000; Valor da Nota de Empenho: R\$ 514.199,00 (quinhentos e quatorze mil, cento e noventa e nove reais); Data da Assinatura: 14/09/2000; Signatários: Pelo DMTU/DF, Leonardo de Faria e Silva, Diretor-Geral; Pela TCB, Manoel Costa de Oliveira Neto, Diretor Presidente; Pela Secretaria de Transportes, Abdala Carim Nabut, Secretário.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 345/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE CURTA DURAÇÃO PARA DECORAÇÃO (vaso plástico, placa de xaxim, vaso de cerâmica, etc.); Grupo 25. Abertura: 28/09/00 às 09:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 346/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: VESTUÁRIO EM GERAL (guarda-pó, calça, colete, etc.); Grupo 23. Abertura: 28/09/00 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 347/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E COSMÉTICOS (papel higiênico); Grupo 17. Abertura: 28/09/00 às 11:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 348/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E MICROFILMAGEM (micro computador, impressora); Grupo 57. Abertura: 28/09/00 às 15:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade

pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, a SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços. das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

Brasília, 19 de setembro de 2000
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 81/2000

Objeto: Aquisição de ferramentas e utensílios de curta duração para uso na agricultura, obras e oficinas, material de construção e acabamento material p/ alfaiataria e capotaria. A referida Tomada de Preços, foi adiada para o dia 09.10.2000 às 09:00 horas, sendo que o edital continua inalterado e poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o edital via internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal, tendo em vista às possíveis alterações.

Brasília, 19 de setembro de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar a empresa: 02. Smaff Automóveis Ltda.; e b) inabilitar as empresas: 01. D Peças e Acessórios p/ Veículos Ltda, por não atender a alínea "I" do item 5 do edital (não apresentou declaração emitida pelo fabricante de que a licitante é autorizada a vender peças de sua linha) e 03. Fernanda Auto Peças Ltda, por não cumprir o disposto na alínea "c", do item 5 do edital (não apresentou o número mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto da licitação e não atendeu ao disposto na alínea "I" do mesmo item (não apresentou a declaração emitida pela fabricante de que a licitante é autorizada a vender as peças de sua linha). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 28.09.2000 às 09:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 19 de setembro de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 25/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Concorrência n.º 025/2000-CECOM/SEF/DF, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, à SIG Qd. 06 Lote 2.310. Findo o prazo recursal, e tendo a inexistência de nenhum fator impeditivo, ficam convocadas as empresas classificadas nos 03 primeiros lugares a comparecerem ao Núcleo de Registro de Preços/Central de Compras no dia 29 de setembro do corrente, das 09:00 às 16:00 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Brasília, 19 de setembro de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

EXTRATO DA ATA Nº 12/2000
VALIDADE ATÉ: 20.9.2001

O Núcleo de Registro de Preços/DLRF/CC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 938/95-DF, C/C Decreto n.º 20.453/99-DF e Concorrência n.º 023/2000-CC/SEFP, processo n.º 240.000.620/2000, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 012/2000, do gênero alimentício abaixo relacionado com sua especificação, preços e fornecedores, com exceção dos Item 02 - lotes: 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 12; Item 03 - lotes: 13, 14 e 16; Item 04 - lotes: 18, 19, 20 e 21; Item 05 - lotes: 23, 24 e 26; Item 06 - lotes: 28, 29, 33, 34 e 35; Item 07 - lote: 40; Item 08 - lote: 42; Item 09 - lotes: 44, 45 e 46; Item 10 - lote: 50; Item 11 - lotes: 51 e 52; Item 12 - lotes: 54 e 56; Item 13 - lotes: 58 e 60; Item 14 - lotes: 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 72; Item 15 - lotes: 74, 75 e 76; Item 16 - lote: 79; Item 18 - lote: 83; Item 19 - lotes: 84 e 85, que foram prejudicados no processo licitatório:

ESPECIFICAÇÃO						
Leite de vaca, pasteurizado, tipo "C", com 3% de gordura, acondicionado em embalagem com a logomarca do programa e apropriada para resfriamento e transporte, contendo 01 litro, a ser entregue diariamente.						
ITEM	LOTE	UNID.	1º COLOCADO /MARCA	VALOR UNIT.	2º COLOCADO /MARCA	VALOR UNIT.
01 - Região Adm. de Brasília	01	L	UEDAMA Com. de Prod. Alim. Ltda. Paracatu	0,79	-	
	02	L	UEDAMA Com. de Prod. Alim. Ltda. Paracatu	0,79	-	
02 - Região Adm. do Gama	07	L	Laticínios Carvalho Ltda. Filomena	0,72	-	
	11	L	Laticínios Carvalho Ltda. Filomena	0,72	-	
03 - Região Adm. de Taguatinga	15	L	RLF Estância Santa Clara Ind. e Com. Ltda. Leite & Cia	0,67	-	
04 - Região Adm. de Brazlândia	17	L	Ass. Produtores Rurais do Vale do Curralinho de Brazlândia - DF Leite do Vale	0,72	-	
	22	L	Ass. Produtores	0,72	-	

			Rurais do Vale do Curralinho de Brazlândia - DF Leite do Vale			
05 - Região Adm. de Sobradinho	25	L	Agroindústria DULAC Ltda. Solar des Chênes	0,69	-	
06 - Região Adm. de Planaltina	27	L	José Jackson Machado Bacelar E.P.P. Leite JJB	0,71	-	
	30	L	Laticínios Planaltina Ltda. Sandy	0,71	-	
	31	L	Laticínios Planaltina Ltda. Sandy	0,71	-	
	32	L	Solar dos Eucaliptos Ind. e Com. de Laticínios Ltda Alvorada	0,67	-	
	36	L	Estância Leiteira Pedra Fundamental Ltda. Amanhecer	0,72	-	
	37	L	Estância Leiteira Pedra Fundamental Ltda. Amanhecer	0,72	-	
07 - Região Adm. do Paranoá	38	L	José Jackson Machado Bacelar E.P.P. Leite JJB	0,71	-	
	39	L	RLF Estância Santa Clara Ind. e Com. Ltda. Leite & Cia	0,67	-	
08 - Região Adm. Núcleo Bandeirante	41	L	Elizabeth T. Mazzaro Comércio e Dist. De Alimentos Alvorada	0,67	-	
09 - Região Adm. da Ceilândia	43	L	Agroindústria DULAC Ltda. Solar des Chênes	0,69	-	
	47	L	Vida Nova Ltda. Capilat	0,71	-	
	48	L	Vida Nova Ltda. Capilat	0,71	-	
10 - Região Adm. do Guará	49	L	Elizabeth T. Mazzaro Comércio e Dist. De Alimentos Alvorada	0,67	-	
12 - Região Adm. de Samambaia	53	L	Agropecuária e Laticínios Lebon Ind. E Com. Ltda. Lato	0,69	-	
	55	L	Agropecuária e Laticínios Lebon Ind. E Com. Ltda. Lato	0,69	-	
13 - Região Adm. de Santa Maria	57	L	Estância Leiteira Ponte Alta - M.E. Ponte Alta	0,71	Laticínios Araguaia Ind. e Comércio Ltda. Araguaia	0,71
	59	L	Estância Leiteira Ponte Alta - M.E. Ponte Alta	0,69	-	
14 - Região Adm. São Sebastião	71	L	Márcio Rodrigues de Moraes ME. Unavita	0,72	-	
15 - Região Adm. Rec. das Emas	73	L	Laticínios Araguaia Ind. e Comércio Ltda. Araguaia	0,72	-	
	77	L	Milton F. Sucupira Cocal	0,72	-	
	78	L	Milton F. Sucupira Cocal	0,72	-	
17 - Região Adm. do Riacho Fundo	80	L	Márcio Rodrigues de Moraes ME. Unavita	0,72	A FONTE Com. de Prod. Alim. Ltda. Parmalat	0,78
	81	L	A FONTE Com. de Prod. Alim. Ltda. Parmalat	0,78	-	
18 - Região Adm. do Lago Norte	82	L	Solar dos Eucaliptos Ind. e Com. de Laticínios Ltda. Alvorada	0,67	-	

WALMIR JOSÉ GOMES

RETIFICAÇÃO ATA Nº 7/2000

A Diretoria de Licitações e Registro de Preços/CC, comunica aos interessados que no Extrato da Ata n.º 007/2000, publicada no DODF n.º 167 de 30.08.2000, Seção III, página 30, na especificação dos itens 15 e 16, onde se lê " med. 09x16cm", leia-se "med. 09x12cm", conforme consta nos autos do processo n.º 030.002.514/2000.

GLÁUCIA DO NASCIMENTO MELO
Diretora

SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE

EDITAL Nº 36-AGNOR/GEAT/SUREC/SEFP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA SUSPENSAS, com fundamento no art.29, inciso I, alínea "c", item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 1º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07359638/001-72	AST AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	00.599.140/0001-91
07320556/002-07	LABORATÓRIO BIOTES DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	00.426.742/0002-64
07385227/001-70	APS-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	70.595.012/0001-91
07373021/001-09	H2E PLANEJAMENTO DE AJARDINAMENTO E URBANISMO LTDA	01.959.953/0001-44
07392727/001-93	CONTROL WAY INSTALAÇÕES COMÉRCIO LTDA	02.940.263/0001-06
07360767/002-46	LAZER COM E EMPREENDE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA	64.585.623/0003-18
07334833/001-02	INSTITUTO PROCESSUS DE CULT E APERFEIÇ JURÍDICO LTDA	37.086.964/0001-04
07355662/005-00	CEBRAL COM. E EXIBIÇÕES BRASÍLIA LTDA (CINE MÁRCIA)	26.489.112/0004-94

NILSON DE CASTRO LOPES

BANCO DE BRASÍLIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 19/2000

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., em consonância com a decisão da Diretoria Colegiada, torna público que a data de realização da Concorrência DIRAD/CPLIC nº 019/2000 fica sobrestada para que sejam reavaliadas as condições do Edital. A nova data para realização da licitação será divulgada oportunamente.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMDA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
309/00	061.009387/00	10/10/00	09:00	Aq. de reagentes/acessórios p/ pesquisa de anticorpos anti HIV-1 e anti HIV-2 conf. Espec. complementar triagem 1 e outros.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da licitação em epígrafe está à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 19 de setembro de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 30/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Concorrência nº 030/00, proc. 061.001775/00, objetivando a aquisição de agulha hipodérmica desc. 13x4,5 c/ bisel s/ mandril e outros, será realizada no dia 25/09/00, às 15:30 horas.

Brasília, 19 de setembro de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 218/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **DADO** provimento ao recurso interposto pela empresa IM/BRASIL MED. LTDA contra o resultado do habilitação da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 218/00, proc. 061.005113/00, tornando-a habilitada para a próxima fase do certame licitatório.

Brasília, 19 de setembro de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº CV 395/00 - PROC. 061007022/00

Vencedora/Item/Valor

COILM ENGENHARIA LTDA-01-R\$5.304,00

EDITAL Nº CV 410/00 - PROC. 061.006318/00

Vencedora/Item/Valor

SCHINKOETH EQUIP. MED-HOSP. LTDA-01,02,03,04,05-R\$ 7.580,00

EDITAL Nº CV 423/00 - PROC. 063.000107/2000

Vencedora/Item/Valor

PALMAS EDIT. GRAF. E PAPELARIA LTDA - 01, 02, 03, 06, 11, 13 – R\$ 4.151,28

AUTOGRAFF GRAF. E EDIT. LTDA – 04 – R\$ 190,00

GRAF. E EDIT. DOM BOSCO LTDA – 05, 07, 08 – R\$ 312,00

EDIT. SEMPER LTDA – 09, 10 – R\$ 999,00

LÍDER GRAF. E EDIT. LTDA – 12, 15 – R\$ 17,296,80

CIDADE GRAF. E EDIT. LTDA – 14 – R\$ 14,28

Desclassificada/Item

GRÁFICA E EDITORA DOM BOSCO – 14

PAULO DA SILVA ARAÚJO – ME - 04

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº TP 235/00 - PROC. 061.006427/00

Vencedora/Item/Valor

BECTON DICKINSON IND. CIR. LTDA. – 02 – R\$ 630,00

MEDICOR PRODS. MÉD. HOSP. LTDA – 01, 03 – R\$ 68.600,00

Desclassificada/Item

GRACI COM. REP. E EXP. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA - 03

Brasília, 19 de setembro de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 9/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que receberá até às **09:00 horas do dia 23/10/2000**, os invólucros contendo os documentos de habilitação (INVÓLUCRO I) e propostas (INVÓLUCRO II) relativos à **Concorrência 009/2000-CEB, para aquisição de CONDUTORES ELÉTRICOS** destinados à CEB. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00(cinco reais). Demais informações através dos telefones: 325.2953 e 225.3549.

Brasília, 18 de setembro de 2000
HAILTON DE PAULA
Presidente

AVISOS DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que fica prorrogada a data de abertura da **TPM 023/2000-CEB - Aquisição de Rádios Roteadores**, para o dia **05/10/2000, às 09:00 horas**, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325.2969.

Brasília, 15 de setembro de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" , Sala 21, em Brasília-DF, torna público que devido a alterações no edital, fica prorrogada a data de abertura da TOMADA DE PREÇOS DE OBRAS 007/2000-CEB -

construção civil de redes subterrâneas de dutos, para às 09h00 do dia 06/10/2000. O edital será vendido ao preço de R\$ 10,00 (dez reais). Demais informações através dos telefones (61) 325-2953 ou (61) 325-2972.

Brasília, 19 de setembro de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS Quadra 904, Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 036/2000-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: MPE - PAINÉIS E CONTROLES LTDA., para o item único, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325.2969.

Brasília, 15 de setembro de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 70/99

PROCESSO N.º 113.023.579/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERTERRA TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 35 (trinta e cinco) dias, devendo encerrar-se em 07.10.2000, e estende a vigência contratual para 30.11.2000.; acresce serviços ao objeto do contrato; suplementa o valor do contrato em R\$ 193.356,47 (cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). - DATA DA ASSINATURA: 18.09.2000

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 95/98

PROCESSO N. 113.010415/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: O preço do material betuminoso passa a ser CAP-20 - R\$ 703,45 (setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos); CM-30 - R\$ 889,85 (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); RR2C - R\$ 555,05 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). - DATA DA ASSINATURA: 18.09.2000.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 28/2000

PROCESSO N. 113.012.928/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. - OBJETO: Acresce serviços ao objeto do contrato; Suplementa o valor do contrato em R\$ 349.831,40 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos). - DATA DA ASSINATURA: 18.09.2000.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 68/99

PROCESSO N.º 113.012.925/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EWEC CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Acresce serviços ao objeto do contrato; Suplementa o valor em R\$ 319.953,85 (trezentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), Acresce Fonte de Recursos 101 à Dotação Orçamentária. - DATA DA ASSINATURA: 19.09.2000.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2000

Objeto: DF-003(EPIA)/BR-020 - Obras de melhorias e adequação de trecho de rodovia, trecho: Interseção com a DF-001 (EPCT).
Data da Abertura: 23-10-2000 às 09:00 h
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do Edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

Brasília, 19 de setembro de 2000
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA
URBANA DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA - SALUB, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA N.º 001/2000-CEL-SLU/DF, devidamente homologada, CONVOCA a empresa vencedora, ENTERPA AMBIENTAL S/A, em favor da qual foi legalmente ADJUDICADO o objeto da licitação, para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do item 19.4 do Edital.

Brasília, 19 de setembro de 2000
LUIZ ANTONIO PERES FLORES
Diretor-Geral

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.010225/2000. Empresa: Listel Listas Telefônicas S/A. Objeto: Divulgação dos telefones deste Departamento no Guia da Grande Brasília e Guia das Cidades Satélites 2000. Valor total: R\$ 6.350,42. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Erotides Alves de Castro, Diretor Administrativo e Financeiro, em 12/09/2000.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Processo nº 055.010986/2000 - Interessado: PERKONS EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA Assunto: Reconhecimento de Dívida - RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento do valor de R\$ 2.316,16 (Dois mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), em favor da PERKONS EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA, correndo a Despesa a conta do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF 178, de 15.09.2000, página 44)

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 10/99
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO: 052.000.799/99 - PARTES: Distrito Federal X Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2627.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00034, emitida em 27/01/2000. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Estimativo. DA VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Durval Barbosa Rodrigues, na qualidade de Diretor-Presidente, por Francisco Sebastião Moraes, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro, por Aberones da Silva, na qualidade de Diretor de Informática Rossini Silva, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DE RETERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 10/99

PROCESSO: 052-000.799/99 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central. OBJETO: 1.1 - A cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "O contrato tem por objeto à prestação de serviços de informática com disponibilização de softwares e licenças bem como desenvolvimento de sistemas, consoante especifica a Dispensa de Licitação de fls. 4 a 5 e 13 a 14, e a Proposta de fls. 6 e 7 que passam a integrar o presente Termo."; 1.2 - A cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: "O valor total do Contrato é de R\$ 1.056.000,00 (hum milhão e cinquenta e seis mil reais), correndo as despesas decorrentes deste instrumento contratual por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade 06.007.0021.8501.0036, Fonte 130, Elemento de Despesa 3490.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Nota de Empenho 99NE00430. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC". Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. DATA DE ASSINATURA: 03/01/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da PCDF. PELA CONTRATADA: Durval Barbosa Rodrigues, na qualidade de Diretor-Presidente, Francisco Sebastião Moraes, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro e Aberones da Silva, na qualidade de Diretor de Informática.

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº166/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa TEATRO CRUCCIOLI; Processo 150.001104/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "A PSICO LÓGICA DO AMOR", programado para os dias 22 e 23/09/2000 às 21:00 horas e 24/09/2000 às 20:00 horas; ficando reservado o dia 21/09/2000 a partir das 13:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: CARLOS SIDNEI DA SILVA MONTEIRO; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº168/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa MELODIA CENTRO DE ESTUDOS MUSICAIS; Processo 150.001001/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "RECITAIS DA ESCOLA DE MÚSICA MELODIA CENTRO DE ESTUDOS MUSICAIS", programado para os dias 07 e 08/11/2000 às 20:00 horas; ficando

reservado o dia 07/11/2000 a partir das 9:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: IRENE XAVIER BITEN-COURT; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 167/2000-SC; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa ARTE EM MARKETING – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA.; PROCESSO: 150.001119/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “ÓPERA LA BOHÈME”, programado para os dias 29 e 30/09/2000 às 21:00 horas e 01/10/2000 às 20:00 horas, ficando designado o dia 23/09/2000, a partir das 09:00 horas para montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$11.066,64 (ONZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: FLÁVIO VINICIUS MACEDO; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 7/2000

PROCESSO nº150.000851/99; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA X PRPP IMAGENS E PRODUÇÕES LTDA.-ME; OBJETO: 1) O presente Termo tem por objeto re-ratificar o Termo de Contrato 007/2000-SC, celebrado em 01/03/2000, publicado no DODF de 08/03/2000, nos seguintes termos:; CLÁUSULA SEGUNDA – Da Retificação: A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: “O contrato terá vigência até 05/12/2000, a contar da data de sua assinatura.”; CLÁUSULA SEGUNDA– Do Prazo de Vigência: O presente Termo de re-ratificação entrará em vigor na data de assinatura; CLÁUSULA TERCEIRA- Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Cultura. Pela CONTRATADA: PAULO ROBERTO PEREIRA PINTO, na qualidade de Sócio/Gerente.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para exploração, mediante contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos, a título oneroso, de serviços de COFFEE SHOP SORVETERIA (lanchonete, cafeteria e bomboniere) do Espaço Cultural MUSEU DOS POVOS INDÍGENAS. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a licitação.
Data e Horário da Abertura: 23/10/2000 – às 15:00 horas.
Local: Via N-2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.
Horário de Entrega do Edital: das 13:00 às 18:30 horas.
Custo do Edital R\$: 4,64.

Brasília, 18 de setembro de 2000
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Presidente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 11/2000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de execução da cerca de alambrado que delinea a área do Museu Vivo da Memória Candanga/SC. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da habilitação.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 15/09/2000 – às 15:00 horas.
LOCAL: Via N-2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.
EMPRESAS HABILITADAS: Organização Floresta Engenharia e Serviços Ltda.; Construtora Hamilton Ltda.; Abacasa Comércio e Serviços Ltda.; Estanca Impermeabilizações Ltda.; Antonio Roberto Fontoura & Cia Ltda.
EMPRESAS INABILITADAS: Madenox Comercial e Industrial de Aço e Madeira Ltda.; Eficaz Engenharia, Extintores e Sistemas Contra Incêndio Ltda.; Isoman Engenharia Manutenção e Montagens Ltda.

Brasília, 18 de setembro de 2000
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Presidente

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2000

Processo n.º : 180.000999/2000 Partes : DF/SCS X CITY CAR BRASÍLIA - AUTOMÓVEIS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a locação de 04 (quatro) veículos tipo passeio, 04(quatro) portas, sendo 2 (dois) com ar condicionado e 02(dois) sem ar condicionado, movido a gasolina, motor 1.0, com potência mínima de 54 CV, refrigerado à água, caixa de mudança de 05(cinco) marchas sincronizadas a frente e uma a ré, com 04(quatro) portas laterais, na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pela Legislação de Trânsito, com seguro total, quilometragem livre, e data de fabricação não superior a 01(um) ano, durante o corrente exercício. VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo empenhado o valor inicial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8501.0009. FONTE DE RECURSOS: 100. CÓDIGO U.O.: 15101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO N.º 00224/2000-SCS, emitida em 27/07/2000, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite n.º 04/2000-CL/SCS.VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura vigorando até 26/11/2000, conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do DF, contida no presente processo, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Weligton Luiz Moraes, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. Pela CONTRATADA: Francisco de Assis Peixoto Mendes, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 7/99

Processo n.º : 030.0000984/99 - Partes : DF/SCS X PUBLICIS D&M LTDA. OBJETO: Alteração da razão social do Contrato n.º 07/99-SCS, com base nos documentos de fls 4.700 a 4736, constante no presente processo. U.O.:15.101; FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/99-CEL/SCS. VIGÊNCIA: O Aditivo terá vigência apartir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Weligton Luiz Moraes, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. Pela CONTRATADA: Paulo Cabral Júnior, na qualidade de Diretor de Presidente.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2000
PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 195.000.072/2000 - **PARTES:** JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA x MS - AYRTON ARQUITETURA LTDA. **OBJETO:** Contratação de serviços para a elaboração de projetos de arquitetura e de estrutura em madeira da Sede Administrativa do JBB, Estufas de Visitação Pública e Infra-estrutura de Apoio do Anfiteatro. **PRAZO:** O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos Artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93 e terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. **VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), cujos recursos são provenientes do Orçamento do Distrito Federal para este exercício. **NOTAS DE EMPENHO** nºs 2000NE00131 e 2000NE00134, emitidas na data de 03/08/2000 sob o evento 400091 na modalidade Global. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 18.541 0500.2089.0001 e 18.122.0100.8501.0021; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 45.90.51-01. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, na modalidade de Convite nº 01/2000 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas do JBB. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2000. **SIGNATÁRIOS:** Pelo JBB: ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES na qualidade de Diretora. Pela CONTRATADA: AYRTON MAGALHÃES SANTOS na qualidade de Diretor. **TESTEMUNHAS:** RALIM ARMEDI SILVA e FERNANDO TELXEIRA PEREIRA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO Nº 102-160.877/99. **PARTES:** **DISTRITO FEDERAL**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação X **SICAL INDUSTRIAL** **ESPÉCIE:** Contrato Padrão nº 008/2000. **OBJETO:** O prazo do instrumento principal fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 9-6-2000. **NOTA DE EMPENHO/2000** - nº NE 00013, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa. **FONTE DE RECURSOS:** 120000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 459051. **CÓDIGO U.O** 28902. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** a partir de 9-6-2000 até 6-10-2000. **DATA DE ASSINATURA:** 9 de junho de 2000 **SIGNATÁRIOS:** pelo DISTRITO FEDERAL: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, pela CONTRATADA: SICAL INDUSTRIAL.: Ennio Freitas de Castro Silva - Testemunhas: Juvenal Antunes Pereira e Alice Thomé de Azevedo.

PROCESSO Nº 102-160.877/99. **PARTES:** **DISTRITO FEDERAL**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação X **PETRUS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** **ESPÉCIE:** Contrato Padrão nº 006/2000. **OBJETO:** O prazo do instrumento principal fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 9-6-2000. **NOTA DE EMPENHO/2000** - nº NE 00013, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa. **FONTE DE RECURSOS:** 120000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 459051. **CÓDIGO U.O** 28902. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** a partir de 9-6-2000 até 6-10-2000. **DATA DE ASSINATURA:** 9 de junho de 2000 **SIGNATÁRIOS:** pelo DISTRITO FEDERAL: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, pela CONTRATADA: PETRUS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS.: José cunha dos Santos - Testemunhas: Juvenal Antunes Pereira e Alice Thomé de Azevedo.

PROCESSO Nº 102-160.877/99. **PARTES:** **DISTRITO FEDERAL**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação X **CONENGE – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** **ESPÉCIE:** Contrato Padrão nº 016/2000. **OBJETO:** O prazo do instrumento principal fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 9-6-2000. **NOTA DE EMPENHO/2000** - nº NE 00020, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa. **FONTE DE RECURSOS:** 120000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 459051. **CÓDIGO U.O** 28902. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** a partir de 9-6-2000 até 6-10-2000. **DATA DE ASSINATURA:** 9 de junho de 2000 **SIGNATÁRIOS:** pelo DISTRITO FEDERAL: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, pela CONTRATADA: CONENGE – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.: Santos Benicio Tavares - Testemunhas: Juvenal Antunes Pereira e Alice Thomé de Azevedo.

PROCESSO Nº 102-160.877/99. **PARTES:** **DISTRITO FEDERAL**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação X **VALE ALTO CONSTRUTORA LTDA.** **ESPÉCIE:** Contrato Padrão nº 014/2000. **OBJETO:** O prazo do instrumento principal fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 9-6-2000. **NOTA DE EMPENHO/2000** - nº NE 00018, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa. **FONTE DE RECURSOS:** 120000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 459051.

CÓDIGO U.O 28902. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 9-6-2000 até 6-10-2000. DATA DE ASSINATURA: 9 de junho de 2000 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, pela CONTRATADA: VALE ALTO CONSTRUTORA LTDA.: José Chagas Neto - Testemunhas: Juvenal Antunes Pereira e Alice Thomé de Azevedo.

PROCESSO Nº 102-160.877/99. PARTES: **DISTRITO FEDERAL**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação X **VALE ALTO CONSTRUTORA LTDA.** ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 015/2000. OBJETO: O prazo do instrumento principal fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 9-6-2000. NOTA DE EMPENHO/2000 - nº NE 00019, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa. FONTE DE RECURSOS: 120000000. NATUREZA DA DESPESA: 459051. CÓDIGO U.O 28902. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 9-6-2000 até 6-10-2000. DATA DE ASSINATURA: 9 de junho de 2000 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, pela CONTRATADA: VALE ALTO CONSTRUTORA LTDA.: José Chagas Neto - Testemunhas: Juvenal Antunes Pereira e Alice Thomé de Azevedo.

PROCESSO Nº 102-160.877/99. PARTES: **DISTRITO FEDERAL**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação X **ZÁRYA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.** ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 013/2000. OBJETO: O prazo do instrumento principal fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 9-6-2000. NOTA DE EMPENHO/2000 - nº NE 00017, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa. FONTE DE RECURSOS: 120000000. NATUREZA DA DESPESA: 459051. CÓDIGO U.O 28902. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 9-6-2000 até 6-10-2000. DATA DE ASSINATURA: 9 de junho de 2000 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, pela CONTRATADA: ZÁRYA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.: Limber Ocampo - Testemunhas: Juvenal Antunes Pereira e Alice Thomé de Azevedo.

PROCESSO Nº 102-160.877/99. PARTES: **DISTRITO FEDERAL**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação X **CONSTRUTORA CAPITAL LTDA.** ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 012/2000. OBJETO: O prazo do instrumento principal fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 9-6-2000. NOTA DE EMPENHO/2000 - nº NE 00029, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa. FONTE DE RECURSOS: 120000000. NATUREZA DA DESPESA: 459051. CÓDIGO U.O 28902. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 9-6-2000 até 6-10-2000. DATA DE ASSINATURA: 9 de junho de 2000 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, pela CONTRATADA CONSTRUTORA CAPITAL LTDA.: Dorival Marcelo Ribeiro - Testemunhas: Juvenal Antunes Pereira e Alice Thomé de Azevedo.

PROCESSO Nº 102-160.877/99. PARTES: **DISTRITO FEDERAL**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação X **TCI – TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 009/2000. OBJETO: O prazo do instrumento principal fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 9-6-2000. NOTA DE EMPENHO/2000 - nº NE 00026, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa. FONTE DE RECURSOS: 120000000. NATUREZA DA DESPESA: 459051. CÓDIGO U.O 28902. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 9-6-2000 até 6-10-2000. DATA DE ASSINATURA: 9 de junho de 2000 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, pela CONTRATADA: TCI – TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.: Bruno Miguel Di Carlo - Testemunhas: Juvenal Antunes Pereira e Alice Thomé de Azevedo.

PROCESSO Nº 102-160.877/99. PARTES: **DISTRITO FEDERAL**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação X **TCI – TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 010/2000. OBJETO: O prazo do instrumento principal fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 9-6-2000. NOTA DE EMPENHO/2000 - nº NE 00028, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa. FONTE DE RECURSOS: 120000000. NATUREZA DA DESPESA: 459051. CÓDIGO U.O 28902. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 9-6-2000 até 6-10-2000. DATA DE ASSINATURA: 9 de junho de 2000 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, pela CONTRATADA: TCI – TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.: Bruno Miguel Di Carlo - Testemunhas: Juvenal Antunes Pereira e Alice Thomé de Azevedo.

PROCESSO Nº 102-160.877/99. PARTES: **DISTRITO FEDERAL**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação X **SYANPRECO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 004/2000. OBJETO: O prazo do instrumento principal fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 9-6-2000. NOTA DE EMPENHO/2000 - nº NE 00014, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa. FONTE DE RECURSOS: 120000000. NATUREZA DA DESPESA: 459051. CÓDIGO U.O 28902. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 9-6-2000 até 6-10-2000. DATA DE ASSINATURA: 9 de junho de 2000 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, pela CONTRATADA: SYANPRECO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: Henry López Morantes - Testemunhas: Juvenal Antunes Pereira e Alice Thomé de Azevedo.

PROCESSO Nº 102-148.804/98. PARTES: **DISTRITO FEDERAL**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação X **VISÃO ENGENHARIA LTDA.** ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 020/2000. OBJETO: O prazo do instrumento principal fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 9-6-2000. NOTA DE EMPENHO/2000 - nº NE 00683, emitida sob o evento nº 400091, por modalidade Global. FONTE DE RECURSOS: 220000000. NATUREZA DA DESPESA: 459051. CÓDIGO U.O 28203. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 9-6-2000 até 6-10-2000. DATA DE ASSINATURA: 9 de junho de 2000 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, pela CONTRATADA: VISÃO ENGENHARIA LTDA.: José Alves Sobrinho - Testemunhas: Juvenal Antunes Pereira e Alice Thomé de Azevedo.

PROCESSO Nº 102-177.423/00. PARTES: **DISTRITO FEDERAL**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação X **ULTRACENTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 048/2000. OBJETO: O prazo do instrumento principal fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço. NOTA DE EMPENHO/2000 - nº NE 00477, emitida sob o evento nº 400091, por modalidade Ordinário. FONTE DE RECURSOS: 120000000. NATUREZA DA DESPESA: 459051. CÓDIGO U.O 28101. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 11-8-00 até 10-9-00. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2000 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, pela CONTRATADA: ULTRACENTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.: João Nereu Pereira - Testemunhas: Juvenal Antunes Pereira e Alice Thomé de Azevedo.

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
AGOSTO/2000

A Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Assuntos Fundiários, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/93 - torna público as despesas autorizadas e realizadas durante o mês de agosto de 2000.

N.E.	FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS	QUANT.	UNIT.	TOTAL
	NÃO APLICÁVEL			
274	Ibrahim Farah Neto e Outros Auxílio Creche – folha de pagamento normal do mês de agosto.			2.479,50
275	Ibrahim Farah Neto e Outros Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – folha de pagamento normal do mês de agosto.			191.648,86
276	IBRAHIM Farah Neto e Outros Gratificação por encargos de Gabinete – Pessoal Civil – folha de pagamento normal do mês de agosto.			149,69
277	INSS Contribuição parte empregadora e seguro acidente do trabalho incidentes sobre a folha de pagamento normal do mês de agosto.			23.752,00
279	Márcia Guedes da Cunha e Outros Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – folha suplementar do mês de julho.			1.176,82
280	INSS Contribuição parte empregador e seguro acidente do trabalho incidente sobre a folha suplementar do mês de julho.			11,73
	INEXIGIBILIDADE			
248	Condomínio do Edifício Embassy Tower Reforço do empenho inicial para pagamento da taxa de condomínio no exercício de 2000.			9.000,00
251	TELEBRASÍLIA Reforço do empenho inicial de serviços e tarifas de telefonia fixa no exercício de 2000.			600,00
258	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A Reforço do empenho inicial de serviços e tarifas de telefonia celular no exercício de 2000.			2.700,00
278	BRB Aquisição de vales transporte para o mês de setembro.			1.170,00
	DISPENSA DE LICITAÇÃO			
250	CEB Reforço do empenho inicial de serviços e tarifa de energia elétrica no exercício de 2000.			3.500,00
252	Copiadora Cópia Exata Ltda. Reforço do empenho inicial de serviços de reprografia de documentos em geral, no exercício de 2000.			1.500,00
253	Confecções Unidas Com. e Rep. Ltda. Item 02 – Bandeira do Distrito Federal, em tergal, 2.1/2 panos, marca Unidas. Item 03 – Bandeira do Brasil, em tergal, 3 panos, marca Unidas. Item 04 – Bandeira do Distrito Federal, em tergal, 3 panos, marca Unidas.	01 02 02	38,00 43,00 43,00	38,00 86,00 86,00
260	Confecções Unidas Com. e Rep. Ltda. Item 01 – Bandeira do Brasil, em tergal, 2.1/2 panos, marca Unidas.	01	37,50	37,50
263	Vega Empresa de Serviços Gerais Ltda. Fornecimento de alimentação preparada, acondicionada em embalagens do tipo quentinha.			6.119,40
271	Paulo Maeda Telecomunicações Ltda. Fornecimento e instalação de software de gerenciamento (tarifador telefônico).			4.320,00
	CONVITE			
249	Type Máquinas e Serviços Ltda.			

	Reforço do empenho inicial de locação de duas máquinas copiadoras modelos DC-6090 e DC 4060, marca Mita, no exercício de 2000.			2.700,00
265	Centro Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda. Item 12 – Trena de aço com 10 m. marca Komelon Item 13 – Trena de aço com 5 m. marca Komelon.	01 01	32,00 15,00	47,00 32,00 15,00
268	Continental Com. e Rep. Ltda. Item 10 – Trena de aço de 30 m. marca Lufikin. Item 11 – Trena de fibra de vidro de 50 metros, marca Lufikin.	01 02	150,00 80,00	310,00 150,00 160,00
272	Fujioka Cine Foto Som Ltda. Item 14 – Identificador de chamadas telefônicas (BINA), para linha digital e analógica em um mesmo aparelho, modelo DUAL System, marca Intelbras.	04	119,00	476,00
	CONCORRÊNCIA			
261	Papelaria Brito Com. e Rep. Ltda. Item 01 – Refil de impressão para fax Brother, mod. 1270. Item 02 – Refil de impressão para fax Brother, mod. 770.	10 06	60,00 60,00	960,00 600,00 360,00

Brasília, 14 de setembro de 2000
A DIVISÃO

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2000

EXTRATO DO CONTRATO CFP Nº 012/2000 - STDHS - Processo nº 170.000.656/99, de 19/11/1999. PARTES: GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO LÁZARO – ASSESAL - OBJETO: é a contratação de serviços de entidades executoras para Qualificar/Requalificar 8.000 (oito mil), treinandos inseridos na clientela “A”, prioritária do PLANFOR, para a execução do Plano de Educação Profissional do Distrito Federal - PEQ/ 2000 constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 STDHS - VALOR: R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa de Trabalho: 11331270027060001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00584, emitida em 14/09/2000, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 – Inciso XIII da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2000. VIGÊNCIA: de 15/09/2000 até 15/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA: PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO, na qualidade de Diretor Responsável da Associação Educacional São Lázaro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2000

EXTRATO DO CONTRATO CFP Nº 017/2000 - STDHS - Processo nº 170.000.593/99, de 19/11/1999. PARTES: GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF – FUNAP - OBJETO: é a contratação de serviços de entidades executoras para Qualificar/Requalificar 595 (quinhentos e noventa e cinco) treinandos inseridos na clientela “A”, prioritária do PLANFOR, para a execução do Plano de Educação Profissional do Distrito Federal - PEQ/ 2000 constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - STDHS - VALOR: R\$ 60.690,00 (sessenta mil seiscentos e noventa reais), FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa de Trabalho: 11331270027060001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R\$ 60.690,00 (sessenta mil seiscentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00585, emitida em 14/09/2000, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 – Inciso XIII da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2000. VIGÊNCIA: de 18/09/2000 até 15/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA: ADALBERTO MONTEIRO, na qualidade de Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 97/2000

PROCESSO Nº 137.003.857/97 - PARTES: DF/PRG X MERCEARIA E FRUTARIA ALVORADA LTDA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência, com fulcro na Lei nº 860, de 13/04/95. VALOR: 1.378.6298 UFIR's. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 11/09/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e JOSÉ ESPEDITO DE MORAES RESI, Representante, Beneficiário.

Of. nº 072/00–CCCL/PRG/DF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 28/99

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda - Objeto: prorrogação de prazo de execução - Processo: 2320/99 - Licitação: Tomada de Preços n.º 02/99 - Vigência: 30.08.2000 até 12 meses do recebimento definitivo - Data da assinatura: 30.08.2000 - Assinam: Pela Contratante, Sr. Francisco Solano Ulhôa Botelho, pela Contratada, Sr. Ernesto Calvet de Paiva Carvalho.

INEDITORIAIS

ASCASA – ASSOCIAÇÃO DOS CIDADÃOS CASA DO GUARÁ

EXTRATO DO ESTATUTO

Com a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS CIDADÃOS CASA DO GUARÁ – ASCASA, com sede na QE 38 Conjunto V Casa 01-A, Guará II/DF, fundada em 18 de setembro de 2000, com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de promover a aquisição de lotes para moradia junto ao IDHAB, Governo do Distrito Federal, a diretoria administrativa é constituída de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Social. Célia Maria Carvalho Souza. Presidente.

DAR 4828/00

AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Ação Social Paula Frassinetti, convoca seus filiados, para reunirem – se em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de Setembro de 2000, às 16:00 em primeira convocação e às 17:00 em Segunda convocação respectivamente, que será realizada a SGAN 911 Conjunto B-1, para a eleição da Diretoria para o Triênio 2000 /2003. Dulce Maria de Miranda Lobato,presidente – diretora.

DAR 4819/00

AFABB – DF – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BANDO DO BRASIL NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil no Distrito Federal – AFABB-DF, fundada em 21/08/2000, é uma sociedade civil de duração indeterminada, com sede e foro em Brasília (DF), constituída com o propósito de defender os interesses dos seus associados, do Banco do Brasil, da PREVI e CASSI. Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Entidade. A Sociedade é administrada por uma Diretoria, renovável a cada dois anos, por eleição de seu corpo social. Compete ao presidente da Diretoria Executiva representar a Associação em juízo ou fora dele. No caso da dissolução, os bens da Associação serão doados à(s) entidade(s) sem fins lucrativos, a critério da Assembleia Geral. Brasília (DF), 19 de setembro de 2000. Gilberto Martins Melo. Presidente.

DAR, 4831 / 00

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTES ALTERNATIVO DO DF

EXTRATO DE ESTATUTO

Fica nesta data 28/03/1998 constituída a entidade ASHTTA – DF (Associação Habitacional dos Trabalhadores no Transportes Alternativo do DF), com forma de Sociedade Civil em caráter assistência, Cultural recreativo, Esportivo e mutualismo, sem fins lucrativos, na qual se regerá pelas disposições leis vigentes pelo presente estatuto. A Associação tem sede, foro e administração no Distrito federal à (provisoriamente) na 3º Av. bloco 1.224 / 16 loja 01 sala “ A” Núcleo Bandeirante – DF. O prazo de duração da ASHTTA – DF é por tempo indeterminado. A Associação tem por finalidade de promover a aquisição de lotes para moradia junto ao Governo do Distrito Federal - IDHAB. Otniel Garreto Batista, Diretor Presidente.

DAR-4830/00

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS INQUILINOS E PIONEIROS DE SAMAMBAIA – DF

EXTRATO DE ESTATUTO

E uma entidade civil sem fins lucrativos de personalidade jurídica com duração indeterminada, constituída em 07.02.2.000, com finalidade de aquisição de lotes residenciais junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, , para seus associados o AHIPSAMA – DF tem sede provisória a QR 306 CONJ. 17 casa 09 – DF, e registro no Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas sob o n.º 3164840, livro A e Arquivado sob o n.º 1531, tendo como Presidente a Sr BRAULINO PINTO NERES.

DAR 4811/00

CONSELHO DE MORADORES E FEIRANTES DE SAMAMBAIA – DF

TIPO: ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PARA HABITAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 21.230 DE 1/06/2000, E EMBASADO NA PORTARIA Nº 32, DE 28/08/2000

EXTRATO DE ESTATUTO

É uma Entidade civil sem fins lucrativos de personalidade jurídica com duração indeterminada constituída em 29.04.1991, com finalidade de aquisição de lotes residenciais junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH – GDF, para seus associados o COMFEISA – DF,

tem sede provisória à QR 106 Conj.11 Casa 02 – Samambaia – DF, e registro no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 00029925, livro A – 01 e anotado a margem do registro sob o nº 00002156, com mudanças no Estatuto, tendo como Presidente o Sr. JOÃO DA SILVA SOARES.

DAR 4612/00

COHACAN/DF – COOPERATIVA HABITACIONAL CANDANGOS DO SETRO “O”

EXTRATO DE ESTATUTO
A COOPERATIVA HABITACIONAL CANDANGOS DO SETOR “O” denominado COHACAN/DF, sociedade civil e responsabilidade limitada sem fins lucrativo regido pela lei - sede qno 13 conj. “c” casa 32 setor “o” CNPJ nº 02478613/0001-64 tem como finalidade defender os interesse de seus cooperados na aquisição de terreno, para construção de casa própria a preço de custo , duração por tempo indeterminado responsabilidade os associados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela COHACAN/DF ativa e passivamente , judicial ou extra judicial a cooperativa é constituída pelo presidente ,Vice Presidente, Diretor Adm., Diretor Financeiro. Sândila Maria Brito Picanço – Presidente.

DAR.4803/00

MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
Toma público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH , a renovação da Licença Prévia n.º 025/99 para o empreendimento / atividade: 03 (três) poços tubulares profundos no local: Condomínio Alto da Boa Vista, BR 020 – Km 12,5 Sobradinho - DF, sob processo Nº 191.000.321/98. Não foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental. Orivaldo Ferrari – Representante Legal da Martinez.

DAR 4816/00

SAMREMO POSTO DE SERVIÇOS LIMITADA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
Tomo público que requeri a SEMARH do Distrito Federal, a Licença Operacional (LO) para a atividade de Posto Abastecimento de Combustível, Lavagem e Lubrificação (PAC/PLL), na Avenida Araucárias, 1395 - Águas Claras - Taguatinga - DF. Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA. Darci Teixeira de Toledo.

DAR 4823/00

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS-ED JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF – FONE: 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os empregados da empresa LOJAS RIACHUELO, filiais sediadas no Distrito Federal, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22 de setembro de 2000, na Sede do Sindicato dos Comerciantes, sito à SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR –Brasília DF, em primeira convocação, às 14:30 horas, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 15:30 horas, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Discussão e aprovação de Acordo específico da Empresa; B) Implantação de Banco de Horas, conforme CCT e legislação pertinente; C) Assuntos Gerais. Brasília DF, 19 de setembro de 2000.

GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR.4827/00

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS-ED JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF – FONE: 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os empregados das empresas LEMA LIV.E PAP,LTDA,CASA DO COLEGIAL,ML BARROS LIV.PAP,LTDA,LAMASB LIV.E PAP,LTDA,MARCELO CAVALCANTE BARROS-ME,MAB LIV.E PAP,LTDA, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 25 de SETEMBRO de 2000, na Sede Sindicato dos Comerciantes SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR –Brasília DF, em primeira convocação, às 8:30 horas, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 9:30 horas, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre o acordo para compensação de BANCO DE HORAS nos termos do parágrafos 2º do Artigo 59 da CLT,com a redação determinada pela

Lei 9601/98,e pela MP Nº 1709/98 e cláusula 44ª da CCT,vigente. B)- Assuntos gerais. Brasília DF, 19 de setembro de 2000.

GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR.4827/00

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS-ED JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF – FONE: 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os empregados da empresa PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Lojas do Setor de Indústrias Gráficas e Pátio Brasil Shopping, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 21 de setembro de 2000, na Sede do Sindicato dos Comerciantes SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR –Brasília DF, em primeira convocação, às 18:00 horas, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 19:00 horas, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre Acordo de Banco de Horas, de acordo com a CCT e legislação vigentes. B)- Assuntos gerais. Brasília DF, 19 de setembro de 2000.

GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR.4827/00

ÍNDICE	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECISÃO, METRÔ/DF, 18-09-2000.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 21532, 19-09-2000.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 21533, 19-09-2000.....	2
.ORDEN DE SERVIÇO, SUARE/RA-XII-SAMAMBAIA, 18-09-2000.....	2
.ORDEN DE SERVIÇO-R, SUARE/RA-III-TAGUATINGA, 21-08-2000.....	3
.ORDEN DE SERVIÇO 151, SUARE/RA-I-BRASÍLIA, 14-09-2000.....	2
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 18-09-2000.....	3
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.ATA 153, BRB, 30-06-2000.....	4
.ATA 156, BRB, 31-07-2000.....	4
.ATO, SUREC/GERAR-CECON, 13-09-2000.....	4
.ATO, SUREC/GERAR-CECON, 15-09-2000.....	4
.ATO, SUREC/GERAR-CECON, 19-09-2000.....	4
.ATO, SUREC/GERAR-CECON, 19-09-2000.....	4
.ATO DECLARATÓRIO 29-R, SUREC/GERAR-CECON, 19-09-2000.....	3
.PORTARIA 302, SECRETÁRIO, 14-09-2000.....	3
.PORTARIA 306, SECRETÁRIO, 19-09-2000.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.PORTARIA 190, SECRETÁRIA, 19-09-2000.....	5
SECRETARIA DE SAÚDE	
.ATO, SVS/DF-DVS, 14-09-2000.....	11
.PORTARIA, SECRETÁRIO, 15-09-2000.....	11
.PORTARIA 11, SECRETÁRIO, 11-09-2000.....	10
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
.RESOLUÇÃO 241, CDCA/DF, 19-09-2000.....	11
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
.DESPACHO, DER/DF-DG, 15-09-2000.....	12
.DESPACHO, DER/DF-DG, 18-09-2000.....	12
.DESPACHO, SALUB/DF-DG, 19-09-2000.....	12
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 19-09-2000.....	11
.INSTR. DE SERV. 150, SALUB/DF-DG, 18-09-2000.....	12
.INSTRUÇÃO, DER/DF-DG, 18-09-2000.....	11
.INSTRUÇÃO-*, DER/DF-DG, 03-07-2000.....	11
.INSTRUÇÃO-R, DER/DF-DG, 15-09-2000.....	11
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
.INSTRUÇÃO NORMATIVA 47, DG, 01-06-2000.....	12
.INSTRUÇÃO NORMATIVA 56, DG, 01-09-2000.....	12
.INSTRUÇÃO NORMATIVA 58, DG, 12-09-2000.....	16
SECRETARIA DE CULTURA	
.DESPACHO, SECRETÁRIA, 13-09-2000.....	17
.DESPACHO, SECRETÁRIA, 15-09-2000.....	17
.DESPACHO-R, SECRETÁRIA, 04-09-2000.....	17
.DESPACHO-R, SECRETÁRIA, 14-09-2000.....	17
.PORTARIA-R, SECRETÁRIA, 13-09-2000.....	17
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 19-09-2000.....	17
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
.DESPACHO-180R, SECRETÁRIO, 18-09-2000.....	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
.DESPACHO-R, SECRETÁRIA, 15-09-2000.....	19
.DESPACHO-R, SECRETÁRIA, 18-09-2000.....	19
.PORTARIA 32-*, SECRETÁRIA, 28-08-2000.....	18
.PORTARIA 36, SECRETÁRIA, 06-09-2000.....	19
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
.ATA 1498, TERRACAP/CA, 06-09-2000.....	20
.PORTARIA-R, SECRETÁRIO, 18-09-2000.....	19
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 14-09-2000.....	20
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO-R, PRESI, 18-09-2000.....	20
R - Atos agrupados por relação * - Atos republicados ou retificados	

O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLÊNCIA.



ESPORTE À
MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

TECB



Secretaria
de Educação

Secretaria
da Solidariedade



SECRETARIA DE ESPORTES
E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

**O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLÊNCIA.**



**ESPORTE À
MEIA-NOITE.**

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

ETCB

CEB

Secretaria
de Educação
Secretaria
da Solidariedade



ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO